



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.538, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, remaneja cargo para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e revoga dispositivos do Decreto nº 28.068, de 24 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 180 (cento e oitenta) Cargos de Direção Superior afetos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 177 (cento e setenta e sete) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, 1 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas - CDS-12, 1 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Governamental - CDS-12, 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09 e 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05 em 1 (um) cargo de Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas - CDS-14 e 1 (um) cargo de Diretor de Planejamento Governamental - CDS-14.

Art. 3º Fica remanejado da Sepog para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, 1 (um) cargo de Assessor IV - CDS-04, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os 527 (quinhentos e vinte e sete) Cargos de Direção Superior da Sejus, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 528 (quinhentos e vinte e oito) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos transformados e remanejados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Sepog e Sejus.

Art. 6º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 7º Fica revogado o art. 2º e o Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog constante no Anexo Único do Decreto nº 28.068, de 24 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-15
Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	1	CDS-14
Diretor de Planejamento Governamental	1	CDS-14
Diretor de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-12
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Gerente de Execução Orçamentária Governamental	1	CDS-08
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-08
Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	1	CDS-08
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Gerente Administrativo	1	CDS-08
Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-08
Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-08
Gerente de Apoio e Captação de Recursos	1	CDS-08
Gerente de Políticas Públicas	1	CDS-08
Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas	1	CDS-08
Gerente de Modernização Institucional	1	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-07
Assessor XII	1	CDS-12
Assessor X	6	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	23	CDS-08
Assessor VII	6	CDS-07
Assessor VI	19	CDS-06
Assessor V	12	CDS-05
Assessor IV	13	CDS-04
Assessor III	35	CDS-03
Assessor II	10	CDS-02
Assessor I	26	CDS-01
TOTAL	177	

Secretaria de Estado de Justiça - Sejus

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Justiça	1	SUBSÍDIO II
Secretário de Estado da Justiça Adjunto	1	CDS-17

Diretor-Geral da Polícia Penal	1	CDS-12
Diretor Executivo	1	CDS-11
Diretor de Políticas Penais	1	CDS-11
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Diretor Administrativo da Polícia Penal	1	CDS-10
Coordenador de Infraestrutura	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Diretor Regional da Polícia Penal - I	1	CDS-09
Diretor Regional da Polícia Penal - II	1	CDS-08
Diretor Regional da Polícia Penal - III	1	CDS-08
Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Infraestrutura	5	CDS-08
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Coordenador de Inteligência Penitenciária	1	CDS-08
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-09
Gerente de Patrimônio e Logística	1	CDS-08
Gerente de Projetos e Convênios	1	CDS-08
Gerente de Reinserção Social	1	CDS-09
Gerente de Saúde	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-08
Gerente da Política de Alternativas Penais	1	CDS-08
Gerente de Informações Penais	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas VII	1	CDS-05
Chefe de Núcleo III	1	CDS-03
Chefe de Núcleo IV	28	CDS-04
Chefe de Núcleo V	11	CDS-05
Diretor de Estabelecimento Penal VIII	10	CDS-07
Diretor de Estabelecimento Penal VII	18	CDS-05
Diretor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais	1	CDS-07
Gerente de Recambiamento	1	CDS-05
Gerente de Classificação	1	CDS-07
Chefe de Cartório	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI	28	CDS-04
Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Cálculo	1	CDS-04
Chefe Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-05
Chefe de Escolta Judiciária de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-04

Chefe de Escolta Hospitalar de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI	28	CDS-04
Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-04
Diretor de Estabelecimento Penal VI	16	CDS-04
Presidente de CPPAD	5	CDS-05
Assistente de Classificação para Individualização da Pena	6	CDS-04
Chefe de Núcleo V	1	CDS-02
Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V	16	CDS-02
Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-02
Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciárias VI	5	CDS-04
Chefe de Núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional	2	CDS-04
Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V	16	CDS-02
Chefe de Núcleo Unificado de Visita	1	CDS-04
Assessor de Núcleo II	6	CDS-02
Assessor de Projetos de Ressocialização VI	10	CDS-04
Chefe de Núcleo de Capelania	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar	9	CDS-02
Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV	155	CDS-01
Assessor X	1	CDS-10
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	2	CDS-08
Assessor VI	6	CDS-06
Assessor V	13	CDS-05
Assessor IV	17	CDS-04
Assessor III	34	CDS-03
Assessor II	33	CDS-02
Assessor I	5	CDS-01
TOTAL	528	

.....” (NR)
Protocolo 0053244196

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, LUCAS HENRYCK SANTOS VELOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053508060

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053508683

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, HELOISY PIMENTA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053508781

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.163 de 30 de agosto de 2024 que exonerou, a contar de 26 de agosto de 2024, AMANDA FERNANDES BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053476789

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de setembro de 2024, DEBORA POMPEU FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053478665

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de setembro de 2024, DEBORA POMPEU FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053485721

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de setembro de 2024, PAULA BEATRIZ CANDIO DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053486050

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de setembro de 2024, ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053473630

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, JOEL VIZZOTTO NETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053476482

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ITALO LUIZ FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053478874

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ITALO LUIZ FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053479850

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.184 de 30 de setembro de 2024 que nomeou, a contar de 24 de setembro de 2024, SIVONE PINTO SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053482306

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.184 de 30 de setembro de 2024 que exonerou, a partir de 24 de setembro de 2024, IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053483304

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de outubro de 2024, THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053478464

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de outubro de 2024, LUIZA KRISTHINA DA SILVA CASSUPA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053478660

Decreto de 04 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 22 de outubro de 2024, ARIANE RENATA SILVA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053478900

CASA MILITAR

Portaria nº 118 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de outubro de 2024, o SD PM RE *****306 MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053506478

Portaria nº 117 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de outubro de 2024, o CB PM RE *****236 BRUNO ALMEIDA DE SOUSA, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053505960

Portaria nº 116 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de outubro de 2024, o 2º SGT PM RE *****097 WINSTON SANTOS RUIZ, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053497917

Portaria nº 115 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de outubro de 2024, o CB PM RE *****025 FABRICIO PINHEIRO DE PAULA, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053497552

Portaria nº 114 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de outubro de 2024, o 1º SGT PM RE *****201 PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17

abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053496542

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 501/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 180 a contar de 04 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.068009/2022-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053505118

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 034/2020 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.588.747/0001-26. **4-OBJETO:** Fica autorizada a Prorrogação de Prazo do Contrato por mais 12 meses, sendo de 13/10/2024 a 14/10/2025. **5-PROCESSO:** 0011.071490/2018-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Protocolo 0053499139

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 416/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 07.174.331/0001-97. **4-OBJETO:** Construção de uma fachada e do muro bem como fazer melhorias na calçada. **5-REPASSE:** R\$ 177.690,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500007015 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.000461/2024-18 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053504158

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 478/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** NÚCLEO REGIONAL NOROESTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIA DO SOLO-SBCS, CNPJ/MF Nº 26.311.420/0001-82. **4-OBJETO:** Realização do evento "Educação, Comunicação e Inovação na Ciência do Solo para o Bioma Amazônico" que ocorrerá no período de 29 a 31 de outubro de 2024, no município de Porto Velho. **5-REPASSE:** R\$ 34.787,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 236.9120.004146 - Fonte de Recursos: 1899000001 - Natureza de Despesa: 335041. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 30.352,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0041.002689/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Protocolo 0053503949

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1174/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA(1):** THIAGO BERNARDO GUERRA (CASA DAS FERRAMENTAS), CNPJ/MF Nº: 23.036.698/0001-09 **4-CONTRATADA(2):** AGRO MOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.881.622/0001-64 **5-OBJETO:** Contração de empresa especializada na regularização e cadastramento de embarcações. **6-VALOR:** R\$ 37.354,00, sendo R\$ 31.554,00 (Contratada 1) e R\$ 5.800,00 (Contratada 2). **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 18011 - Programa de Trabalho: 1854121542601260101 - Fonte de Recurso: 1759008005 - Natureza da Despesa: 44905230. **8-PROCESSO:** 0028.012261/2024-40 **9-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **10-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **11-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Protocolo 0053470552

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 192/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, para ampliação do valor da contrapartida financeira em R\$ 89.047,00, originalmente fixada em R\$ 79.866,81, passando ao somatório de R\$ 168.913,81, de forma que o instrumento passará ao valor global de R\$ 244.913,81, já acrescido ao valor inicial ofertado pelo Concedente, o qual permanecerá inalterado. **5-PROCESSO:** 0069.464266/2020-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2024.

Protocolo 0053454533

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0696/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.018.319/0001-32. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 03/10/2024. **5-PROCESSO:** 0036.381712/2021-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053447101

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0505/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 08.538.000/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato até 25/01/2025, em razão da suspensão da obra. **5-PROCESSO:** 0011.076048/2022-83. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053494346

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0505/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 08.538.000/0001-51 **4-OBJETO:** Acréscimo de serviços conforme a seguir: O valor do contrato R\$ 1.498.251,14; O valor do acréscimo de serviços ao contrato em tela é de R\$ 41.797,81; O valor da supressão de serviços ao contrato em tela é de R\$ 7.507,18; O valor da reprogramação a ser realizada pelo presente termo aditivo é de R\$ 34.290,63; O valor atualizado do contrato com o 1º aditivo: R\$ 1.532.541,77. **5-PROCESSO:** 0011.076048/2022-83. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053494170

Portaria nº 536 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.014331/2023-93;

R E S O L V E:

REMARCAR 30 (trinta) dias de férias do servidor **RENATO CONDELI**, matrícula nº *****959, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 30.12.2018, referente ao exercício de 2018.2, a qual fica transferida para fruição no período de **11 a 30.11.2024**, com conversão em **abono pecuniário para o período de 02 a 11.12.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053449778

Portaria nº 537 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.018812/2024-59;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor WINSTON CLAYTON ALVES LIMA, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023.1, marcadas para o período de 14 a 23.10.2024, para gozo no período de **23.06 a 02.07.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053492665

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 421/PGE-2020-A **2-CONTRATANTE:** SETUR **3-CONTRATADA:** NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/10/2024. **5-PROCESSO:** 0038.234895/2020-17. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053504397

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0978/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** M. D. DIAS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 39.356.925/0001-05 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual para acréscimo de serviços quantificado em R\$ 70.934,89, equivalente ao percentual de 5,67% em relação ao valor inicial contratado. bem assim a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato, por mais por mais 4 meses, a contar de 20/10/2024. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global do Contrato de R\$ 1.250.920,20 passará para o montante de R\$ 1.321.855,09. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832465246501 - Fonte de Recurso: 1709000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **6-PROCESSO:** 0036.047308/2023-14. **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053499192

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1221/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Contratação de serviços comuns de engenharia para realização de manutenção e/ou reforma predial. **5-VALOR:** R\$ 1.244.772,37 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087 - Fonte de Recurso: 2802000001 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0016.004575/2024-16 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053503386

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1189/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.996.600/0001-02. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (veículo automotivo). **5-VALOR:** R\$ 154.350,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121654076407602 - Fonte de Recurso: 1700000001 - Natureza da Despesa: 44905248 **7-PROCESSO:** 0033.002454/2023-32 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/543/2023, ARP/317/2023-SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024

Protocolo 0053446407

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 305/2024/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **305/2024/PGE/DER-RO** até a **data de 01 de maio de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.082394/2022-40; **8- ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053365632

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 599/2024/PGE/DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** custear a **aquisição e instalação de bueiros tubulares metálicos**, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id. 0052125012).**5- REPASSE: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 5.710,00** (cinco mil setecentos e dez reais). **7-VIGÊNCIA:** 08/04/2025. **8- PROCESSO:** 0009.008235/2024-45. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2024.

Protocolo 0053533202

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 1/2024/IESPRO-ASSEJUR **2-VINCULANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO **3-VINCULADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, CNPJ/MF Nº 87.878.476/0001-08. **4-OBJETO:** Aplicação do Processo Seletivo Unificado para Residência Uni e Multiprofissional em Saúde, processo este que qualifica graduados para cursos de pós-graduação na modalidade residência, regulamentados pelo Artigo 13 da lei nº 11.129 de 30 de junho de 2015, pela Portaria Interministerial 1.077 de 12 de novembro de 2009 e pelas demais resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva. **5-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0055.000739/2024-61 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Protocolo 0053499268

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 860/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** NOVA QUÍMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.844.377/0001-43. **4-OBJETO:** Fornecimento de material de consumo - Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP. **5-VALOR:** R\$ 17.160,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903022. **7-PROCESSO:** 0042.002590/2024-02 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Protocolo 0053504573

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 844/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** CLC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.680.906/0001-10. **4-OBJETO:** Prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, lotes: 04 e 06. **5-VALOR:** R\$ 8.688,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087, 0412221222011 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903914. **7-PROCESSO:** 0042.002402/2023-57 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90161/2024, ARP/174/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0053504693

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 919/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** A COBERTURA - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.620.848/0001-37. **4-OBJETO:** Fornecimento e instalação de rede de proteção, para atender essa Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP. **5-VALOR:** R\$ 64.484,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217401 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0042.003179/2023-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90049/2024/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0053505157

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1073/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.763.296/0001-12 **4-ÓRGÃO PARTICIPANTE 1:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, CNPJ/MF Nº: 07.824.639/0001-30 **5-ÓRGÃO PARTICIPANTE 2:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, CNPJ/MF Nº: 04.696.490/0001-63 **6-OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia. **7-VALOR:** R\$ 570.366,36 **8-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009, 13006, 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903988. **9-PROCESSO:** 0042.005101/2023-85 **10-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90201/2024/SUPEL-RO. **11-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **12-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053505887

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 984/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** ASSUNÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.857.328/0001-92. **4-OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS E LOTE 10 - GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)). **5-VALOR:** R\$ 51.744,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217401 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0042.000950/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90145/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0053506436

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 989/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.070.277/0001-60. **4-OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (LOTE 02 - ESTRUTURAS DE ISOLAMENTO "GRADIL" e LOTE 06 - LOCAÇÃO DE TENDAS). **5-VALOR:** R\$ 91.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217401 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0042.000950/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90145/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0053506509

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 990/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** W V SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 42.129.716/0001-33 **4-OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (LOTE 07 - MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO). **5-VALOR:** R\$ 5.848,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217401 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0042.000950/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90145/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0053506557

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 996/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP**3-CONTRATADA:** IELE SARAIVA COSTA, CNPJ/MF Nº: 07.790.409/0001-06. **4-OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro (LOTE 08 - ILUMINAÇÃO, LOTE 09 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO e LOTE 12 - ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA). **5-VALOR:** R\$ 79.090,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0042.000950/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90145/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Protocolo 0053506614

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 500/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO TANCREDO NEVES - APRUTANE, CNPJ/MF Nº 84.651.983/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 ensiladeira colhedora de forragem e 01 carreta caçamba forrageira hidráulica, para realização dos serviços de colheita de forragem, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 149.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003064/2024-60 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053544704

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1163/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.511.607/0001-18 **4-OBJETO:** Fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno (CQI) e Controle de Qualidade Externo (CQE). **5-VALOR:** R\$ 425.212,54 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1030221052145214501 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0052.070154/2022-77 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053505584

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 444/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.004.618/0001-43 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 08/10/2024. Com o reajuste, o valor anual do contrato passará a ser de R\$ 1.404.556,32. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344004 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 1600000001, 2600000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0036.227074/2020-36 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053550951

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 529/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ACPE RO, CNPJ/MF Nº 43.871.670/0001-96. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 1.281.839,54 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 22.661.2000.4147.414701 - Fonte de Recursos: 1899000001 - Natureza de Despesa: 335041-05, 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.899,50 **8-VIGÊNCIA:** Até 03/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000674/2024-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053550614

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0829/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.238.239/0001-01 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução por mais 180 dias, a contar de 19.10.2024 e o prazo de vigência por mais 180 dias, a contar de 18.12.2024. **5-PROCESSO:** 0029.002038/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053552021

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0883/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 05.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.032551/2023-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053529401

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT/0973/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SP DRONES E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 44.660.577/0001-03 **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente, o Contrato nº CNT/0973/SEDUC/PGE/2023, com fundamento nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, em concordância, ainda, com a Informação nº 145/2024/PGE-SEDUC. **5-PROCESSO:** 0029.050075/2024-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053552594

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 505/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº 08.608.315/0001-28. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual. **5-REPASSE:** R\$ 176.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069110/2023-72 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053552908

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 434/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA, CNPJ/MF Nº 07.780.764/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 140.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069047/2023-74 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2024.

Protocolo 0053553344

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90118/2024/SUGESP/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **Pregão** citado acima tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o TUDO AQUI CENTRO PORTO VELHO E TUDO AQUI JI-PARANÁ, referente ao processo administrativo n.º 0042.004457/2023-00, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas:

- 1. HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 42.509.955/0001-19**, vencedora do grupo 1, no valor de R\$ 45.230,00 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais);
- 2. FREEDOM ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.023.579/0001-27**, vencedora do grupo 2, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

Assim, o certame licitatório prefaz o valor total de **R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa reais)**.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

Germano de Sousa Junior

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053459705

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001879/2024-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, assessor técnico, lotado no Gabinete do Governador - GOV, à cidade de Ucayali/PER, no período de 08 a 12 de outubro de 2024, com a finalidade de participar na 14ª Reunião Anual da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e as Floretas - GCF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053521230

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.057471/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PURA MORENO DOMINGUES**, gerente de educação quilombola e educação do campo, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belém/PA, no período de 14 a 17 de outubro de 2024, com a finalidade de participar como representante da Secretaria de Estado da Educação na Oficina de Formação e Construção de Indicadores do Projeto Monitora EA-CIEA, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053523586

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.042453/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LUCIANA MENDES**, farmacêutica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, a qual participou do evento "FAFF 2024 - Fórum Brasileiro sobre Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053503986

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.066493/2024-88.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Passo Fundo/RS, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso de formação de Educadores Ambientais (CFEABM), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE *** 108 **QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA**

- 2º SGT PM RE *** 219 **JOÃO SOUZA ULRICH**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053504057

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.041062/2024-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, professora classe C, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 7 a 10 de agosto de 2024, a qual participou do II Seminário de Políticas Públicas e Direitos Humanos do CRP-24, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053505141

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.059159/2024-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife-PE, no período de 13 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de subsidiar a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aprimorar a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **MARTA SOUZA COSTA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA

- **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA** - COORDENADORIA DE PROGRAMAS - CPROG

- **MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA** - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE

- **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES** - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD

- **JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA** - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS

- **POLLIANE QUEIROZ RAVANI** - MEMBRA PERMANENTE DA COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA** - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053526712

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010356/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***78-5 **EDMAR MELO BRAGA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar dos pontos focais dos Grupos de Trabalho Integrado no Congresso de Operações Policiais - COP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053528983

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.023395/2024-03.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Delegado-Geral **SAMIR FOUAD ABOUD**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Barra de Santo Antônio/AL, complementação do período de 30 a 31 de agosto de 2024, o qual participou do II Encontro do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC), com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053531114

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.024123/2024-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do delegado de polícia **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, lotado na Polícia Civil - PC/RO, à cidade de Maceió/AL, complementação do período de 30 a 31 de agosto de 2024, o qual participou do 3º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes e Gestores da Polícia Civil, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053533758

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002974/2024-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS**, coordenadora de atração de investimentos, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de setembro de 2024, a qual participou da 51ª ABAV Expo Internacional de Turismo, onde o Estado se Apresentará como expositor, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053537914

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003084/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA**, Gerente de Relações Internacionais e Institucionais, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 12 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Missão Prospectiva de Parcerias e Networking Institucional, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053538858

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.050714/2024-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 27 de agosto a 1º de setembro de 2024, os quais representaram o Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO na II Audiência Pública Estadual da Educação Alimentar, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **VLADMIR OLIANI** - PRESIDENTE
- **RADILSON REIS DA SILVA** - CONSELHEIRO
- **JOELSON CHAVES DE QUEIROZ** - CONSELHEIRO
- **ARNALDO SILVA BARROS** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NII

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053539409

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.062050/2024-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 16 de setembro de 2024, os quais participaram da Cerimônia de Abertura da Semana Nacional de Trânsito - SNT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR GERAL
- **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO** - ASSESSORA DE GABINETE
- **MICHELE ARAÚJO CARVALHO DE SOUSA** - ASSESSORA
- **HASSAN MOHAMAD HIJAZI** - DIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053541533

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.065526/2024-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar de reunião Extraordinária da Associação Nacional dos DETRANS - AND, bem como realizar visita técnica no DETRAN/DF, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR
- **HASSAN MOHAMAD HIJAZI** - DIRETOR EXECUTIVO
- **FÁBIO PESSOLATO DUARTE** - ASSESSOR DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053542257

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004549/2024-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do "10º Simpósio Nacional One Cursos - Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU. Impactos da Emenda Constitucional 103/2019 e da Portaria MTP 1.467/2022. Cálculo de Aposentadorias e Pensões na Administração Pública", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA** - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
- **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA** - GERENTE FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053542624

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004930/2024-09.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Manaus/AM, no período de 17 a 19 de setembro de 2024, o qual participou do I Fórum Regional sobre Segurança Integrada de Fronteiras do Arco Norte-Nordeste, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053542879

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 129 de 30 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no ANEXO I.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
ALINE RODRIGUES AMORIM	JORNALISMO	TCE No.: 9210484	07/10/2024 até 07/10/2025

Protocolo 0053312869

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 497 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.068, de 24 de abril de 2023 (0037773045), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o novo regimento interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria nº 448 de 05 de setembro de 2024 (id. 0052543067), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)
Neuracy da Silva Freitas Rios	XXX.016.XXX	Controle Interno - CI
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.181.XXX	Contadoria Setorial - CS
Giuliana do Monte Miranda	XXX.190.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM
Marcelo Matos Lima	XXX.104.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC
Ariane Dias de Almeida	XXX.072.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN
Krys Kellen Arruda	XXX.189.XXX	Núcleo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios - NCLCC
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias - ND
Valdemir Costa Araújo	XXX.200.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT
Nadicleiton Silva Soares	XXX.123.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT
Luciana Sousa da Mota	XXX.168.XXX	Núcleo de Movimentações - NM
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF
Patricia Cesário de Souza Neves	XXX.170.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC

Protocolo 0053508344

Portaria nº 496 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento (0053397555) e Autorização (0053444769) constante no Processo SEI 0035.001830/2023-51, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a Portaria nº 47 de 17 de janeiro de 2024 que concede Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração à servidora: **ALINE OLIVEIRA CAETANO**, matrícula: *****573, lotada na Secretaria de

Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Declaração Justiça Eleitoral (0035034508) para usufruir em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0053475874

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 6277 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001938/2024-65,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 6275 de 3.10.2024, que **concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de setembro/2024**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	26

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	22

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053478050

Portaria nº 6276 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2024**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	16

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053470015

EDITAL Nº 263/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7003446-02.2020.8.22.0001 (0051961414), considerando os termos do Ofício n. 95830/2024/PM-CP3 (0053350061), contidos nos autos do Processo n. 0020.015698/2024-13, **republica a homologação do resultado final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 176, de 18 de setembro de 2024, passando a vigorar conforme a seguir:

Cargo: **Soldado**

Ordem	Graduação	Nome	NFC	Classificação CFSDPM	Menção	Resultado Final
150	AL SD PM	ARIEEL DE SOUSA FREIRE	89,667	150º	MB	Aprovado

Este edital entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2024.

Porto Velho - RO, 3 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053419494

Portaria nº 6294 de 04 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053221731 SEJUS-CRASK, Autorização 0053272484, que consta nos autos do Processo n. 0033.091590/2022-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2997/SEGEp/NCSR, de 28.4.2023, à servidora **MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO**, Policial Penal, Matrícula n. *****940, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2023 a 31.5.2023, 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2012 a 10.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2023 a 31.5.2023, 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2012 a 10.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053494332

Portaria nº 6285 de 04 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0038217314 PC-DREG-ARQM, Desp 0042063904 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.017108/2023-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KEILANGY TENORIO POVOAS**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civi/Ariquemes, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053490777

Portaria nº 6297 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049716133 PC-1DP-JARU, Despacho 0050546669 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.019960/2024-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TALVANE DA SILVA SANTOS**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Jaru, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 3º quinquênio de 5.9.2015 a 4.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053495571

Portaria nº 6291 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença Premio (0050162892) HB-NCME, Desp. 0050863185 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.008323/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZELIA DE MACEDO DA CONCEICAO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 9.11.2018 a 8.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053493187

Portaria nº 6299 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052035626) SEJUS-GAPEJIP, Autorização 0053227205 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.023770/2024-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ISMAEL FERREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n.*****416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 11.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053497379

Portaria nº 6288 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051816116) HRC-NRH, Desp. 0052011619 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.039255/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053492110

Portaria nº 6298 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052204642) HB-GMED, Autorização 0052570195 - SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.011158/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LARISSA DANTAS WROBEL**, Médico 40h, Matrícula n. *****913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 26.2.2016 a 25.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053496482

Portaria nº 6307 de 04 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053164600) SUPEROPOGAB-CRH, Of. 20244 (0053180766) SEDUC-GLMS, Desp. 0053454424 SEGEp-NAPF, que consta no Processo n. 0029.058765/2024-04

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria do Estado da Educação/Superintendência Regional/Ouro Preto do Oeste, a contar de 01.01.2024, a servidora **MARIA GONÇALVES DE SOUZA**, SIAPE n.****750, Prof. Ens. Básico Tec. Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053499836

Portaria nº 6269 de 03 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2292 (0052966124) e, conforme constam no Processo n. 0036.056177/2023-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	
Matricula: xxxxxx776	Data Admissão:27/10/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/10/2017 a 26/10/2019	27/10/2019
07	27/10/2019 a 26/10/2021	27/10/2021
08	27/10/2021 a 26/02/2024	27/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053444962

Portaria nº 6301 de 04 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0052993131), Despacho SESAU-NOP (0053380933), que consta nos autos do Processo n.0036.081803/2022-63

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2544/SEGEP/NCSR, de 22.5.2024, ao servidor **ISMAEL MOREIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. *****236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal,

ONDE SE LÊ:

1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025, referente ao 2º quinquênio de 18.9.1995 a 17.9.2000.

LEIA-SE:

16.7.2024 a 15.8.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025, referente ao 2º quinquênio de 18.9.1995 a 17.9.2000.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053498013

Portaria nº 6290 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0053169617), Despacho SESAU-NOP (0053293068), que consta no Processo n. 0036.049933/2023-92 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4853/SEGEP/NCSR, de 21.8.2024, à servidora **IANE DA COSTA SCHARFF** , Medico 40h, Matrícula n. *****101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 à 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.5.2018 a 10.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.01.2025 a 31.01.2025, 1.7.2025 à 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.5.2018 a 10.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053493107

Portaria nº 6315 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRARI (0052891937), Autorização-SEJUS-GGP (0053124896), que consta nos autos do Processo n. 0033.000339/2024-12 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2132/SEGEP/NCSR, de 06.5.2024, ao servidor **AILTON SILVA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2024 a 31.8.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 4º quinquênio de 4.8.2018 a 3.8.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2024 a 30.11.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 4º quinquênio de 4.8.2018 a 3.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053502360

Portaria nº 6323 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

Considerando Requerimento NUPACLIN (0051757022), Despacho SESAU-NOP (0052684253), que consta no Processo n. 0049.010462/2024-64 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MYRIAN GOES VASCONCELOS**, BioMedico, Matrícula n.*****209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 4º quinquênio de 28.5.2016 a 27.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053506381

Portaria nº 6309 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2388 SESAU-NDC (0053310012) e, conforme constam no Processo n. 0036.045608/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVANA CARDOSO BRED A	
Matricula: xxxxxx835	Data Admissão: 23/05/2018

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	23/05/2021 - 22/05/2022	23/05/2022
04	23/05/2022 - 22/05/2024	23/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053500393

Portaria nº 6300 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2394 SESAU-NDC (0053318598) e, conforme constam no Processo n. 0036.045346/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VILMA DE JESUS CARDOSO		
Matricula: xxxxxx084		Data Admissão: 13/07/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	13/07/2018 - 12/07/2020	13/07/2020
10	13/07/2020 - 12/07/2022	13/07/2022
11	13/07/2022 - 12/07/2024	13/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053497825

Portaria nº 6287 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2391 SESAU-NDC (0053315791) e, conforme constam no Processo n. 0036.044845/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNEIA SANTANA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx690	Data Admissão: 10/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/12/2018 - 09/12/2020	10/12/2020
07	10/12/2020 - 09/12/2022	10/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053491775

Portaria nº 6289 de 04 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2392 SESAU-NDC (0053316708) e, conforme constam no Processo n. 0059.000729/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RUTE DA TRINDADE COSTA	
Matricula: xxxxxx898	Data Admissão: 12/11/2009
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	12/11/2021 - 11/11/2023	12/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053492527

Portaria nº 6279 de 04 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052681335 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001327/2023-98,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6017 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 167 de 01 de setembro de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: HEIDIANE CORREA PEREIRA

Matrícula: xxxxxx270

Cargo: Técnico em Laboratorio

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 29/11/2017 a 28/11/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 29/11/2020

Período de Avaliação: 29/11/2020 a 28/11/2021

Referência: 03

Classe: C

Efeitos Financeiros: 29/11/2021

Leia-se:

Nome: HEIDIANE CORREA PEREIRA

Matrícula: xxxxxx270

Cargo: Técnico em Laboratório

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 29/11/2017 a 28/11/2020

Referência: 02

Efeitos Financeiros: 29/11/2020

Período de Avaliação: 29/11/2020 a 28/11/2021

Referência: 03

Efeitos Financeiros: 29/11/2021

Período de Avaliação: 29/11/2021 a 28/11/2023

Referência: 04

Efeitos Financeiros: 29/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053487848

Portaria nº 6278 de 04 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando o Despacho SESAU-NDC 0053400375 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.075097/2022-32,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 10311 de 17 de novembro de 2022, publicada no DOE n. 220 de 18 de novembro de 2022, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
xxxxxxx846	DARCIELE SILVA DE ALMEIDA	101	13/09/2021 a 12/09/2022	02 A	13/09/2022

Leia-se:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
xxxxxxx846	DARCIELE SILVA DE ALMEIDA	02	13/09/2021 a 12/09/2022	03	13/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053485567

Portaria nº 6283 de 04 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052292492 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.093279/2022-73,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8453 de 28 de junho de 2019, publicada no DOE n. 119 de 02 de julho de 2019, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Lotação	Ref anterior	Referencia/ Classe	Período de Avaliação	Efeitos financeiros
xxxxxxx305	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	18/05/2015	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	101	102 A	18/05/2015 a 17/05/2018	18/05/2018

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Lotação	Ref anterior	Referencia/ Classe	Período de Avaliação	Efeitos financeiros
xxxxxxx305	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	18/05/2015	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	01	02	14/05/2015 a 13/05/2018	18/05/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053490454

Portaria nº 6334 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 458/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053528144

ERRATA

NaPortaria nº 6280 de 4 de outubro de 2024 (0053489050), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD-S/SESAU/2024. (...)

LEIA-SE:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD-S/SESAU/2024. (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0053529397

Portaria nº 6347 de 07 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas - SEGEPE, **no período de 8 a 18 de outubro de 2024**, em virtude a compensação de folgas da Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula *****218, de acordo com os termos do Memorando n. 18/2024/SEGEPE-GBP (0053527903).

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534199

EDITAL Nº 268/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 20261/2024/SEDUC-GPAD (0053192648), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a décima nona convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas-Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **26/9/2024 a 7/10/2024**.

Porto Velho – RO, 25 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	46198	MARIA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	ARIQUEMES/Ariquemes	75	4º
ARIQUEMES	42834	JAIRA PEREIRA BATISTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariquemes	75	13º
ARIQUEMES	47989	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Cujubim	85	1º
BURITIS	44449	ADA RAQUEL DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritise Extensões	75	19º
CACOAL	50097	MARIA CRISTIANE SANCHES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	CACOAL/Cacoal	75	13º
CACOAL	41640	ADRIANA LEITE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	CACOAL/Cacoal	75	14º
CEREJEIRAS	48610	DARLANI LORI MACHADO DORNELES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	CEREJEIRAS/ Pimenteirase do Oeste	72,5	2º
CEREJEIRAS	42316	SAMER CARREIRO BELONI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	CEREJEIRAS/ Pimenteirase do Oeste	72,5	1º
CEREJEIRAS	48812	ZENILDA BATISA DA CUNHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	CEREJEIRAS/ Distrito Planalto São Luís/Cabixi	75	3º
ESPIGÃO DO OESTE	55175	EDVALDO LUIS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	75	23º
ESPIGÃO DO OESTE	47036	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	75	24º

GUAJARÁ MIRIM	45124	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/ Distrito de Surpresa	75	3º
JÍ-PARANÁ	49150	APOLONIA PEREIRA GONCALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	75	43º
OURO PRETO DO OESTE	47432	HUGO LEVY DA SILVA DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	80	2º
PORTO VELHO	40531	IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	85	23º
PORTO VELHO	41478	SAIAKA ALETRUSKA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	11º
PORTO VELHO	44893	GLEICIANE SOUZA PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	27º
ROLIM DE MOURA	45045	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	ROLIM DE MOURA/ Nova Brasilândia do Oeste	75	1º
VILHENA	50929	MICHELLE ROCHA XAVIER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	VILHENA/Vilhena	72,5	25º
VILHENA	47949	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	VILHENA/Vilhena	72,5	26º
VILHENA	41474	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	VILHENA/Vilhena	75	22º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	46115	RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	2º
PORTO VELHO	41193	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/ Porto Velho	72,5	3º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	40387	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Supervisor	ARIQUEMES/ Ariquemes	75	1º

PORTO VELHO	40485	CARLA SIMONE ALVES SANTOS SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	7º
PORTO VELHO	49442	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Química	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	2º

TECNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	42516	CLAUDIO ALVES NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	50	43º
BURITIS	49208	FÁBIO ROHR DE AGUIAR	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	50	44º
BURITIS	40844	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	50	45º
ESPIGÃO DO OESTE	55783	MARIA ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA COSSUOL	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	65	18º
ESPIGÃO DO OESTE	53266	GABRIEL DOS REIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	62,5	19º
ESPIGÃO DO OESTE	43956	MARISA RESENDE FERNANDES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	55	21º
EXTREMA	41700	SUELEN TEREZINHA DE SA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	EXTREMA/Extrema	100	7º
JI-PARANÁ	41805	ERIKS FERREIRA MARIA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	72,5	262º
JI-PARANÁ	40662	DEBORA CRISTINA DA SILVA LEITE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	264º
PORTO VELHO	50288	ADRIANA DAMASCENO VALADARES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	85	23º
PORTO VELHO	46348	SILVANA DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	85	24º
PORTO VELHO	54515	ANA TATE DE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	314º

PORTO VELHO	53513	ANTÔNIA MARDIANE CLAUDINO VIANA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	315º
PORTO VELHO	51885	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	316º
PORTO VELHO	53845	NAYRA ARAGAO DA SILVA VIEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	317º
PORTO VELHO	55803	ANGÉLICA LEAL DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	318º
PORTO VELHO	40248	KIUVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	319º
PORTO VELHO	50480	ALINE GABRIELE QUEIROZ JEPP SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	320º
PORTO VELHO	52986	MIRIA STORQUE DO NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	321º
PORTO VELHO	50814	REBERTI DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	322º
PORTO VELHO	44126	PÂMELA CRISTINA SANTANA QUEIROZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	323º
PORTO VELHO	46042	VIVIANE DE BRITO ROMANO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	324º
PORTO VELHO	55646	MANDRA PASSOS CAMPOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	325º
PORTO VELHO	42709	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	326º
PORTO VELHO	50583	DIEGO VIEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	327º
PORTO VELHO	45983	RAFAEL DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	328º
PORTO VELHO	41475	NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	329º

PORTO VELHO	46893	EDIMO FEITOSA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	330º
PORTO VELHO	55738	FREIRE DA SILVA SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	331º

TECNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

*SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	40368	VANESSA MARCELA LIMA CAMPELO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	60	2º
GUAJARÁ MIRIM	50631	ALIFANE PEREIRA DE BARROS	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	GUAJARÁ MIRIM/ Guajará Mirim	95	2º
PORTO VELHO	44131	ADRIAN MACHADO CASTRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	PORTO VELHO/ Porto Velho	125	6º

*Superintendência Regionail de Educação – SUPER

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265.
- **CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8267;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoee@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **EXTREMA:** Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8275;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8277;
- **JÍ-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0053201424

Portaria nº 6296 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005714/2024-22,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias **15.10.2024 a 18.10.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula *****218, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053494972

Portaria nº 6311 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.001316/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 20.9.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA**, Assistente

de Controle Interno, matrícula *****222, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053500948

Portaria nº 6341 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 456/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053532560

Portaria nº 6343 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 457/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053533463

Portaria nº 6350 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 347/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 1 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053535075

Portaria nº 6339 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 460/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053531832

Portaria nº 6308 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.022356/2024-81,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor SINVAL ANTONIO GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula n. *****687, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053500313

Portaria nº 6370 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 348/2024/SEGEF - 5ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0053547301

Portaria nº 6312 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041254/2024-45,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor PAULO SÉRGIO DE LIMA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****804, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053501208

Portaria nº 6302 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041499/2024-72,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor PAULO CESAR GONCHOROWISKI, Técnico Educacional N1, matricula n. *****489, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º**

(décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053498449

Portaria nº 6313 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.041449/2024-95,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****033, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053501417

Portaria nº 6295 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.005831/2023-84,

R E S O L V E :

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, no dia 15.10.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor ALEX DE OLIVEIRA SOARES, Assessor VII, matrícula *****417, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053494731

Portaria nº 6372 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 349/2024/SEGEp - 5ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053547665

Portaria nº 6292 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.037391/2024-85,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula *****897, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053493969

Portaria nº 6293 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039905/2024-37,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor RENATO LEITÃO DOS SANTOS, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****737, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053494265

Portaria nº 6303 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039287/2024-25,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor DEIVID RONIER PAULI, Professor Classe C, matrícula n. *****982, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053498759

Portaria nº 6304 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039809/2024-99,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, aservidora METILDE ALVES PENA, Professora Classe C, matrícula n. *****967, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053499010

Portaria nº 6306 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041044/2024-57,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ROMEU ROQUE ROYER, Professor Classe C, matrícula n. *****569, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053499648

Portaria nº 6310 de 04 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040728/2024-31,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ELIANE CRISTINA FARIA, Professor Classe "C", matrícula n. *****882, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 2.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053500511

Portaria nº 6354 de 07 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2340 (0053218291) e, conforme constam no Processo n. 0036.044231/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATIELEN MARA HETKOWSKI	
Matricula: xxxxxx553	Data Admissão:24/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	24/08/2020 a 23/08/2022	24/08/2022
08	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053537484

Portaria nº 6329 de 07 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2318 (0053103136) e, conforme constam no Processo n. 0036.042341/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDELICE TAVARES DE MATOS SOUZA	
Matricula: xxxxxx423	Data Admissão:17/06/2004
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: CAIS-CTFD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	17/06/2022 a 16/06/2024	17/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053526130

Portaria nº 6336 de 07 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2328 (0053117499) e, conforme constam no Processo n. 0036.041770/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZABETE SIMAO MOITINHO	
Matricula: xxxxxx223	Data Admissão:01/12/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	

Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/12/2018 a 30/11/2020	01/12/2020
07	01/12/2020 a 30/11/2022	01/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053530009

Portaria nº 6342 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2341 (0053219139) e, conforme constam no Processo n. 0036.039323/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx777	Data Admissão:27/10/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	27/10/2021 a 26/10/2023	27/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053532574

Portaria nº 6352 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2343 (0053219406) e, conforme constam no Processo n. 0036.033417/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HURYELTON NASCIMENTO MENDONÇA

Matricula: xxxxxx258	Data Admissão:14/05/2018
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CPOP/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/05/2021 a 13/05/2022	14/05/2022
04	14/05/2022 a 13/05/2024	14/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053536048

Portaria nº 6332 de 07 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2325 (0053115586) e, conforme constam no Processo n. 0059.000758/2023-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGE IRES FEIJO OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx385	Data Admissão:15/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/08/2021 a 14/08/2023	15/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053527603

Portaria nº 6362 de 07 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2455 0053464690 e, constante nos autos do Processo n. 0036.045674/2023-21.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 5854 de 19 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 178 de 20 de setembro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora MISCINELY FELIX SOBRINHO, Matrícula *****535, considerando o indeferimento através da Informação nº 196/2024/PGE-PCDS 0050844071.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053541470

Portaria nº 6361 de 07 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2346 (0053221100) e, conforme constam no Processo n. 0036.107488/2022-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO		
Matricula: xxxxxx273		Data Admissão:10/07/2019
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: HRSF/SESAU-RO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	10/07/2022 a 09/07/2023	10/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053538874

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR 02

Pregão Eletrônico nº 90182/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0050.073524/2022-48

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando a necessidade de ajustes no Instrumento Convocatório referente ao Pregão Eletrônico 90182/2024.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o

prazo de abertura do certame prazo de abertura **fica reagendado para o dia 24 de outubro de 2024 às 10h (Horário de Brasília)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro Equipe UPSILON/COMISSÃO DE SAÚDE
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
Matricula 300***985

Protocolo 0053481263

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, conforme a Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Estaduais nº 26.182/2021, 16.089/2011 e 18.340/13, a **adesão à ata de registro de preços Nº 207/2024** (id. 0052134897), sob o Nº do Processo: 0088.000660/2024-53, em consonância com o Termo de Referência (id. 0052462434), tendo por objetivo a Aquisição de materiais de consumo (café), para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES, em favor da empresa: CAFE COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.619.993/0001-24, para fornecimento de 146 pacotes de 500 gramas de café em pó, totalizando R\$ 2.044,00 (dois mil quarenta e quatro reais), em consonância com a Justificativa 0052462611 e Informação nº 21/2024/PGE-COGES (0053267041).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0053447174

Portaria nº 199 de 03 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece o poder-dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que o acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos administrativos far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO o artigo 39 da Instrução Normativa do Governo Federal nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe das atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, recebimento, certificação das notas fiscais e emissão de termos de recebimento relacionados ao processo nº 0088.000660/2024-53 de Aquisição de material de consumo (café) para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel	Assessor	***167***
Suplentes		
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0053447207

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, conforme a Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Estaduais nº 26.182/2021, 16.089/2011 e 18.340/13, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2024/SUPEL-RO oriunda do Pregão Eletrônico nº 628/2023 e Ata de Registro de Preços nº 147/2024/SUPEL-RO oriunda do Pregão Eletrônico nº 820/2022, sob o Nº do Processo: 0088.000638/2024-11, em consonância com o Termo de Referência (id. 0051662947), tendo por objetivo a Aquisição de materiais de consumo (açúcar e copos descartáveis), para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES, em favor da empresa: STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.252.941/0001-36 para fornecimento de 76kg de açúcar, totalizando R\$ 282,72 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) e em favor da empresa em favor da empresa: TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita inscrita no CNPJ sob o n.º 34.984.882/0001-99 para fornecimento de 88 pacotes de copos descartáveis, totalizando R\$ 330,88 (trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), em consonância com a Justificativa 0051663248 e Informação nº 20/2024/PGE-COGES (0053191130).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0053452445

Portaria nº 201 de 03 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece o poder-dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que o acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos administrativos far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO o artigo 39 da Instrução Normativa do Governo Federal nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe das atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, recebimento, certificação das notas fiscais e emissão de termos de recebimento relacionados ao processo nº 0088.000638/2024-11 de Aquisição de material de consumo (açúcar e copos descartáveis) para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel	Assessor	***167***
Suplentes		
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***.
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0053452486

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 5/2024/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 07/10/2024

Pelo presente Edital nº 005./2024/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- 1.Processo nº. 20243000100054
Suj. Passivo: LAMARÃO INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ/MF: xx.800.782/xxxx-xx
- 2.Processo nº. 20232700100123
Suj. Passivo: COMERCIAL TIO NECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF: xx.225.903/xxxx-xx
- 3.Processo nº. 20232700100214
Suj. Passivo: A. N. DE SOUZA CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF: xx.825.938/xxxx-xx
- 4.Processo nº. 20232700700006
Suj. Passivo: G L LORENCINI LTDA
CNPJ/MF: xx.751.104/xxxx-xx
- 5.Processo nº. 20232700700007
Suj. Passivo: G L LORENCINI LTDA
CNPJ/MF: xx.751.104/xxxx-xx

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2024.

MARCELO FERREIRA COELHO
AGENTE DE RENDAS

MAT. 300179615

Protocolo 0053492065

Portaria nº 787 de 01 de outubro de 2024

O Secretário de Estado de Finanças Adjunto, nomeado pelo Decreto em 15 de maio de 2023, DIOF edição 91-9, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 1013/SEFIN/PGE/2022**.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização (Recebimento Provisório), Certificação das notas fiscais e faturas e emissão de Termo de Recebimento Definitivos, conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, Lei nº 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO

Felipe José Pessoa Cunha — Matrícula nº 300*****.

FISCAIS DO CONTRATO

Carlos Bruno Sampaio de Melo - Matrícula nº 300*****;

Lucas Moreira Guanabara - Matrícula nº 300*****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 224/2023 de 18 de janeiro de 2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0053381080

Portaria nº 791 de 04 de outubro de 2024

Designa os servidores responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização da prestação dos serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia da Informação, celebrado pelo Contrato nº 930/PGE-2021 com a empresa GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 930/PGE-2021, celebrado com a empresa GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, tendo suas atribuições pautadas com base legal previstas nos artigos 140, inciso I e artigo 117 da Lei 14.133/2021, referentes à prestação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento em tecnologia da informação, por meio de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, além de serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações das bases, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO:

- I- Mônica Pereira de Carvalho Almeida, Analista Tributário, Matrícula nº XXXXXX131, como Gestora do Contrato;
- II- Alex Ishida, Analista em Trânsito/Sistemas de Informática, Matrícula nº XXXXXX709, como Fiscal Titular do Contrato.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º - A publicação deste ato revoga os efeitos da Portaria nº 715 de 26 de agosto de 2024 (SEI nº 0052165595).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

EDITAL Nº 7/2024/SEFIN-AGARI

6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20243000600045

Sujeito Passivo: CARLOS SANTOS

CPF: *.589.472-****

Ariquemes/RO, 07/10/2024

ANDRÉ LUÍS FRANÇA FONTOURA

MATRÍCULA Nº *****124

AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0053526347

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1012 de 03 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 2718 de 25 de setembro de 2023 (0053238655) e o Memorando 218 (0053237911) do Processo SEI nº 0037.496790/2021-32;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **30.09 a 14.10.2024 (15 dias)**, o **1º SGT BM RE *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para responder pela Gerência de Planejamento da SESDEC em substituição do titular **TC PM RE *****663 GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA**, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053423388

Portaria nº 1018 de 04 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20

do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 1896 de 17 de dezembro de 2022 (0034504349), Requerimento (0044802644) do Processo SEI nº 0037.074086/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **TEN CEL PM RE *****997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-NOA/GAVE, do período de 01 a 20.11.2023 (20 dias), referente ao exercício de 2021, para os períodos de **08 a 17.10.2024 (10 dias)** e **02 a 11.12.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2022 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053499417

Portaria de férias nº 12876 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO RAMOS DA FONSECA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 21/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC31708

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024/ PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Materiais de Consumo - Materiais Elétricos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2024 a 09/10/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo - Materiais Elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo - Materiais Elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053500464)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0053500464)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0053501647

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024/ PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Materiais de Consumo - Materiais para Manutenção de bens Imóveis (Construção)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/10/2024 a 09/10/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo - Materiais para Manutenção de bens Imóveis (Construção), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo - Materiais para Manutenção de bens Imóveis (Construção), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053510177)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0053510177)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0053510531

Portaria nº 8090 de 28 de setembro de 2024

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferência de Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM RE *****568 JHON WIRLLEM RIBEIRO PIMENTEL**, a contar de 01 de setembro de 2022, através da Portaria nº 6197 de 29 de agosto de 2022 (0031643789), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166, de 30 de agosto de 2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP),

CONSIDERANDO que o militar em comento está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) a mais de 02 (dois) anos contínuos, e, conforme Parte nº 22651/2024/PM-8BPM1CIA3PEL2GP (0053302846), do dia 5 de agosto de 2024 do graduado que informa o não retorno a atividade policial militar.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **CB QPPM RE *****568 JHON WIRLLEM RIBEIRO PIMENTEL** agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, **a contar de 01 de setembro de 2024**, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.069197/2024-39, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir o graduado em apreço para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, de ofício, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053302754

ATO Nº 231/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.062025/2024-34, merecendo destaque para a Informação nº 173/2024/PGE-SPSM (id 0052632533), Despacho SESDEC-GAB (id 0052693111) e a Informação nº 524/2024/SESDEC-GESPM (id 0052982586).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI nº 0021.062025/2024-34, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do EX 2º SGT PM Mor RE *****369 NILSON JOSÉ DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, falecido em 17 de agosto de 2024.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **SONIA CARDOSO DE SAL DOS SANTOS** (cônjuge), inscrita no CPF nº 349.6*****5, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal; alínea "a", inciso I do art. 19, parágrafo único do art. 20 caput; art. 25; parágrafo único do art. 26 e art. 28 todos da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5.245/2022.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 5.245/2022.

4. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n. 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de agosto de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria nº 8047, de 26 de setembro de 2024 (0053253124)

Protocolo 0053105573

ATO Nº 218/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.224080/2021-81, merecendo destaque a Informação nº 63/2024/PGE-SPSM (id 0048120850), a Informação nº 175/2024/PGE-SPSM (id 0052672217), o Despacho SESDEC-GAB (id 0052836962) e a Informação nº 527/2024/SESDEC-GESPM (id 0053007258).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato concessório nº 462/2021/PM-CP6, publicado pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 13.10.2021, RETIFICADO pelo Ato concessório nº 186/2022/PM-CP6, publicado pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156, de 16.08.2022, para conceder Pensão Militar mensal a beneficiária do **2º SGT PM Mor RE *****362 MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO**, falecido em 31 de março de 2021, pertencente ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2. Excluir definitivamente a "Pensão Mensal Vitalícia" de **ENITA SANTIAGO OLIVEIRA** (cônjuge), falecida em 31 de outubro de 2021, inscrita no CPF nº 356.***.***-49, no percentual de 100% (cem por cento) do valor do benefício, nos termos do § 1º do artigo 31 da Lei nº 432/2008.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à **LUCICLAÚDIA ANDRÉIA SANTIAGO OLIVEIRA** (filha), inscrita no CPF nº 990.***.***-10, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, conforme estabelecido no art. 32, inciso II, alínea "a", § 6º da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, isto é, 27 de março de 2024, conforme disposto no artigo 28, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

4. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667/1969; Parágrafo único do artigo 62 e artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto nº 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de março de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 8047, de 26 de setembro de 2024 (0053253124)

Protocolo 0052734804

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 3/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.004668/2024-63, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 41/2024/PGE-SPSM (0046956184), manifestação do Secretário de Estado Adjunto da SESDEC através do Despacho SESDEC-GAB id nº 0046979904, Despacho Setor de

Cálculo/SESDEC id nº 0046985491, a Informação nº 197/2024/SESDEC-GESPM (0047044843) e o Processo nº 01827/24 - Decisão Monocrática nº 00316/24-GABEOS (0053373541).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº **104/2024/PM-CP6 (0047770811)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 72, em 19 de abril de 2024, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **1º SGT QPPM RE *****462 ANA CLÉIA LEOPOLDINA DOMINGUES**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

“1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **1º SGT QPPM RE *****462 ANA CLÉIA LEOPOLDINA DOMINGUES**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.647, de 2 de janeiro de 2020, o artigo 5º, inciso I e o artigo 37, incisos I e II, ambos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002.”

LEIA-SE:

“1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **1º SGT QPPM RE *****462 ANA CLÉIA LEOPOLDINA DOMINGUES**, com fulcro no art. 42, § 1º, da Constituição Federal da República de 1988, art. 5º, I combinado com art. 37, I e II, da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435, de 27 de setembro de 2022.”

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 8047, de 26 de setembro de 2024 (0053253124)

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0021.004668/2024-63

SEI nº 0053373862

Protocolo 0053373862

Portaria nº 8071 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Processo nº 0804805-71.2023.8.22.0000, datada de 02 de fevereiro de 2024, expedida pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com trânsito em julgado na data de 10 de setembro de 2024 (fl. 11, ID 0052886848), a qual impôs a pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavor do condenado, o **CB QPPMRE *****526 SILVIOCREI BRITO AMORIM**, direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Despacho do Gabinete do Comandante-Geral (ID 0052886973);

CONSIDERANDO a apresentação do **CB QPPM RE *****526 SILVIOCREI BRITO AMORIM**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão nº 075 (ID 0053280751),

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina oCB QPPM RE *****526 SILVIOCREI BRITO AMORIM, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do e-mail: gab.corregepompmro@gmail.com, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.066427/2024-16.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Colégio Tiradentes I da Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEPE para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053284893

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/20124. ID (0053130437), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0053130496) e o Resultado da Análise, ID (0053130618), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S TEIXEIRA COMERCIAL.	01.	R\$ 4.500,00
2	PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		Desclassificada Por Maior Preço.
3	J.A.M ARAGÃO.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
4	MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
5	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA.		Desclassificada Por Maior Preço.
Valor Total			R\$: 4.500,00

Porto Velho/RO, 03 de Outubro de 2024.

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0053305681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90006/2024, segundo os Termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.010075/2024-44, objetivando a aquisição de Equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024, de acordo com as condições, quantidades e especificações

constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS, em favor das empresas:

- S.O.S SUL RESGATE - Inscrita sob o CNPJ: 03.928.511/0001-66 para item 01;
 - L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA - Inscrita sob o CNPJ: 45.949.604/0001-17 - item 04;
 - AEY COMERCIO LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 53.274.686/0001-75 - itens 05, 08 e 16,
 - RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 15.453.449/0001-82 - itens 06 e 17,
 - HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 53.640.283/0001-00 - item 07;
 - GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 61.089.835/0001-54 - item 11;
 - ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - Inscrita sob o CNPJ: 07.076.643/0001-68 - item 12;
 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Inscrita sob o CNPJ: LTDA 29.926.189/0001-20 - item 14;
 - EFFORT NEGOCIOS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 23.380.134/0001-80 - item 15;
 - PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 25.141.379/0001-80 - item 18,
 - SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 46.476.518/0001-05 - item 20,
 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 39.412.830/0001-61 - item 22.
- Perfazendo o total de R\$ 4.184.581,01 (**Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo**).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053215876

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2245 de 10 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 265/PGE-2017 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 265/PGE-2017, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e o senhor OSMAR PEDRO CAMACHO, CPF sob o nº ***.577.839-**,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais para o Contrato nº. 265/PGE-2017, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, na **condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
CLAUDIANE SILVA PINHEIRO	Agente de Polícia

EMILLE TOSCANO DE MEDEIROS COELHO	Agente de Polícia
ANTÔNIO MARCOS GREGÓRIO DE CASTRO	Datiloscopista Policial
PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE	Agente de Policia
LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
DANIELA FERREIRA GOMES DE MEDEIROS	Delegada de Polícia Civil
JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO	Escrivão de Polícia Civil

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1424 de 29 de novembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052678241

Portaria nº 2308 de 24 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 200/PGE-2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 200/PGE-2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e o Sr. JERONIMO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.640.506-**;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 200/PGE-2021 observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
JOÃO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	Agente de Polícia

THIAGO FERREIRA BATISTA	Agente de Polícia
PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	Agente de Polícia
JHONATAN SOARES DA SILVA	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
AGNALDO ALVEZ CURSINO	Agente de Polícia
ISAMARA ESTEVÃO CABRAL	Escrivã de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 888 de 03 de outubro de 2022 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053163151

Portaria nº 2312 de 26 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 182/PGE-2019 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 182/PGE-2019, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e LARA MARINHO FRAZÃO, brasileira, estudante, menor púbere emancipada conforme Certidão de Nascimento com anotação da Emancipação lavrada sob matrícula nº ***** 01 55 2003 1 00150 043 ***** ** assinada eletronicamente aos 26/09/2019 e materializado pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Foz do Iguaçu/PR em 26/09/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº ***,005.391-** e outro.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 182/PGE-2019, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO

HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	Agente de Polícia
FRED MERCURY FREITAS MATOS	Delegado de Polícia
JHONATAN MENDES AMORIM	Escrivão de Polícia
VITÓRIA ALVES FRANÇA HAACK	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
ROBERTO DOS SANTOS SILVA	Delegado de Polícia
FABIANA MAY BRANDANI	Delegada de Polícia
MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA	Escrivã de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 885 de 03 de outubro de 2022 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053226187

Portaria nº 2343 de 03 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 88/2024/PC-NPAG (0053449382) ;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003003-57.2016.8.22.0012 (0039322457), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Colorado do Oeste/RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	*****539	14:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0053450119

Portaria nº 2344 de 03 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 89/2024/PC-NPAG (0053459049);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (0042558545), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	08:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0053460481

Portaria nº 2340 de 03 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 87/2024/PC-NPAG (0053436345);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (0047352056), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	*****688	42:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0053438569

Portaria nº 2336 de 01 de outubro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 226/PGE-2020 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 226/PGE-2020, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 226/PGE-2020, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lidia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
José Loureiro Curvelo Filho	Agente de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
José Dário Gusman Dantas	Agente de Polícia
Arquimedes Monteiro da Silva	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

UNIDADE	SERVIDOR	CARGO
DETEINF	MARCELO SOUZA DA SILVA	Agente de Polícia
	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Escrivão de Polícia
DEAAI	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia
	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	Agente de Polícia
ACADEPOL	JESULINDA YURIKA TANABE	Escrivã de Polícia
	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia
COMPLEXO	JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS	Delegado de Polícia
	VERA LÚCIA PEREIRA CRUZ	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1424 de 29 de novembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053365440

Portaria nº 2332 de 30 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 0293/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0293/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.178.720/0001-44;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 0293/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Clodoaldo de Melo Oliveira Junior	Escrivão de Polícia
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 789 de 17 de agosto de 2023 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053340518

Portaria nº 2331 de 30 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 226/PGE-2020 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando

necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 226/PGE-2020, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 226/PGE-2020, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Agente de Polícia
ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES	Agente de Polícia
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	Agente de Polícia
LUIZ CARLOS LASSEN	Agente de Polícia
NOÉ BRITO DOS SANTOS	Datiloscopista Policial

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SETOR	SERVIDOR	CARGO
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil - Porto Velho	LIDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia
	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivão de Polícia
Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil - Ji-Paraná	REGINALDO LUIS DA SILVA	Escrivão de Polícia
	CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1424 de 29 de novembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053339335

Portaria nº 2329 de 30 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0547/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.218.134/0001-86;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Auriete Lima Freire	Escrivã de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 795 de 17 de agosto de 2023 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053338002

Portaria nº 2335 de 30 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 557/PGE-2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 557/PGE-2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.512.542/0001-10;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 557/PGE-2021, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia
Vicente Domingos Onorato	Agente de Polícia
Ranyeres Monteiro Botelho	Agente de Polícia
Thúlio Wanderley Vieira da Silva	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Marcos Vinícius Alves e Silva Filho	Delegado de Polícia
Amácio da Silva Alencar	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 818 de 15 de setembro de 2022 (0045352314) e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053345332

Portaria de férias nº 12891 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31722

Portaria de férias nº 12892 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA ADRIANA SILVA BETIOLO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31723

Portaria de férias nº 12905 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31735

Portaria de férias nº 12906 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31736

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que regulamenta os requisitos para adesão à ata de registro de preços, previsto no parágrafo 5º e seus incisos, § 6º e § 7º, torna público aos interessados que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 28/2024/MP-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 e seus anexos**, em favor da Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62**, no valor global de **R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Ebenezer Moreira Borges

Secretário Adjunto

Protocolo 0053504107

Portaria nº 4583 de 04 de outubro de 2024

Revoga parcialmente a Portaria nº 4644 de 28 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Jornada de trabalho desta Secretaria de Estado da Justiça é de 40 horas semanais e 160 horas mensais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Escala de Plantão dos servidores Policiais Penais, pertencentes ao quadro desta SEJUS, que executam atividade fim nas Unidade Prisionais do Estado de Rondônia, em atenção à Informação nº 460/2022/PGE-PCDS (0040885271) e consequentemente ao art. 55, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a falta de regulamentação das atividades dos setores de visitas das Unidades Prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.727, de 27 de março de 2014, que criou o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE, destacando a necessidade da administração das Coordenadorias de Unidades Prisionais em manter quadros de pessoal, de fácil acesso, que disponham de servidores treinados e equipados para enfrentamento de situações de risco e execução de demais procedimentos táticos, podendo ser acionado a qualquer tempo, em situações de crise no sistema prisional de Rondônia.

CONSIDERANDO o Despacho 0053081885, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, que opina que "*cumprido os plantões previstos no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 1.102/2021, não há que se falar em cumprimento de complemento de horas, os policiais penais podem começar a contar as horas extras imediatamente, até julgamento final do mandado de segurança nº 0803151-15.2024.8.22.0000*", com deliberação favorável quanto ao opinado, conforme Despacho 0053393957.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º, bem como os artigos 7º, 8º e 9º e seu parágrafo único, da Portaria nº 4644 de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 0053503943

AVISO

PROCESSO Nº 0033.086863/2022-01

Pregão Eletrônico: Nº 627/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Periféricos de materiais e equipamentos de TI (de consumo e permanentes) se faz necessária para que não haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**, publicado no DIOF/RO n.º 130, em 16/07/2024 do Pregão Eletrônico – 627/2023, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, cujo objeto refere-se á aquisição de Equipamentos Periféricos de materiais e equipamentos de TI (de consumo e permanentes), solicitando que seja **REVOGADO** apenas dos itens:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA CNPJ: 48.924.825/0001-29	12	Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio , Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 , Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps , Velocidade: 1.266 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps , Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m , Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz	68	R\$ 398,6223	R\$ 27.106,3200

	22	Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio , Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 , Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps , Velocidade: 1.266 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps , Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m , Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz (Cota Exclusiva do item 12)	22	R\$ 392,000	R\$ 8.624,0000

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0053485607

Portaria nº 4549 de 03 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SISTEMAS SEJUS: SIPE E GDOP**, realizado em Ariquemes/RO no dia **02 de Outubro de 2024**, nas dependências da Instituto Federal de Rondônia - Campus Ariquemes, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: SISTEMAS SEJUS: SIPE E GDOP

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Eliete Lancheski.	SEJUS	*****	AUSENTE
2	Genario Pereira dos Santos.	SEJUS	*****869.	COM APROVEITAMENTO
3	Wendreu Douglas Gambarti.	SEJUS	*****700.	AUSENTE
4	Katia Coimbra Zeferino.	SEJUS	*****389.	COM APROVEITAMENTO
5	Gilmar Ricardo Garcia.	SEJUS	*****368.	COM APROVEITAMENTO
6	Angelo de Melo da Silva.	SEJUS	*****386.	COM APROVEITAMENTO
7	João Rodrigues dos Santos Filho.	SEJUS	*****254.	AUSENTE
8	Arthur Miguel Senn.	SEJUS	*****313.	COM APROVEITAMENTO
9	Marcos da Silva Vieira.	SEJUS	*****360.	COM APROVEITAMENTO
10	Jocimar Alves Galdino.	SEJUS	*****379.	AUSENTE
11	Antonio Andrade Carneiro.	SEJUS	*****856.	COM APROVEITAMENTO
12	Cleomira Novaes Relvas.	SEJUS	*****	AUSENTE
13	Walace Lira de Brita	SEJUS	*****558.	COM APROVEITAMENTO
14	Milto Alves dos Santos	SEJUS	*****282.	COM APROVEITAMENTO
15	Evilasio Lima de Araujo	SEJUS	*****865.	COM APROVEITAMENTO
16	Messias Fernandes Gomes	SEJUS	*****313.	COM APROVEITAMENTO
17	Jane Lima Mendes do Nascimento	SEJUS	*****074.	COM APROVEITAMENTO
18	Eliane Santos Carvalho Cruzette	SEJUS	*****410.	COM APROVEITAMENTO

19	Mario Firmino da Silva Junior	SEJUS	*****626.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores:

- **Amilton Serafim de Souza -Mat nº *****363.**

- **Estênio Silva de Castro --Mat nº*****478.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053425570

Portaria nº 4538 de 01 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SISTEMAS SEJUS: SIPE E GDOP**, realizado em GUAJARÁ-MIRIM/RO no dia **30 de Setembro de 2024**, nas dependências da UNIR CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: SISTEMAS SEJUS: SIPE E GDOP

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Franciscos da Silva Tomé.	SEJUS	*****883.	COM APROVEITAMENTO
2	Samuel Cordeiro de Lima.	SEJUS	*****700.	COM APROVEITAMENTO
3	Genivaldo Santos Silva.	SEJUS	*****366.	COM APROVEITAMENTO
4	Alex Felix Monte.	SEJUS	*****304.	COM APROVEITAMENTO
5	Alzilene Borges Lira.	SEJUS	*****445.	COM APROVEITAMENTO
6	Cristiane Leite Ramos.	SEJUS	*****494.	COM APROVEITAMENTO
7	Franciarles Cardoso dos Santos.	SEJUS	*****531.	AUSENTE
8	João Marques da Silva Neto.	SEJUS	*****882.	COM APROVEITAMENTO
9	Marciel Dias Martins.	SEJUS	*****965.	COM APROVEITAMENTO
10	Josivaldo Garcia da Silva.	SEJUS	*****279.	COM APROVEITAMENTO
11	Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes.	SEJUS	*****826.	COM APROVEITAMENTO
12	Cristiane da Silva Estevão.	SEJUS	*****880.	COM APROVEITAMENTO
13	José Ronielson Quintão.	SEJUS	*****237.	COM APROVEITAMENTO
14	Franciele Chaves dos Santos.	SEJUS	*****304.	COM APROVEITAMENTO
15	Juliana Rosa Scandalhore.	SEJUS	*****909.	COM APROVEITAMENTO

16	Susy Karem Sampaio Cabral.	SEJUS	*****881.	COM APROVEITAMENTO
17	Cleidaiane Laborda da Silva.	SEJUS	*****878.	COM APROVEITAMENTO
18	Ledilson Ribeiro de Castro.	SEJUS	*****435.	COM APROVEITAMENTO
19	Thyesma Ueki Marangoni.	SEJUS	*****773.	COM APROVEITAMENTO
20	Lindomar Vieira Souza.	SEJUS	*****837.	COM APROVEITAMENTO
21	Frankicharles Cardoso dos Santos.	SEJUS	*****882.	AUSENTE
22	Jessilene Pimentel Mendes.	SEJUS	*****202.	COM APROVEITAMENTO
23	Josenildo Lobo da Silva.	SEJUS	*****837.	COM APROVEITAMENTO
24	Raoni Fernandes de Souza.	SEJUS	*****921.	COM APROVEITAMENTO
25	Breno Marques de Amaral.	SEJUS	*****837.	AUSENTE
26	Ivo Maia Lima.	SEJUS	*****102.	COM APROVEITAMENTO
27	Sindy Fabiano Lopes Cruz	SEJUS	*****	COM APROVEITAMENTO
28	Cristiane Leite Santos	SEJUS	*****494.	COM APROVEITAMENTO
29	Geraldo S. Medeiros	SEJUS	*****379.	COM APROVEITAMENTO
30	Danielen Da Silva Lopes	SEJUS	*****550.	COM APROVEITAMENTO
31	Floriano Belarmino da Silva	SEJUS	*****512.	COM APROVEITAMENTO
32	Breno Marques Amaral	SEJUS	*****472.	COM APROVEITAMENTO
33	Michael dos Reis Maia	SEJUS	*****422.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores:

- **Amilton Serafim de Souza - Mat nº *****363.**

- **Estênio Silva de Castro - Mat nº*****478.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053392808

Portaria nº 4551 de 03 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **01 de Outubro de 2024**, nas dependências desta Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DATA - 01/10/2024.

ORDEM	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALEX CRUZ GOMES	SEJUS	*****636.	COM APROVEITAMENTO
02	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	SEJUS	*****556.	COM APROVEITAMENTO
03	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	SEJUS	*****277.	COM APROVEITAMENTO
04	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	SEJUS	*****205.	COM APROVEITAMENTO
05	JEFERSON DALLAS M. ROCHA	SEJUS	*****115.	COM APROVEITAMENTO
06	JOSENILCE BARROS PINTO	SEJUS	*****648.	COM APROVEITAMENTO
07	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	SEJUS	*****196.	COM APROVEITAMENTO
08	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	SEJUS	*****497.	COM APROVEITAMENTO
09	ROSAN DA CRUZ BARROSO	SEJUS	*****719.	AUSENTE
10	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	SEJUS	*****402.	COM APROVEITAMENTO
11	JEFERSON DALLAS M. ROCHA	SEJUS	*****268.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.

- Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- Eliel de Souza Sá - Mat nº *****779.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Outubro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

Diretora Substituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053426985

Portaria nº 4519 de 30 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LIBRAS BÁSICO**, realizado em São Francisco do Guaporé/RO no dia **26 de Setembro de 2024**, nas dependências do Auditório do Ministério Público da referida comarca, destinado aos servidores públicos - SEJUS, conforme:

CURSO: CURSO: LIBRAS BÁSICO DATA:26/09/2024

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	JUCELENE VIANA DA SILVA	SEJUS	*****811.	COM APROVEITAMENTO
02	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	SEJUS	*****673.	AUSENTE

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores Policial Penal:

- **Flávio Mendes de Oliveira- Mat nº*****649.**

- **Carlos Alberto Ferreira da Silva - Mat nº*****429.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053340847

Portaria nº 4517 de 30 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado em São Francisco do Guaporé/RO no dia **25 de Setembro de 2024**, nas dependências do Auditório do Ministério Público da referida comarca, destinado aos servidores públicos - SEJUS, conforme:

CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	JUCELENE VIANA DA SILVA	SEJUS	*****811.	COM APROVEITAMENTO
2	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	SEJUS	*****645.	COM APROVEITAMENTO
3	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	SEJUS	*****673.	AUSENTE

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Roni Kleb Oliveira Pedrosa.- Mat nº *****269.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053339679

Portaria nº 4441 de 25 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LIBRAS BÁSICO**, realizado em JI-PARANÁ/RO no dia **24 de Setembro de 2024**, nas dependências do Instituto Federal de Rondônia – IFRO CAMPUS JI-PARANÁ, destinado aos servidores públicos, conforme:

CURSO: LIBRAS BÁSICO -DATA 24/09/2024

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	SEJUS	*****205	AUSENTE
02	CLEYBER DUTRA MACHADO	SEJUS	*****248	AUSENTE
03	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	SEJUS	*****050	AUSENTE
04	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	SEJUS	*****613	AUSENTE
05	ESTEFANNY MACHADO SANTOS	SEJUS	*****399	COM APROVEITAMENTO
06	EVANILZA DA SILVA	SEJUS	*****646	COM APROVEITAMENTO
07	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	SEJUS	*****248	AUSENTE
08	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	SEJUS	*****135	COM APROVEITAMENTO
09	JOSELI SOARES DA SILVA	SEJUS	*****821	AUSENTE
10	MADELAINE STELLA MOTTA	SEJUS	*****907	COM APROVEITAMENTO
11	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	SEJUS	*****842	AUSENTE
12	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SEJUS	*****158	COM APROVEITAMENTO
13	TANIA CEVADA OLIVEIRA	SEJUS	*****762	COM APROVEITAMENTO
14	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	SEJUS	*****828	AUSENTE
15	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	SEJUS	*****128	AUSENTE

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso a servidora Policial Penal:

- **Flávio Mendes de Oliveira- Mat nº*****649.**

- **Carlos Alberto Ferreira da Silva - Mat nº*****429.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053184611

Portaria nº 4433 de 24 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado em JI-PARANÁ/RO no dia **23 de Setembro de 2024**, nas dependências do Instituto Federal de Rondônia -IFRO CAMPUS - JI-PARANÁ, destinado aos servidores públicos - SEJUS, conforme:

CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADRIANO NONATO DA SILVA	SEJUS	*****780.	COM APROVEITAMENTO
2	ADEILSON DE ALMEIDA	SEJUS	*****617.	COM APROVEITAMENTO
3	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	SEJUS	*****050.	COM APROVEITAMENTO
4	CLAITON NEEY DA SILVA	SEJUS	*****668.	COM APROVEITAMENTO
5	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	SEJUS	*****279.	COM APROVEITAMENTO
6	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	SEJUS	*****142.	AUSENTE
7	EVANILZA DA SILVA	SEJUS	*****646.	AUSENTE
8	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	SEJUS	*****145.	COM APROVEITAMENTO
9	GEDERSON SILVA NERY	SEJUS	*****199.	COM APROVEITAMENTO
10	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	SEJUS	*****248.	AUSENTE
11	GENIVALDO BATISTA REIS	SEJUS	*****326.	COM APROVEITAMENTO
12	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	SEJUS	*****135.	AUSENTE
13	JECI CAMPOS VIERA	SEJUS	*****628.	COM APROVEITAMENTO
14	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	SEJUS	*****423.	AUSENTE
15	MADELAINE STELLA MOTTA	SEJUS	*****907.	COM APROVEITAMENTO
16	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SEJUS	*****153.	COM APROVEITAMENTO
17	RICARDO PEREIRA BASTOS	SEJUS	*****438.	COM APROVEITAMENTO
18	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	SEJUS	*****250.	COM APROVEITAMENTO
19	TANIA CEVADA OLIVEIRA	SEJUS	*****762.	COM APROVEITAMENTO
20	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	SEJUS	*****828.	AUSENTE
21	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	SEJUS	*****128.	AUSENTE
22	ILMA RODRIGUES DE SOUZA FAUSTO	IFRO	*****155.	COM APROVEITAMENTO
23	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	SEJUS	*****847.	COM APROVEITAMENTO
24	MARIA JOSÉ PIRES FERREIRA	SEJUS	*****641.	COM APROVEITAMENTO
25	JOSE AMARO GARCIA GOMES	SEJUS	*****017.	COM APROVEITAMENTO
27	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	SEJUS	*****825.	COM APROVEITAMENTO
28	LUIZ ALBERTO PECCIN	SEJUS	*****982.	COM APROVEITAMENTO
29	RODRIGO PESSOA RAMOS	SEJUS	*****506.	COM APROVEITAMENTO
30	JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO	FEASE	*****973.	COM APROVEITAMENTO
31	VÂNIA P. JASSET SOUZA	FEASE	*****496.	COM APROVEITAMENTO
32	VANESSA DUARTE DA CRUZ	FEASE	*****490.	COM APROVEITAMENTO
33	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	FEASE	*****333.	AUSENTE
34	CRISTIANO ESTEVÃO CABRA	FEASE	*****124.	AUSENTE
35	CLENILDA ALVES DO CARMO	FEASE	*****859.	AUSENTE
36	THIAGO COSTA MAIA	SEJUS	*****179.	COM APROVEITAMENTO

37	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	SEJUS	*****649.	COM APROVEITAMENTO
38	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	SEJUS	*****429.	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso a servidora Policial Penal:
- **Roni Kleb Oliveira Pedroza - Mat nº *****269.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053159637

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022562/2024-11

O FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1613/2024/SEJUS-ACI(0053194041) e despacho (0053396892) **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, JULIANA OENNIG, QUETLEN CAETANO PEREIRA**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARÚJO

Presidente Fundo Penitenciário - FUPEN

SHEILLA GOMES TAVARES

Coordenadora Fundo Penitenciário - FUPEN

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053471503

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6609 de 27 de setembro de 2024

Nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância aos trabalhos, uma vez que conforme Regimento Interno do CES/RO informam ao pleno sobre a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 353ª (trecentésima quinquagésima terceira) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 21 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Clícia Henrique de Souza - SEDUC/RO, como Membro Titular da Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher - CISMU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0053290252

Portaria nº 6739 de 04 de outubro de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.048237/2024-40;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora LUCIANA DA COSTA ROCHA, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula n.º *****987, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao exercício de 2024, para fruição no período de **01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)**.

Buritis/RO, 04 de outubro de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0053511464

Decisão nº 294/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041229442)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.549998/2021-71

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A sanção de multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal nº 262648** id. (0022250426) aplicada à empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 02.520.829/0001-40**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos, em observância a Análise Recursal nº 231/2024/SESAU-NAPCP id. (0052648798).

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESA/RO

Protocolo 0052664571

Decisão nº 295/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade id. (0036290026)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.610059/2021-36

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de multa moratória de 6,6% (seis vírgula seis por cento) sobre o valor do contrato aplicada à empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 31.097.402/0001-80**, para a aplicação de sanção de **ADVERTÊNCIA**, em observância a Análise Recursal nº 232/2024/SESAU-NAPCP id. (0052697944).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0052711190

Decisão nº 289/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 15/2024/SESAU-NAPCP Id. (0045917571)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.103002/2022-66

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 36.325.157-0001/34**; tendo em vista o atraso na entrega referente à Nota fiscal nº 164261 (0032635388) e em observância ao Parecer nº 486/2024/PGE-SESAU (0051879599).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0052382423

Portaria nº 6670 de 01 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente

Ancyra Juliani Fandinho da Silva	Técnico em Enfermagem	*****709	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Membro

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elinéia Welmer	Ag. Ativ. Administ	*****318	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	*****920	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	*****332	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			

Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Serviço de Dedetização			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Gabriela Francisco da Silva	Téc. Ativ. Administrativas	*****471	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Suplente
Fornecimento de Água			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente
Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
José dos Santos Lemos	Nutricionista	*****027	Fiscal de Contrato
Ana Paula Bijos Genelhu	Técnico em Nutrição e Dietética	*****451	Suplente
Manutenção Grupo Gerador			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviços de Telefonia Fixa			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Suplente
Serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente

Art.4º. Revogar a Portaria nº 405 de 17 de janeiro de 2024, Diof. nº 20, publicada em 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053396866

Portaria nº 6741 de 05 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0036.024483/2024-14 e o Memorando nº 2189/2024/SESAU-CLAP (0053370339)

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual n.º 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. ISNTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio -CLAP**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	André Luiz dos Santos	*****852	Presidente
2.	Maisa Tainara Alencar do Amaral	*****619	Membro
3.	Rafael Braga da Costa	*****806	Membro
4.	Abdon José da Silva Sales	*****938	Membro
5.	Vinicius Fontenele Feitosa	*****878	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CLAP.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053516120

Portaria nº 6748 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o contrato nº 456/PGE-2016 (5314288), cujo objeto é serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), para atender às necessidades de telecomunicação e considerando o contrato nº 622/PGE-2018 (3243383) - no âmbito desta III Gerência Regional de Saúde de Vilhena;

Considerando os serviços de Manutenção e Recarga de Extintores para atender as necessidades desta unidade;

Considerando os produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização e certificação de notas, no âmbito desta III Gerência Regional de Saúde de Vilhena.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Matrícula	Função
Weslaine Lemes de Souza	*****879	Fiscal
Elivete Maria da Silva Cardoso	*****546	Suplente
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO	Matrícula	Função
Jocelma Maria de Oliveira	*****259	Membro
Noeli Lúcia Felipe	*****420	Membro
Erika Cristina Leiro	*****268	Membro

Art.2º.Revogar a Portaria nº 5254 de 29 de novembro de 2023 e Portaria nº 5395 de 13 de agosto de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053539826

Portaria nº 6750 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar na Comissão de Acompanhamento e Certificação dos Serviços de oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, pela V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
ADEMIR EMANOEL MOREIRA	*****692	Farmacêutico	Farmacia	Fiscal Técnico.
LUCAS LEAL GUIMARÃES	*****485	Agente Administrativo	Farmácia	Suplente do fiscal Téc.
VALDIR MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR	*****831	Agente Administrativo	Farmácia	Fiscal Administrativo.
JÉSSICALOUBACK FEITOZA	*****290	Chefe de Núcleo v	Farmácia	Fiscal Administrativo.
SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	*****737	Auxiliar de Serviços de Saúde	Farmácia	Fiscal Administrativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053543349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.048171/2024-98

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA DE RECONSTRUÇÃO DE AORTA - DISSECÇÃO DE AORTA STANFORD A, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ESPECÍFICO INTERNADO NA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CENTRO CARDIOLÓGICO DE TERAPIA INTENSIVA DE RONDÔNIA LTDA	12.025.247/0001-41	01	R\$ 107.733,62
VALOR TOTAL			R\$ 107.733,62

Conforme Termo de Referência (0053514330), Justificativa da Contratação (0053515483), Parecer n.º 578/2024/PGE-SESAU (0053516665), Motivação da Homologação (0053516830) e Análise n.º404/2024/SESAU-NAP (0053516836). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 107.733,62 (cento e sete mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053516843

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12874 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANITA SPERANDIO PORTO**, MÉDICO, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 14/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31706

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 292 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RE S O L V E:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidor(a) **AMANDA MOREIRA DE MEIRELIS**, Técnica em Enfermagem, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

-assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 4534 de 02 de Julho de 2024

Protocolo 0053504067

Portaria de férias nº 12875 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO ROBERTO GEMELLI**, MÉDICO, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC31707

Portaria de férias nº 12894 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DANTAS DAS NEVES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC31724

Portaria de férias nº 12903 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****907, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 10/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC31733

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6683 de 01 de outubro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 28 0053400772, constante no Processo nº 0036.047644/2024-30;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **DALTENILSON GOMES DE SOUSA**, matrícula nº *******571, Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Manutenção - NM/HICD, do período de **11/09/2024 até 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 20/10/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0053402424

Portaria nº 6537 de 24 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 9 (0053177688), constante no Processo nº 0036.035501/2023-02;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ALEX JULIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº *******296**, Técnico em Radiologia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Radiologia - NRAD/HICD, do período de **01/07/2023 até 20/07/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **12/12/2023 até 31/12/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0053177931

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6746 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **FRANCIELE CRISTINA M. RODRIGUES**, matricula: xxxxxx076, ocupante do cargo assessora, pertencente ao quadro de pessoal desta unidade Hospitalar HEURO-SESAU, o gozo de folga compensatória no dia 23/09/2024, conforme acordado sobre o horário excedente do dia 02/09/2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0053530976

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 383 de 07 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e

Considerando o processo administrativo nº 0052.000404/2024-73

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Enandir Gomes de Souza**, matrícula nº *** ** 366, CPF. ***.674.342-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 4.000.00 (quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.122.1015.2087 3390-30 1.5.00.001002 2024NE000284 1.500,00

10.122.1015.2087 3390-39 1.5.00.001002 2024NE000285 2.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de fevereiro de 2024, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 73 (0046283483)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053530693

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 304 de 07 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Requerimento (0053523689),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA CASAMENTO**, pelo período de 08 dias corridos, a contar de **01/10/2024** com base no Art. 135 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****588, lotado (a) nesta **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA**, em virtude de casamento, certidão matrícula nº **095687 01 55 2024 3 00038 178 0008957 08**, realizado no **Cartório Godoy - 1º Ofício** na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053526546

Portaria de férias nº 12904 de 07 de outubro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31734

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR COMPETÊNCIA, a contar de 7 de outubro de 2024, à servidora **SUZANA REGINA DA SILVA**, matrícula nº *****528, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO para autorizar os atos de homologação, indeferimento, interrupção, assinatura e publicações das portarias discriminados nos decretos n.º23.273 e n.º25.394 no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia, que Estabelece as ações a serem cumpridas pela unidade de Recursos Humanos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0053512403

EDITAL Nº 62/2024/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARAACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, destinado ao município de Porto Velho-RO estabelecido pelo Edital nº 35/2024/CETAS-NSE, para participarem do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

1. OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do lespro e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referente aos contratos e informações de pagamento.

2.

DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão no dia **08 de outubro de 2024**, no período de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

3.

LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do Iespro, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821063.

4.

CANDIDATO CONVOCADO: MUNICÍPIO PORTO VELHO

4.1.

Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
6ª	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	***410 SSP/RO

* Os candidatos da 4ª posição Ivaneide Valente e da 5ª posição Euzaine Daleth Pereira Silva não manifestaram interesse no prazo estipulado no Edital nº 61/2024/IESPRO-CGP.

5.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O não comparecimento nos dias estipulados implicará na desclassificação do candidato.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0053527950

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051918522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051918524) e o Resultado da Análise (ID 0051918526), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	1 a 7	3.973,20
Valor Total			3.973,20

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051918671), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918675) e o Resultado da Análise (ID 0051918676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 a 11	25.000,00
Valor Total			25.000,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918679

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030428/2024-44

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/10/2024 a 09/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/10/2024 a 09/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Migrantes ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **03/10/2024 a 09/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra-RO, 03 de outubro de 2024.

Hélia Oliveira NOgueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053424800

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.051063/2024-91

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 559.456,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

Nota de Empenho: 2024NE008399, emitida dia 09/07/2024 (0051916648) e 2024NE008398, emitida dia 09/07/2024 (0051916649)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 10785 de 18 de setembro de 2024 (0052990397)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 10376 de 04 de setembro de 2024 (0052501855)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051916646)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051916647), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0051916642), LOTE 04.**

Porto Velho, 30 de setembro de 2024.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 10376

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053346938

Portaria nº 1354 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549780/2021-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LEONIZA DOS SANTOS DANTAS DE AZEVEDO, matrícula 300037242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 18/08/2006 a 18/08/2011 e 19/08/2011 a 19/08/2016, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045497/2024-52

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10 a 09/10/2024**.

O Conselho Escolar da EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22 localizado na Rua do Estádio, sn - Bairro: Jaçanã, Distrito de Jaci Paraná, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEAL **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10 a 09/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua do

Estádio, sn- Bairro: Jaçanã, Distrito de Jaci Paraná, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esolcamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10 a 09/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 4 de outubro de 2024.

Rosilene Gomes Santana de Almeida

Presidente da Comissão de Contratação

Klycia Rogelia Paes da Mota

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0053502611

AVISO

EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-CRERDMGAF

O Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da SUPER/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.ª RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, Superintendente Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e pela secretária da Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar: **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA**, atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de **08 de maio de 2020**, vem publicar o EDITAL Nº 4/2024 vem realizar a CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA com o objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para o ano de 2024, correspondente ao recursos reprogramado de 2023 e repasse de 2024 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA **Data: 23 de outubro de 2024, Horário de início: 09h00min, Local: Superintendência Regional de Educação-SUPER ROLIM DE MOURA, situado na Rua Corumbiara, nº 5323, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO.** Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.059947/2024-94 no ID Nº0053370284, Informações pelo e-mail institucional:gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br e pelo telefone: (69) 3442-2115 das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2024.

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA

SECRETÁRIA

Protocolo 0053370290

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Jonilson Candido de Souza CPF: 664.***.***-04
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R\$ 946,96 (novecentos quarenta seis reais e noventa seis centavos)
PROCESSO: 0029.023493/2024-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 04 de outubro de 2024
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
JONILSON CANDIDO DE SOUZA
Contratado

Protocolo 0053494259

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75**

Objeto: Contratação para aquisição de fornecimento de Materiais educativos e esportivos, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10 a 09/10/2024.**

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação e fornecimento de serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2024 à 14/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para aquisição de fornecimento de Materiais educativos e esportivos, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10 a 09/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 4 outubro de 2024.

Rosilene Gomes Santana de Almeida
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053428516

Portaria nº 11217 de 04 de outubro de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, CNPJ nº 01.551.491/0001-21 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica,**PDDE Qualidade**, PDDE Inovação Educação Conectada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função	na	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Ivanete Oliveira dos Santos	Professora Classe C/Sala de Recurso-AEE	*****539	
Secretário	Cleonira de Fatima Faller	Téc. Adm. Educ. N2/Auxiliar de Secretaria	*****593	
Membro	Eliane Geraldo de Souza	Téc. Adm. Educ. N1/Secretária	*****576	
Suplente (presidente)	Elizane Marta da Silva	Professora Classe C/Orientação Escolar	*****172	
Suplente (secretário)	Rosemeri scholossier Gava	Téc. Adm. Educ. N2/Secretária	*****337	

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função Comissão	na	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Ivonete Carvalho da Silva	Professora Classe C/Orientadora	*****162	
Secretário	Jorcelio Vieira de Souza	Téc. Adm. Educ. N1/ Auxiliar administrativo	*****310	
Membro	Flavia Pimenta Soares	Téc. Adm. Educ. N1/Agente de Limpeza e Conservação	*****566	

Suplente (presidente)	Leidiane Mendes de Abreu Barbosa	Téc. Adm. Educ. N1/Agente de Limpeza e Conservação	*****217
Suplente (secretário)	Fernanda Paula da Silva	Téc. Adm. Educ. N1/Agente de Limpeza e Conservação	*****631

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6267 de 09 de maio de 2024, publicada na mesma data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****353

Corumbiara, 04 de outubro de 2024.

Protocolo 0053507830

Portaria nº 11219 de 04 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Maria Ivonete Carvalho da Silva, matrícula nº *****162, Presidente;
- 2 - Jorcelio Vieira de Souza, matrícula nº *****310, Membro;
- 3 - Flavia Pimenta Soares, matrícula nº *****566, Membro;
- 4 - Leidiane Mendes de Abreu Barbosa, matrícula nº *****217, Suplente;
- 5 - Fernanda Paula da Silva, matrícula nº *****631 , Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6268 de 09 de maio de 2024, publicada no dia 10/05/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053507960

Portaria nº 11221 de 04 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Maria Ivonete Carvalho da Silva, matrícula nº *****162, Presidente;
- 2 - Jorcelio Vieira de Souza, matrícula nº *****310, Membro;
- 3 - Flavia Pimenta Soares, matrícula nº *****566, Membro;
- 4 - Leidiane Mendes de Abreu Barbosa, matrícula nº *****217, Suplente;
- 5 - Fernanda Paula da Silva, matrícula nº *****631, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Fica revogada a Portaria nº 6272 de 09 de maio de 2024, publicada no dia 10/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****353

Protocolo 0053508109

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.056667/2024-24

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 10/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024.**, pelo endereço eletrônico eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço,

RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0053494676

Campo Novo de Rondônia - Distrito de Rio Branco, 04 de Outubro de 2024.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053484451

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R\$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 200 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024
ASSINAM: **Ivete Maria de Jesus e João de Oliveira Mesquita**

Protocolo 0053467126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0053330199), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053494376) e o Resultado da Análise (ID 0053505700), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 10.360,00
2	E. V. V. Metas Eireli	---	R\$ 0,00
3	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda	---	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 10.360,00

Rolim de Moura/RO, 04 de outubro de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0053506150

Portaria de férias nº 12829 de 04 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/10/2023 a 18/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO DE SOUZA MOURA, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2023 a 18/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Carga de Gás 45kg.
VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0053509763

Portaria nº 11187 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001364/2023-93, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, com sede na Rua 06 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76.907-572, Ji-Paraná - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	FISCAL DE CONTRATO	MARIA GORETE LARA	*****049
	FISCAL SUBSTITUTO	GISLEI WESTPHAL DOS REIS	*****453
CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	SIAPE ****281
	FISCAL SUBSTITUTO	DENISE LANGE MARTINS	*****151
EEEF 13 DE MAIO	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL	*****835
	FISCAL SUBSTITUTO	NUBIA MOREIRA GOMES LOBATO CARMONA	*****745
EEEFM ANTÔNIO DE ABREU BIANCO	FISCAL DE CONTRATO	MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS	*****563
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VALENTIM	*****683

EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE	*****889
	FISCAL SUBSTITUTO	DORIANE FERREIRA DA SILVA	*****546
EEEF CORA CORALINA	FISCAL DE CONTRATO	JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA	*****275
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO	*****808
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA PEREIRA DIAS	*****631
	FISCAL SUBSTITUTO	CLEBIAMOTA DE OLIVEIRA	*****755
EEEF INÁCIO DE LOYOLA	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA REGINA SIMOES LABORDA	*****760
	FISCAL SUBSTITUTO	GILCILENE MARTINS DA FONSECA	*****392
EEEFM JANETE CLAIR	FISCAL DE CONTRATO	MARINA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****229
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	*****704
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	FISCAL DE CONTRATO	VALERIA PISSOLATTO DOS SANTOS	*****726
	FISCAL SUBSTITUTO	ELENICE COELHO DE SOUZA	*****630
EEEFM NOVA BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	MARIA INEZ ORTEGA RODELINI	*****544
	FISCAL SUBSTITUTO	JACIRA COELHO	*****287
EEEF OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JUCEMARA BUTZKE DA SILVA	*****451
	FISCAL SUBSTITUTO	FATIMA VERGA RIBEIRO	*****115
EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	FISCAL DE CONTRATO	ERINALDO CARLOS DA CUNHA	*****713
	FISCAL SUBSTITUTO	IRACILENE LOPES DE SOUZA	*****656
EEEF SÃO PEDRO	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA DA COSTA ROCHA	*****368
	FISCAL SUBSTITUTO	WAGNER REZENDE DIAS	*****998
EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	*****778
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCILENE CAMPOS DA SILVA	*****563
EEEF SÃO FRANCISCO	FISCAL DE CONTRATO	DEUZENIR FERREIRA	*****044
	FISCAL SUBSTITUTO	RAQUEL NOBRE SCHIKIERSKI	*****776
EEEF SILVIO MICHELUZZI	FISCAL DE CONTRATO	ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES	*****603

	FISCAL SUBSTITUTO	GLEICIANE FERREIRA DA SILVA	*****366
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	PAULO ROBERTO PIRES	*****311
	FISCAL SUBSTITUTO	VASTY GOMES MOREIRA MAXIMO	*****239
EEEFM 31 DE MARÇO	FISCAL DE CONTRATO	ALBERTINA MONTEIRO NETTA	*****213
	FISCAL SUBSTITUTO	ELZIMAR LOPES GALDENCIO	*****413
EEEFM ALUIZIO FERREIRA	FISCAL DE CONTRATO	MARA CRISTINA BERG DA LUZ	*****065
	FISCAL SUBSTITUTO	KEILA DE SÁ SANTOS	*****283
EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	*****478
	FISCAL SUBSTITUTO	CLEIA REGINA DA CUNHA	*****510
EEEFM GONÇALVES DIAS	FISCAL DE CONTRATO	REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES	*****114
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA MARCIA DA SILVA SOUZA	*****593
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV	FISCAL DE CONTRATO	EDVALDO DE ARAUJO ELIAS	RE *****426
	FISCAL SUBSTITUTO	NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO	*****350
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	VIVIAN WESPHAL	*****550
	FISCAL SUBSTITUTO	JUREMA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE JESUS	*****791
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	FISCAL DE CONTRATO	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	RE *****146
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA RODRIGUES	*****739
EEEFM MARCOS BISPO SILVA	FISCAL DE CONTRATO	VERA LUCIA SANTOS ALMEIDA	*****636
	FISCAL SUBSTITUTO	LEONARDO SANTOS NERIS	*****931
EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	HUILDE CANTAO PESSOA	*****287
	FISCAL SUBSTITUTO	GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA	*****072
EEEFM RIO URUPÁ	FISCAL DE CONTRATO	ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS	*****603
	FISCAL SUBSTITUTO	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	*****190
EEEFM TUPÃ	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI	*****425
	FISCAL SUBSTITUTO	VANUSA APARECIDA SOARES	*****168

IEE MARECHAL RONDON	FISCAL DE CONTRATO	VERA MARIA VALENTIM FERREIRA	*****979
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEMEIRE PEREIRA	*****562
EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	FISCAL DE CONTRATO	SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS	*****026
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIZAMA ROSSINI XAVIER	*****531
EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	FISCAL DE CONTRATO	TATIANA DE OLIVEIRA VONO	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	OSIEL PEREIRA DA SILVA	*****660
EIEEFM ITARAP YAMORATXI	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF MAHAGUVELY	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF PASSAV ADOH	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF PASSAV KAR	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF MALOJ KAR	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF PAY GAP	FISCAL DE CONTRATO	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	FISCAL DE CONTRATO	ROSANGELA SEBBEN	*****545
	FISCAL SUBSTITUTO	JESSE ALVES DE FREITAS	*****533
EEEF MONTE ALEGRE	FISCAL DE CONTRATO	XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA	*****300
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES	*****535
EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	KEILA ROBERTA DE SOUZA MARINHO	*****553

	FISCAL SUBSTITUTO	ADRIANA APARECIDA ELIAS	*****869
EEEFM SANTA ANA	FISCAL DE CONTRATO	IRENE MOREIRA ALCÂNTARA	*****316
	FISCAL SUBSTITUTO	KEILA ROSEMERI SARTORI CARVALHO	*****248
CEEJA MARECHAL RONDON	FISCAL DE CONTRATO	MARCOS NUNES CAVALCANTE	*****633
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CLEMENCIA AMARAL ANTUNES	*****981
EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI	FISCAL DE CONTRATO	ILDA DOS SANTOS SILVA MOREIRA	*****817
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIAS RODRIGUES FREIRE	*****074
EEEFM DONA BENTA	FISCAL DE CONTRATO	VÂNIA KAISER SILVA	*****546
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIANE PEREIRA BARROSO	*****113
EEEFM EMBURANA	FISCAL DE CONTRATO	JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE	*****202
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES	*****343
EEEFM IRMÃ DOROTHY MÃE STANG	FISCAL DE CONTRATO	TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES	*****001
	FISCAL SUBSTITUTO	FLAVIA SORAIA DE ARAUJO GONÇALVES	*****368
EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	FERNANDO RAMOS DA SILVA	*****449
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIANIS SOARES DE MORAES	*****403
EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO	*****718
	FISCAL SUBSTITUTO	GLAUCIMAR MARIA FERNANDES NUNES	*****240
EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI	FISCAL DE CONTRATO	MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES	*****790
	FISCAL SUBSTITUTO	TANIA DA SILVA MARQUES	*****886

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	MEMBRO	PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA	*****396
	MEMBRO	OLEGÁRIO DE SOUZA BATISTA	*****800
	MEMBRO	PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO	*****960
	SUPLENTE	VALQUIRES DUTRA DE SOUSA	*****077

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2024, revogando a Portaria nº 9292 de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053464704

Portaria nº 11188 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de setembro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	*****033
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	*****463

EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	*****813
EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	*****194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTAO NETO	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BOSCO VIEIRA	*****400
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
EEEFM MARIANA	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
EEEFM GETÚLIO VARGAS	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	*****988
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL DE CONTRATO	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	SANDRO DOS SANTOS PARDO	*****340
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	*****267
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL DE CONTRATO	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850

	FISCAL SUBSTITUTO	PATRICIA CAMILO BENICIO	*****640
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL DE CONTRATO	JEFERSON SALES GUIMARÃES	*****274
	FISCAL SUBSTITUTO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****554
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL DE CONTRATO	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	*****774
EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL DE CONTRATO	HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	VALTER BELARMINO	*****653
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL DE CONTRATO	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	*****712
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719
	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	*****852

EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	*****070
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	*****022
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	*****281
EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	GISELI APARECIDA ALVES	*****290
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	*****806
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	*****281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES	FISCAL DE CONTRATO	VALDECI RAMOS SANTOS	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	*****877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
	FISCAL SUBSTITUTO	SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANO FRANCISCO	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	MARICÉLIA SILVA OLIVEIRA	*****223
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208

	FISCAL SUBSTITUTO	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
EEEE 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	*****325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	VALDIRENE DA SILVA SANTOS FERREIRA	*****383
	FISCAL SUBSTITUTO	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	*****114
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	*****440
COLÉGIO DOM PEDRO II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	LIDIANE DA SILVA NEVES	*****492
	FISCAL SUBSTITUTO	BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881

EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	*****456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
	FISCAL SUBSTITUTO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
EEEF PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061
	FISCAL SUBSTITUTO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
EIEEFM KYOWA; e EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA (localizadas no município de Porto Velho - RO)	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	ROSIMARA GOMES VITAL	*****236
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO BARROS	*****201
EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
	FISCAL SUBSTITUTO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONETE COSTA VIEIRA	*****295
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	*****327
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	*****079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	*****340
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352
CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040

	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	*****673
	FISCAL SUBSTITUTO	ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS	*****679
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	*****264
	FISCAL SUBSTITUTO	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	*****251
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	CHIRLANE NOBRE BELO	*****119
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANA ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	*****878
EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	*****805
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	ARGEU BARROS	*****730
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	*****755
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	*****375
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	*****649
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSE TICIANE CUNHA DA SILVA	*****948
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	*****614
	FISCAL SUBSTITUTO	MIRIAN RAMOS MARINHO	*****425
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA DE ARAÚJO FERREIRA	*****710
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	*****895

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
	MEMBRO	VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIROS	*****698
	MEMBRO	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	*****085
	SUPLENTE	EDILENE UMBELINA BENTO	*****921

- § 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2024, revogando a Portaria nº 9300 de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053465560

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024(0052606162)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 2.977,75(DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024
ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90215/2024**

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90264/2024 0052932231, Relatório final SUPEL-NP 0053030408, Despacho SUPEL-CAP 0053101004, Despacho SEDUC-GEA 0053143442 e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.030201/2024-07, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de São Francisco do Guaporé, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de São Francisco do Guaporé**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, CNPJ n. 84.625.557/0001-08**, vencedora nos lote 01 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), lote 02 (itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23), lote 03 (itens 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33, 34, 35, 36), lote 04 (itens 37, 38, 39, 40, 41), lote 05 (itens 42, 43, 44, 45) e lote 07 (itens 49, 50, 51, 52, 53, 54), no valor total de R\$ 550.909,89 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos); **BOFF E BOLONINI LTDA, CNPJ n.05.878.495/0001-70**, vencedora no lote 06 (itens 46, 47, 48), perfazendo um valor global de R\$ 65.307,91 (sessenta e cinco mil trezentos e sete reais e noventa e um centavos), sendo as proposta mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053356858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho
CONTRATADA: Irmãos Brito Supermercados Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10.559.280/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 5.165,73 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024
ASSINAM: Marilda Grégio e Márcia Kátia de Brito Back

Protocolo 0053470521

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Termo Aditivo Contrato 11 (0053468212)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.
CONTRATADA: C E O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20.
OBJETO: É objeto desta Contratação o fornecimento de Materiais de Expediente.
VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Carlos Eduardo Oliveira Moreira

C E O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Contratado

Protocolo 0053468214

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019212/2024-28

Objeto: Material elétrico e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de material Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material elétrico e eletrônico. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor							
Proponente							
CNPJ							
Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado			CEP:				
Telefone			E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Plaform teto c/ soquete branco			UND	10		
2	Fita isolante 20mts 3M			UND	05		
3	Lâmpada LED 40W 6500k			UND	40		
4	Refletor Led, 100 W, 6500K bivolt			UND	04		
5	Tomada dupla 2x4			UND	10		
6	Tomada simples 20a vermelha			UND	04		
7	Tampa cega			UND	10		
8	Disjuntor monopolar 10a			UND	04		
9	Disjuntor bipolar 20a			UND	08		
10	Disjuntor bipolar 25a			UND	04		
11	Disjuntor caixa moldada trifásico 80a			UND	01		
12	Disjuntor caixa moldada trifásico 100a			UND	02		
13	Disjuntor caixa moldada trifásico 200a			UND	01		
14	Fio elétrico cabo flexível 6mm rolo 100 m			Rolo	02		

VALOR TOTAL	
Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

JARU/RO, 04 de Outubro de 2024
Liliane Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053465617

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045876/2024-42

Objeto: Limpeza e Conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2024 a 09/10/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de serviço de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024 , pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Prof^o João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

RAIMUNDA ARAÚJO ALCELMO BISPO

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof^o João Bento da Costa

Protocolo 0053498171

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045876/2024-42

Objeto: Gás Engarrafado: Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2024 a 09/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Prof^o. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento Gás Engarrafado: Recarga de Extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Prof^o João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

RAIMUNDA ARAÚJO ALCELMO BISPO

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053499310

Portaria de férias nº 12830 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 04/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31662

Portaria de férias nº 12831 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILZA MENDES LEITE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****879, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 24/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31663

Portaria de férias nº 12832 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 11/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31664

Portaria de férias nº 12833 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA DE CASTRO SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 25/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31665

Portaria de férias nº 12834 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 24/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31666

Portaria de férias nº 12835 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31667

Portaria de férias nº 12836 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31668

Portaria de férias nº 12837 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE ROMANINI MATTIUZI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024) e (18/10/2024 a 27/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31669

Portaria de férias nº 12838 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERSON ZIMOLONG, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31670

Portaria de férias nº 12839 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELMER SENS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 31/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31671

Portaria de férias nº 12840 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 17/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 17/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31672

Portaria de férias nº 12841 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERUSA LAZARO DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31673

Portaria de férias nº 12842 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 19/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIA IRACI DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 19/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31674

Portaria de férias nº 12843 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, SEDUC - Gerente de Programas de Alimentação Escolar - CDS-09 ***, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31675

Portaria de férias nº 12844 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARLENE DIAS CARDOSO TELES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31676

Portaria de férias nº 12845 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31677

Portaria de férias nº 12846 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, ASSESSOR**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31678

Portaria de férias nº 12847 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31679

Portaria de férias nº 12848 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 19/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAINA MESQUITA DE OLIVEIRA, ASSESSOR**, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 19/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31680

Portaria de férias nº 12849 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31681

Portaria de férias nº 12850 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 15/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31682

Portaria de férias nº 12851 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE PORTAL ARAUJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31683

Portaria de férias nº 12852 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 27/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCIMAR FERREIRA LIMA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31684

Portaria de férias nº 12853 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Angela Cutolo**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31685

Portaria de férias nº 12854 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELERY OLIVEIRA PINTO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31686

Portaria de férias nº 12855 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA FLORENCIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31687

Portaria de férias nº 12856 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2024 a 04/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31688

Portaria de férias nº 12857 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 24/03/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELISABETH DE AZEVEDO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 24/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31689

Portaria de férias nº 12858 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2024 a 12/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ RAMOS CORREA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2024 a 12/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31690

Portaria de férias nº 12859 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELLI DE AZEVEDO PIRES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31691

Portaria de férias nº 12860 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 19/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31692

Portaria de férias nº 12861 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2024 a 04/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELLE SILVA COSTA VARANDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/09/2024 a 04/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31693

Portaria de férias nº 12862 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31694

Portaria de férias nº 12863 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRACEMA SOUZA DUTRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 09/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31695

Portaria de férias nº 12864 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDE SOARES DE MEDEIROS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31696

Portaria de férias nº 12865 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JULIANA GOMES RIBEIRO SCHMIDT, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31697

Portaria de férias nº 12866 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE BERNARDO MEDEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****168, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2024 a 23/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31698

Portaria de férias nº 12867 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANI TERESINHA KUHN GONÇALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 15/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31699

Portaria de férias nº 12868 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDICEIA RIBAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****400, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/08/2024 a 25/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31700

Portaria de férias nº 12869 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANI MARIA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **18/03/2024 a 01/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/03/2024 a 01/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 15/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31701

Portaria de férias nº 12870 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31702

Portaria de férias nº 12871 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTAO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31703

Portaria de férias nº 12872 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SOLANGE NORBERTO MEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31704

Portaria de férias nº 12873 de 05 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053136119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0053355564) e o Resultado da Análise (ID 0050046059), HOMOLOGA o procedimento realizado, houve acréscimo dos itens 17,18,21,22,23,sem alteração de valor total.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.S. GONÇALVES-ME	01,03,06,08,10,11,12,14,15,16, 17,18,21,22,23	11.410,00
Valor Total			11.410,00

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

Protocolo 0053516966

Portaria nº 10647 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.054555/2024-39, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	*****593

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	*****672
Membro	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Membro	Marilza Farias	*****848

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052841279

Portaria nº 11128 de 01 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 103 (0048042880),SEDUC GAGE (0048099506),Processo nº.0029.023829/2024-48,Solicitação daSEDUC-EEEFMRN, (0049880547).

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5631 de 26 de abril de 2024.

Onde se Lê:

Art. 1º. Dispensar a pedido da **função de Secretária Escolar** da **E.E.E.F.M RISOLETA NEVES**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **ROSANA**

DE SOUZA, matrícula nº.*****274, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensar a pedido da **função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M RISOLETA NEVES**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **ROSANA DE SOUZA**, matrícula nº.*****274, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, a partir de **01/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053393991

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA:Supermercado Sanchez LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-23**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$ 2.425,15 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 31dezembrode 2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0052690022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: **Shalom Com. de Gêneros Alimentícios . LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 31 dedezembrode 2024.
DATA DA ASSINATURA:02/10/2024
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0052690046

Portaria nº 11179 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.054904/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DYEYER BLEM DA SILVA CUSTODIO**, matrícula n. *******366**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEF JOÃO PAULO II MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053457030

Portaria nº 11159 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058911/2024-93.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **MONICA MARIA CUNHA SAMPAIO**, matrícula nº *******360**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053432068

Portaria nº 11160 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043872/2023-49.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASC MUNIZ**, matrícula nº *******100**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053432438

Portaria nº 11161 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058663/2024-81.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****300, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053432793

Portaria nº 11162 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038196/2024-72.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº *****421, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053433202

Portaria nº 11163 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059092/2024-00.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **LEIA FROTA LIMA**, matrícula nº *******261**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053434295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0050001069) e Republicação de Aviso (0053114108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053493300) e o Resultado da Análise (0053494149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. VACARO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	01	5.000,00
2	V.C. DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS	-	-
3	-	-	-
Valor Total			5.000,00

Nova Califórnia, PVH 07 de Outubro de 2024.
Gladir Zonatto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053494904

Portaria nº 7803/2019/SEDUC-NLPP

Digite aqui o texto...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.541406/2019-48**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINA DAS CHAGAS SOUSA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300037632**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/09/2006 a 26/09/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492654

Portaria nº 7789/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540869/2019-92**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula

300037642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/09/2006 a 24/12/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4851/2024 (0052492824), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053415296) e o Resultado da Análise (0053415510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 e 2	ALEIR BRONZATTI - MEI	Serviço de dedetização de todos os ambientes escolares (06 salas de aula; 08 salas administrativo; 5 banheiros, cozinha, depósito da merenda, refeitório).	R\$ 1.200,00
		Serviço de desratização, cozinha e depósito da merenda.	
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Limpeza da caixa de água de 5.000 litros	R\$ 789,00
Valor Total			R\$ 1.989,00

Corumbiara/RO, 07 de outubro de 2024.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053415578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5441 de Procedimento Simplificado (0053135112), o Quadro Comparativo 0053425357, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

M S GONÇALVES LTDA

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Agrião	KG	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	Farinha de mandioca	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
3	Milho verde em conserva	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	Sal	KG	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
TOTAL					R\$ 1.536,00

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão	KG	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
2	Cebola nacional (branca	KG	43	R\$ 8,00	R\$ 344,00
3	Cenoura	KG	27	R\$ 7,00	R\$ 189,00
4	Frango congelado, inteiro	KG	144	R\$ 9,60	R\$ 1.382,40

5	Leite integral UHT	LITRO	361	R\$ 6,45	R\$ 2.328,45
				SUBTOTAL	R\$ 4.271,85
SHOPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina de 2ª (moída)	KG	271	R\$ 19,99	R\$ 5.417,29
2	Carne bovina de 2ª (cubos)	KG	43	R\$ 21,99	R\$ 945,57
				SUBTOTAL	R\$ 6.362,86
M M DO NASCIMENTO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão (Hamburger) 750g	KG	135	R\$ 10,85	R\$ 1.464,75
2	Pão (francês) 50g	KG	135	R\$ 10,85	R\$ 1.464,75
				SUBTOTAL	R\$ 2.929,50
SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar	KG	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
2	Alho nacional branco	KG	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
3	Arroz agulhinha, tipo 1	KG	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
4	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)	KG	181	R\$ 13,65	R\$ 2.470,65
5	Canela em pó	KG	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
6	Extrato de Tomate	KG	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
7	Feijão carioca - tipo 1	KG	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
8	Frango congelado, peito	KG	252	R\$ 12,70	R\$ 3.200,40
9	Leite de coco industrializado	LITRO	14	R\$ 15,89	R\$ 222,46
10	Macarrão tipo espaguete	KG	144	R\$ 7,70	R\$ 1.108,80
11	Óleo de soja vegetal	UNID	48	R\$ 7,25	R\$ 348,00
				SUBTOTAL	R\$ 9.814,01
				TOTAL	R\$ 24.914,22

Porto Velho, 03 de outubro de 2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADA

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0053432114

Portaria nº 6986/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514035/2019-21**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE ALVES NERI**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300037662**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/09/2011 a 15/09/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5241 (ID 0052897139)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0052897522)** e o Resultado da Analise(ID 0052898228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Everaldo Gomes 47036311215	Limpeza de fossa	R\$ 1.800,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 07 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052898723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0053144082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053461452) e o Resultado da Análise (ID 0053462865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. J. ASTOLFI E ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELLI - EPP CNPJ: 26.511.241/0001-99	-	-
2	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94	1 ao18	5 349,00
3	D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	-
Valor Total			5 349,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de outubro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053463310

Portaria nº 2473 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.550538/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DOS REIS MOREIRA**, matrícula **300037678**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º,2º e 3º quinquênios de **28/09/2001 a 28/09/2006,29/09/2006 a 29/09/2011 e 30/09/2011 a 30/09/2016** , respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 10872 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014587/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INACIO JOSE DA NOBREGA DANTAS**, matrícula XXXXXX042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 16/04/2008 a 16/04/2013 e 17/04/2013 a 17/06/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053076483

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: L. S. DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Ledoal Soares de Brito

Protocolo 0053474653

Portaria nº 11228 de 07 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2024(ID 0053470546), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0053521988

Portaria nº 7517/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.535338/2019-88**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TONY NUNES MONTEIRO**, cargo **Guajará-Mirim**, matrícula **300037809**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/10/2001 a 09/10/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9407018

Portaria nº 11199 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.435597/2021-24**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 7686 de 25 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 33 de 22/02/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula **XXXXXX792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013 e de 01/02/2013 a 31/01/2018;**

LEIA-SE: referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 31/01/2018, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053479814

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID 0052802557), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053291986), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação

1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI - CNPJ: 40.810.713/0001-35	1,2,3 E 4	R\$ 2.095,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 2.095,00	

Rolim de Moura/RO 02 de Outubro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053408432

Portaria nº 11404 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.570056/2021-41**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 300037830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 10/04/1997 a 09/04/2002, 10/04/2002 a 09/04/2007, 10/04/2007 a 09/04/2012 e 10/04/2012 a 09/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613128

Portaria nº 11203 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584298/2021-12**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 13485 de 21 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 138 de 24/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **MARIA ELENA BOLANHA**, matrícula **XXXXXX824**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 01/07/1994 a 01/07/1999, 02/07/1999 a 02/08/2004, 03/08/2004 a 03/08/2009, 04/08/2009 a 04/08/2014 e 05/08/2014 a 05/08/2019;**

LEIA-SE: referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 02/07/1999 a 02/08/2004, 03/08/2004 a 03/08/2009, 04/08/2009 a 04/08/2014 e 05/08/2014 a 05/08/2019, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053485331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052778260), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053192072) e o Resultado da Análise (ID 0053523340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	1-4-8-12-13-15-18-19-20	R\$ 3 472,15
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	2-5-7-9-10-16-17	R\$ 831,77
3	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	3-6-11-14	R\$ 2 704,63
Total			R\$ 7 008,55

Cacoal, RO, 07 de outubro de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053524474

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024/SEDUC-CEEJAAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES
CONTRATADA: L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME
OBJETO: Ajuste no valor para dar cobertura às despesas de limpeza do sistema com gás de limpeza 141-B e nitrogênio do processo 0029.017360/2024-16.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Ednilson Gonçalves Ribeiro (Contratada).
Protocolo 0053449582

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024 (0053523544)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**.
VALOR: R\$ 31.816,97 (trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA:07/10/2024
ASSINAM: Ionira Melo da Silva
Protocolo 0053525115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058413/2024-41

Objeto: Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 10/10/2024**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e manejo de morcegos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053151510

Nova União/RO, 07 de outubro de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0053160760

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire

CONTRATADA: Rondonia Comercio de Embalagens EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0004-48

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 560,64 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

ASSINAM: Ivete Maria de Jesus e Andréia Bronelle Sodré

Protocolo 0053433602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023360/2024-47

Objeto: Aquisição de material de expediente e ensino

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 09/10/2024**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente e ensino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 09/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente e ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 09/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053356142

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartolina 50x60cm cores diversas	Fl	102		

2	Lápis preto Nº02 cx c/ 144 unidades	Cx	06		
3	Clips galvanizado Nº 2/0 cx c/ 100 unidades	Cx	16		
4	Papel vergê A-4 180g pacote c/ 50 unidades	Pct	08		
5	Pincel p/ quadro branco cor verde não recarregável cx c/ 12 unidades	Cx	04		
6	Refil para pincel quadro branco c/ ponta cx c/ 12 unidades	Cx	18		
7	Envelope kraft pardo 176x250mm	Unid	206		
8	Envelope kraft pardo 240x340mm	Unid	206		
9	Envelope kraft pardo 310x410mm	Unid	82		
10	Cola bastão 21g	Unid	41		
11	E.V.A liso 40x60 cm 2,0mm cores diversas	Fl	82		
12	Pasta catálogo 100 folhas	Unid	08		
13	TNT 1,40cm x50mt cores diversas	Rolo	15		
14	Fita adesiva transparente 45mmx40mt	Unid	24		
15	Marca texto	Unid	24		
16	Cola branca 90g	Unid	40		
17	Cola branca 1.000g	Unid	16		
18	Papel kraft bobina 60cmx140mt	Rolo	02		
19	EVA c/ glitter 40x60cm 2,0mm cores diversas	Fl	10		
20	Lápis preto Nº 02 c/ borracha cx c/ 72 unidades	Cx	04		
21	Pincel p/ quadro branco cor azul, tinta líquida, recarregável cx c/ 12 unidades	Cx	08		
22	Pincel p/ quadro branco cor preto tinta líquida, recarregável cx c/ 12 unidades	Cx	09		
23	Pincel p/ quadro branco cor vermelho tinta líquida, recarregável cx c/ 12 unid	Cx	06		
24	Caderno caligrafia capa dura 40folhas	Unid	41		
25	Fita adesiva transparente 50mmx50mt	RI	24		
26	Caneta esferográfica ponta média cor azul cx c/ 50 unidades	Cx	08		
27	Caneta esferográfica ponta média cor preta cx c/ 50 unidades	Cx	04		
28	Lápis de cor sextavado 12 cores	Cx	82		
29	Cola quente fina barra 30 cm	Unid	165		
30	Papel color set 48x66cm cores diversas	RI	41		
31	Cola instantânea 20g	Unid	24		
32	Papel A-4 180g pct c/ 50 unidades	Pct	12		
33	Papel sulfite A-4 500 folhas cx c/ 10 resmas	Cx	16		
34	Pincel atômico cor azul	Unid	24		
35	Pincel atômico cor preto	Unid	24		
36	Envelope kraft pardo 260x360mm	Unid	206		
37	Tinta p/ impressora 65ml magenta	Unid	08		
38	Tinta p/ impressora 65ml azul	Unid	08		

39	Tinta p/ impressora 65ml amarela	Unid	08		
40	Tinta p/ impressora 65ml preta	Unid	33		
41	Papel fotográfico 115g pct c/ 20 folhas	Pct	08		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO,07 de outubro de 2.024
MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0053404656

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038409/2024-66

Objeto: **Aquisição de materiais para pequenos reparos no prédio escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/08/2024 à 05/08/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais para pequenos reparos no prédio escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 à 05/08/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de materiais para pequenos reparos no prédio escolar**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2024 à 05/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 31 de julho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0051327319

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso 5441 de Procedimento Simplificado (0053135112), considerando o Quadro Comparativo 0053425357, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

1	M S GONÇALVES LTDA	Agrião; Farinha de mandioca; Milho verde em conserva; Sal	R\$ 1.536,00	HABILITADO

2	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA SHOPING DE CARNES	Açafrão; Cebola nacional (branca; Cenoura; Frango congelado, inteiro; Leite integral UHT	R\$ 4.271,85	HABILITADO
3	MAGALHÃES LTDA	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 6.362,86	HABILITADO
4	M M DO NASCIMENTO	Pão (Hamburguer) 750g; Pão (francês) 50g	R\$ 2.929,50	HABILITADO
5	SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA	Açúcar; Alho nacional branco; Arroz agulhinha, tipo 1; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker); Canela em pó; Extrato de Tomate; Feijão carioca - tipo 1; Frango congelado, peito; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete; Óleo de soja vegetal	R\$ 9.814,01	HABILITADO
Valor Total			R\$ 24.914,22	

Porto Velho, 03 de outubro 2024

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053425773

Portaria nº 11107 de 01 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, localizada no município de Porto Velho/RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 55/2024/SEDUC-GFRE, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, localizada no município de Porto Velho/RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II-Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Ensino Especial de forma inclusiva,
- IV- Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo único. Portaria nº 3155/SEDUC-GFRE, no período de 26/08/2024, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Porto Velho e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 55/2024/SEDUC-GFRE, de 27 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0053361735

Portaria nº 11237 de 07 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0050390813, 0052283392, 0053351406, 0053364140, 0053368109, 0053370490, 0053373918, 0053373963, 0053374027 celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ nº00.699.182/0001-30, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situado na Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO.

- 1 - Salete Zamor da Costa, matrícula: *****161. Fiscal de Contrato;
- 2 - Leonir Frazão, matrícula: *****648. Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar

EEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0053529067

EXTRATO

CONTRATO Nº 0050390813/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Edivaldo Pereira Lima Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R\$ 25.258,60 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Edivaldo Ribeiro Lima

Representante/Contratada

Protocolo 0050391142

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024(ID 0053238865), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053524812) e o Resultado da Análise (ID 0052923895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	P. F. GUIMARÃES ME	Kit de instalação P/ ar Split 180000 btus	2.391,00
2		Recarga de Fluido Refrigerante para Ar Splitr 24000 btus	2.700,00

3	Kit de Isolamento Térmico	99,00
4	Kit de Capacitores	260,40
5	Ponteiras em cobre	775,00
6	Motor ventilador do Evaporador p/ ar Split 18000 btus	1.349,25
7	Morto ventilador do condensador p/ ar Split 24000 btus	661,00
8	Morto ventilador do condensador p/ ar Split 24000 btus	298,50
9	Turbina para evaporador ar condicionado 18000 btus	280,50
Valor Total		8.814,65

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053528308

EXTRATO

CONTRATO Nº 0052283392 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco
CONTRATADA: **Edivaldo Pereira Lima Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados
VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
ASSINAM:

VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0052283498

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053351406 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco
CONTRATADA: **C e O Moreira Comércio**
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados.
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
ASSINAM:

VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Carlos Eduardo Oliveira Moreira
Responsável/Contratada

Protocolo 0053352711

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053364140/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Linika Representações e Comércio Eireli**
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material elétrico e eletrônico.

VALOR: **R\$ 2.750,80 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0053366845

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053368109/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: Edivaldo Pereira Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de copa e cozinha.
VALOR: R\$ 2.883,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e três Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Edivaldo Ribeiro Lima
Representante/Contratada

Protocolo 0053368478

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053370490/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Linika Representações e Comércio Eireli**
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material esportivo e pedagógico.
VALOR: **R\$ 4.064,20 (Quatro mil sessenta e quatro Reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0053370981

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053373918/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Linika Representações e Comércio Eireli**
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: **R\$ 20.890,60 (Vinte mil oitocentos e noventa Reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0053374071

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053374027/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Bazar e Livraria Líder Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: **R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito Reais)**
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
José Uiliton dos Santos Oliveira
Responsável/Contratada

Protocolo 0053374144

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053373963/2024
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **C e O Moreira Comércio**
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: **R\$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito Reais)**
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Carlos Eduardo Oliveira Moreira
Responsável/Contratada

Protocolo 0053374111

Portaria de férias nº 12893 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA TEREZINHA EVARISTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024) e (17/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria nº 11184 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 107 (0053192176).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **Copos descartáveis e água engarrafada** a fim de atender as Unidades Administrativas e SUPER's vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRANCIS CRISTIANE MAUACHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	EDLAYNE AIRES DA SILVA	*****797
Gerência de Apoio Administrativa - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 107 (0053192176) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053463438

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053111624/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abacaxi, Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana nanica, Banana comprida (da terra),

Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula, Polpa de fruta, Acerola (congelada), Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.548,06 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2024

Débora Macedo Oliveira
Representante/Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante/Contratada

Protocolo 0053531047

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2024 a 09/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de **Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Prestação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 07 de Outubro de 2024.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0053529899

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/10/2024 a 09/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 07 de Outubro de 2024.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0053529948

Portaria nº 11185 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59

(0049631248).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****080
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Apoio Administrativos - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	PAULO VINICIUS FRANCHIN	*****865

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 59 (0049631248) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053463565

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **WALDIR DEMARTINI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2024, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 728,64 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de

Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 8º, 9º, 10º **Parcelas/2024** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE003507, 2024NE003513, 2024NE003510.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.024016/2024-75.

Machadinho do Oeste, 04 de outubro de 2024.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053475195

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **FRANCIELE MARQUES TERTULIANO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2024, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.255,87 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO E OITENTA E SETE CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 8º, 9º, 10º Parcelas/2024 por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 4042; 12 367 2158 4047 4047; 12 361 2156 4034037** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.024016/2024-75.

Machadinho do Oeste, 02 de outubro de 2024.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053429794

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2024, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 106,95** (cento e seis reais e noventa e cinco centavos)., de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 8º, 9º, 10º **Parcelas/2024** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE** .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.024016/2024-75.

Machadinho do Oeste, 03 de outubro de 2024.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053431776

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042648/2024-11

Objeto: Aquisição de materiais de construção para Manutenção da Estrutura Predial da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 10/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada na distribuição de materiais de construção para Manutenção da Estrutura Predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na distribuição de materiais de construção para Manutenção da Estrutura Predial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:(https://drive.google.com/file/d/1DQN9vgStE0rYktEwMa4ZKUE_tvFbcIPS/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2024.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053432820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052205637), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052872779) e o Resultado da Análise (ID 0052205645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega .Arroz agulhinha - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	754,80
2	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	319,90
3	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Arroz tipo 1 - agulhinha constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	6.737,80
4	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	189,60
5	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	1.209,60
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.952,60
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	8.033,20
8	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Castanha do Brasil descascada, embalada a vácuo - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	528,00
9	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	331,80
10	JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.548,22

11	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg	2.362,10
12	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak d e 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	518,40
13	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	673,10
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	680,72
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	6.421,24
16	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	850,65
17	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	223,60
18	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	1.042,26
19	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	429,55
20	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	1.270,00

21	JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	663,78
22	SHALON COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	6.616,40
23	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	379,05
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	S a l - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	768,60
25	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	704,55
Valor Total			46.208,82

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2024.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Protocolo 0052205649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5456.2024 (ID 0053149371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053529154) e o Resultado da Análise (ID 0053530285), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	47.182.789 André da Costa Silva CNPJ: 47.182.789/0001-02	Recarga de extintor - pó químico - tipo ABC, 6kg	R\$ 840,00
Valor Total			R\$ 840,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2024.
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Protocolo 0053530829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 08/2024 (0051774937), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053532910) e o Resultado da Análise (0053534647), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VIDRAÇARIA ALIANÇA	01 ao 12	2.922,25
Valor Total			2.922,25

Porto Velho/RO, 07 de Setembro de 2024.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0053535683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.060119/2024-07

Objeto: **Aquisição de GênerosAlimentícios Integrantes da Alimentação Escolar dos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 09/10/2024.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **07/10/2024 a 09/10/2024.,** através do endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 09/10/2024.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053406994)

Seringueiras - RO, 07 de outubro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053406966

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053405856), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053536732), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FERMIANO E NUNES LTDA	01 a 12	R\$ 4.525,00	HABILITADO
2	APARICIO E SIVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	-	R\$-	HABILITADO
3	CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	-	R\$-	HABILITADO
4	-	-	R\$-	HABILITADO
5	-	-	R\$-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 4.525,00	

Buritis-RO 07 de outubro de 2024

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053537213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0053179101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053179102) e o Resultado da Análise (ID 0053179103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTTORA FELIX FIGUEREDO LTDA	SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS TELAS DAS JANELAS DO REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO	
Valor Total			

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2024.
Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0053179105

Portaria nº 6740 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.373648/2021-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUENE CARMO DE SOUSA MELO**, matrícula **300038292**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/11/2006 à 28/11/2011**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053405856), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053536732) e o Resultado da Análise (ID 0053537213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	FERMIANO E NUNES LTDA	01 A 12	R\$4.525,00
Valor Total			R\$ 4.525,00

Buritis-RO 07 de outubro de 2024

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0053538084

Portaria nº 10062 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542937/2021-72**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERICA CRISTINA CASAGRANDE**, matrícula 300038306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/12/2011 a 04/12/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128306

Portaria nº 9529 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545628/2021-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAURICIO GOMES BEZERRA**, matrícula XXXXXX309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 08/12/2016 a 08/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043397633

Portaria nº 7489/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522590/2019-27**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCENILDE FERREIRA GOMES**, cargo **Ariquemes**, matricula **300038373**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/12/2006 a 03/12/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1577 de 18 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.112369/2020-06, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA, cargo **Professor Classe C**, matrícula 300061098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/01/2011 a 31/12/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de março de 2020

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010741055

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050002/2024-15

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elemento 33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2024 a 10/10/2024.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 07 de Outubro de 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0053522818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0053536238)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.906.181/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 2.922,25 (Dois mil novecentos e vinte dois reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0053538376

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**PROCESSO SEI Nº0029.053324/2024-16**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 à 09/10/2024**

O Conselho Escolar da *EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos*, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40, localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 A 09/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajkdoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024

Roberto Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053535209

Portaria nº 1085 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.007517/2020-63**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANILDA MACIEL DE SOUSA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300038384**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/03/2007 a 28/02/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010458809

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11

Objeto: Material de Limpeza e produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 á 13/10/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e Produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 á 13/10/2024** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 á 13/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 0053410282

Vilhena 07/10/2024

Marceliana Mendes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053524537

Portaria nº 2329 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.088039/2022-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDIRENE APARECIDA ROZENDO DO NASCIMENTO DE LIMA**,

matrícula **300039074**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de **18/02/2002 a 18/02/2007, 19/02/2007 a 19/02/2012 e 20/02/2012 a 20/02/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829817

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053324/2024-16

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 09/10/2024**

O Conselho Escolar da *EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos*, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40, localizado na Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 155, Distrito de Nazaré, Baixo Madeira, Porto Velho/RO, 76.836-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024

Roberto Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053535329

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10

PROCESSO SEI Nº 0029.056193/2024-11

Objeto: **Aquisição de Material** de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 09/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 09/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada** em Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 09/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 7 de outubro de 2024.

Levi Garcia

Presidente da Comissão de Contratação

Gilmara de Jesus Santos

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0053522979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 185/2023/SEDUC-GPCCF (0040272153) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 329/2024/SEDUC-GAPC (0046006838) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO DO OESTE

CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ:	01.971.598/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 107/PGE/2020 ID (0013519802)
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIALIZADO
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.259569/2020-13
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.501801/2021-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401605

RESOLUÇÃO N. 1.341/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO N.º 1.341/24-CEE/RO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Expede normas orientadoras para implantação do Ensino Médio, nos termos da Lei Federal n.º 14.945, de 31 de julho de 2024, pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, considerando a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária no dia 26 de setembro de 2024, no Conselho Itinerante realizado no município de Ji-Paraná, e o disposto:

- na Resolução CNE/CEB n.º 3/18, de 21 de novembro de 2018, que “Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”;
- na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, de 24 de novembro de 2021, que “Regulamenta os dispositivos da Lei n.º 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências”;
- na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, de 14 de setembro de 2023, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir normas orientadoras para implantação do Ensino Médio, nos termos da Lei Federal n.º 14.945, de 31 de julho de 2024, pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º Na implantação do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a entidade mantenedora deve observar o disposto nos Anexos II-A e XIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, alterada pela Resolução n.º 1.317/21-CEE/RO e pela Resolução n.º 1.327/22-CEE/RO.

Art. 3º O currículo do Ensino Médio será composto de Formação Geral Básica - FGB, Parte Diversificada e de Itinerários Formativos.

§ 1º A instituição de ensino, que oferta ou que venha a ofertar, o Ensino Médio estruturará seu Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica considerando os seguintes elementos:

- I - promoção de metodologias investigativas no processo de ensino e aprendizagem;
- II - conexão dos processos de ensino e aprendizagem com a vida comunitária e social em cada território;
- III - reconhecimento do trabalho e de seu caráter formativo;

IV - articulação entre os diferentes saberes com base nas áreas do conhecimento e, quando for o caso, no currículo da formação técnica e profissional.

§ 2º Serão asseguradas aos estudantes oportunidades de construção de projetos de vida, em perspectiva orientada pelo desenvolvimento integral, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional, pela integração comunitária no território, pela participação cidadã e pela preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável.

§ 3º O ensino médio será ofertado de forma presencial, admitido, excepcionalmente, ensino mediado por tecnologia, mediante autorização prévia do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

§ 4º Para fins de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio em regime de tempo integral, excepcionalmente, a escola poderá reconhecer aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em experiências extraescolares, que considerem:

I - a experiência de estágio, programas de aprendizagem profissional, trabalho remunerado ou trabalho voluntário supervisionado, desde que explicitada a relação com o currículo do ensino médio;

II - a conclusão de cursos de qualificação profissional, desde que comprovada por certificação emitida de acordo com a legislação;

III - a participação comprovada em projetos de extensão universitária ou de iniciação científica ou em atividades de direção em grêmios estudantis.

§ 5º A carga horária da Parte Diversificada, com os componentes curriculares de História de Rondônia e Geografia de Rondônia, integra a carga horária da BNCC, conforme disposto no § 2º do artigo 35 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

Art. 4º A Formação Geral Básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada de que trata o *caput* do artigo 26 da Lei n.º 9.394/96.

Parágrafo único. No caso da formação técnica e profissional prevista no inciso V do *caput* do artigo 36 da Lei n.º 9.394/96, a carga horária mínima da formação geral básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da Formação Geral Básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica e profissional oferecida.

Art. 5º A Base Nacional Comum Curricular do ensino médio estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Linguagens e suas Tecnologias, integrada pela Língua Portuguesa e suas Literaturas, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

II - Matemática e suas Tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias, integrada por Biologia, Física e Química;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, integrada por Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser cumprida integralmente ao longo da Formação Geral Básica - FGB.

§ 2º O Ensino Médio será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização das línguas maternas.

§ 3º Os currículos do Ensino Médio poderão ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente Língua Espanhola, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pela entidade mantenedora.

Art. 6º Os Itinerários Formativos, articulados com a Parte Diversificada de que trata o *caput* do artigo 26 da Lei n.º 9.394/96, terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local, consideradas as seguintes ênfases:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas;

V - formação técnica e profissional, organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nos termos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional e Tecnológica, observados o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

§ 1º Cada Itinerário Formativo deverá contemplar integralmente o aprofundamento de ao menos uma das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput*, ressalvada a formação técnica e profissional prevista no inciso V do *caput* deste artigo.

§ 2º A entidade mantenedora deverá garantir a oferta e o aprofundamento integral de todas as áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, organizadas em, no mínimo, 2 (dois) itinerários formativos com ênfases distintas, excetuadas as que oferecerem a formação técnica e profissional.

§ 3º A entidade mantenedora orientará a escola no desenvolvimento de programas e projetos destinados à orientação dos estudantes no processo de escolha dos itinerários formativos.

§ 4º A entidade mantenedora, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitará ao aluno concluinte ou egresso do ensino médio cursar um segundo itinerário formativo.

§ 5º A Secretaria de Estado da Educação manterá, na sede de cada município, pelo menos 1 (uma) escola de sua rede com oferta de Ensino Médio regular no turno noturno, quando houver demanda manifesta e comprovada para matrícula de alunos nesse turno, na forma da regulamentação desta Resolução.

Art. 7º A instituição de ensino, para implantar o Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, deverá encaminhar o Plano de Implementação para apreciação do Conselho Estadual de Educação, no período de 6 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Na elaboração do seu Plano de Implementação, a instituição de ensino deverá observar os itens elencados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º A implantação do Ensino Médio nos termos da Lei n.º 14.945/24 poderá ocorrer de forma gradativa ou imediata.

Parágrafo único. No caso de implantação imediata, a instituição de ensino deverá observar o disposto nas orientações do Conselho Nacional de Educação - CNE e Ministério de Educação - MEC no que se refere a matriz curricular de transição.

Art. 9º A instituição que ofertar Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverá observar o disposto na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO e nesta Resolução.

Art. 10. A Resolução n.º 1.326/22-CEE/RO tem sua vigência até o final do ano letivo de 2026, data de conclusão das últimas turmas de Ensino Médio iniciadas sob a égide da Lei n.º 13.415/17, não se aplicando à organização curricular prevista nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 33 e 34 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

ANEXO ÚNICO

Plano de Implementação do Ensino Médio nos termos da Lei n.º 14.945/24

O Plano de Implementação do Ensino Médio é documento essencial para a organização e operacionalização curricular, nos termos da Lei n.º 14.945/24.

O Plano de Implementação do Ensino Médio deverá ter, no mínimo, os seguintes itens:

1. Apresentação.

2. Distribuição da carga horária anual, por ano/série escolar e por componente curricular, da Formação Geral Básica - FGB/BNCC e Parte Diversificada.

3. Operacionalização do Itinerário Formativo:

- 3.1. Processo de escuta dos alunos para a formação dos Itinerários Formativos;

3.2. Distribuição da carga horária anual do Itinerário Formativo, por ano/série escolar;

3.3. Estratégias didáticas e metodologia das Trilhas de Aprofundamento e Eletivas;

3.4. Formas e critérios avaliativos;

3.5. Conjunto ou Catálogo das Trilhas de Aprofundamento das áreas do conhecimento a serem ofertadas, conforme a escolha dos estudantes contendo: as temáticas, objetivo geral, habilidades dos eixos estruturantes integrados, competências e habilidades a serem desenvolvidos, período de duração, carga horária atribuída por ano/série escolar;

3.6. Conjunto ou Catálogo das Eletivas a serem ofertadas, conforme a escolha dos estudantes contendo: as temáticas a serem ofertadas, objetivo geral, habilidades dos eixos estruturantes integrados, competências e habilidades a serem desenvolvidos, período de duração, carga horária atribuída por ano/série escolar;

3.7. Projeto de Vida: objetivo, competências a serem desenvolvidas, distribuição da carga horária atribuída por ano/série escolar, ementa curricular;

3.8. Língua Espanhola (quando a escola ofertar): objetivo geral, competências e habilidades, distribuição da carga horária atribuída por ano/série escolar;

3.9. Formação Técnica e Profissional, V itinerário, quando ofertado: objetivo geral, competências e habilidades, distribuição da carga horária atribuída por ano/série escolar.
4. Quadro dos docentes especificando a formação, o/s componente/s curricular/es, turmas atendidas, da Formação Geral Básica - FGB/BNCC e do Itinerário Formativo.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0053523378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 230/2024/SEDUC-GPCCF (0050750731) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1200/2024/SEDUC-GAPC (0050873437) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO DO OESTE
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:	01.971.598/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	135/PGE/2021 ID (0028487908)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO, DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.333723/2021-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.086530/2022-32
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 34.650,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053351296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 112/2022/SEDUC-NPCC (0034255919) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 2761/2022/SEDUC-CI (0034471900), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CNPJ:	01.592.903/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	Termo Fomento n. 022/PGE-2021 ID(0016735709)
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente (centrais de ar e computadores), com fim de atender a Escola Professora Doralice Sales Cavalcante, no município de Nova Mamoré/RO.
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.120418/2020-44
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.105042/2022-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053350844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 61/2024/SEDUC-GPCTE (0052956005) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 1538/2024/SEDUC-GAPC (0053125900) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MINISTRO ANDREAZZA
CONVENETE:	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza -RO
CNPJ:	63.762.074/0001-85
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 036/PGE - 2022
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070349/2022-12
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.002802/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 903.625,88

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053352217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 49/2024/SEDUC-GPCCF (0046334016) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1077/2024/SEDUC-GAPC (0050222418) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONVENENTE:	APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:	07.***.***/0001-97
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 268/PGE/2022 ID(0039443950)Pág.02
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.122118/2022-93
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.038480/2023-68
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 12.149,75 (doze mil cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053351630

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.060212/2024-11

Objeto: Manutenção de bens móveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 10/10/2024.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: conserto de geladeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de conserto de geladeiras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro de 2024.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Carolina de Oliveira dos Reis

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053537402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 154/2024/SEDUC-GPCCF (0049362417) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº

1249/2024/SEDUC-GAPC (0051097507) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESC.ESTADUAL DE ENSINO FUND. SEBASTIANA LIMA E SILVA
CNPJ:	00.681.021/0001-10
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 231/PGE/2021 ID(0046269723)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR A COZINHA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.458435/2021-32
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.069946/2023-77
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053350730

Portaria nº 7593/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.532209/2019-38**, **resolve:**
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE LAURENTINO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039172**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/06/2004 a 08/06/2009**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9421311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 279/2024/SEDUC-GPCCF (0051795458) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1434/2024/SEDUC-GAPC (0052223930) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ROLIM DE MOURA
CONVENENTE:	CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER-RO
CNPJ:	04.564.530/0001-13
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 304/PGE-2022 ID(0034226255)
OBJETIVO:	ANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
ANO:	2022

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.123340/2022-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003708/2024-80
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053351961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 288/2024/SEDUC-GPCCF (0051968816) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1457/2024/SEDUC-GAPC (0052291321) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA BRASILANDIA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	15.884.109/0001-06
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio 238/PGE-2021 ID(0021723036)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICOS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.360841/2021-98
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004135/2024-10
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 463.958,00 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053350948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 206/2024/SEDUC-GPCCF (0050299695) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1461/2024/SEDUC-GAPC (0052322189) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO - RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ:	21.542.777/0001-58
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 054/PGE-2022 ID(0048852025)

OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.030082/2024-84
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.557147/2021-91
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053351425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 170/2024/SEDUC-GPCCF (0049854074) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1035/2024/SEDUC-GAPC (0049917115), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Colorado do Oeste/RO
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal
CNPJ:	04.391.512/0001-87
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 096/PGE-2022 (0048994159)
OBJETIVO:	aquisição do projeto ELEVA SAEB
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.566185/2021-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.031127/2024-38
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 330.559,15 (trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053350488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 148/2024/SEDUC-GPCCF (0049139999) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1401/2024/SEDUC-GAPC (0051977242) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINGO DE GENTE
CNPJ:	02.303.041/0001-82

CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 242/PGE-2021 ID(0049095303)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO INOX PARA COZINHA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.584151/2021-22
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.031849/2024-92
VALOR CONCEDIDO:	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053350573

Portaria nº 2361 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075728/2022-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE LAURENTINO**, matrícula 300039172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 10/06/2009 a 10/06/2014 e 11/06/2014 a 11/06/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829849

Portaria nº 6807/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.950914/7201-96**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **STANISMAR DE SENA BRITO**, cargo **Ariquemes**, matricula **300039198**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/02/2002 a 07/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9055543

Portaria nº 12190 de 22 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.097596/2022-58**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANE LERMEN MAIOLINO**, matrícula **300039215**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 09/02/2012 a 09/02/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033111415

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041873/2024-30

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 10/10/2024**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0053512008

Portaria nº 7601/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.532452/2019-56**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAICLEANE SANTANA PAES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/02/2002 a 25/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9426040

Portaria nº 8392 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.410111/2019-21**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DARMITON PEIXOTO DA SILVA**, matrícula **300054102**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 07/06/2009 a 07/06/2014 e 08/06/2014 a 08/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297115

Portaria nº 8028 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334574/2021-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAQUEL VIEIRA CRESPO**, matrícula **300039368**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/01/2012 à 28/06/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022438092

Portaria nº 1262 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.440860/2021-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALNEY DOS SANTOS PASSOS**, matrícula **300039380**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/02/2012 à 03/02/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798235

Portaria nº 8393 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.577371/2021-08**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIDE PEREIRA REZENDE** matrícula **XXXXXX395**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 16/02/2012 a 16/02/2017, 17/02/2017 a 17/09/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042632479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0053243402), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053243403) e o Resultado da Análise (ID 0053243404), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cardoso Refrigeração	Serviço de troca de contactora de ar condicionado 28000 btus	1.750,00
Valor Total			1.750,00

Presidente Médici/RO, 07 de outubro de 2024.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0053243406

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27

PROCESSO SEI Nº 0029.060274/2024-15

Objeto: Contratação de serviços manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 á 10/10/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 á 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/10/2024 á 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Contratação de serviços manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053414522.

Pimenta Bueno/RO, 07 de outubro de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0053414567

Portaria nº 7470/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521925/2019-90**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JURANDI FIRMES VERAS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039397**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/02/2002 a 14/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9391333

Portaria nº 7617/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.533033/2019-31**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIO PIMENTEL DE CARVALHO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039404**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/02/2012 a 16/02/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9426803

Portaria nº 7914/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538658/2019-90**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039413**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 06/02/2012 a 04/02/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536356

Portaria nº 7794/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.541089/2019-60**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURY PEIXOTO COSTA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039609**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/02/2002 a 25/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492524

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9/2024 (ID 0052853614), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051575616 -0053539470) e o Resultado da Análise (ID0053542371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi	3/5/11/16/18/28/30/35/51	R\$1.301,05
2	Papelaria e Cosméticos Nacional	2/7/8/12/13/15/20/22/23/24/25/26/29/31/32/34/36/37/44/46/47/49/50/52	R\$3.287,25
3	Adelso Ramos Sobrinho	1/4/6/9/10/14/17/19/21/27/33/38/39/40/41/42/43/45/48	R\$4.911,44
Valor Total			R\$9.499,74

Novo Horizonte do Oeste/RO, 9 de outubro de 2024.
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0053543076

Portaria nº 6851/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506619/2019-23**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILZETH SATURNINO DE ANDRADE**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039673**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/03/2007 a 23/03/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061705

Portaria nº 6254/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.481672/2019-12**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039698**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/02/2002 a 19/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 7 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8781649

Portaria nº 6975/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514005/2019-15**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OLINDA GILMARA SOARES BARATA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039724**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/03/2007 a 28/02/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104418

Portaria nº 7374/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526001/2019-80**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE RONALDO NUNES MORAIS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039731**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/03/2002 a 19/03/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9363765

Portaria nº 2327 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.088862/2022-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 300039775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de 19/03/2002 a 19/03/2007, 20/03/2007 a 20/03/2012 e 21/03/2012 a 21/03/2017, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829815

Portaria nº 6131/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.476779/2019-31, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300040468**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/04/2012 a 03/04/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8726266

Portaria nº 7567/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.531785/2019-68, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA PILA BUENO AQUINO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300042333**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/07/2007 a 09/07/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9418330

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0053203205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053288815) e o Resultado da Análise (ID0053527246), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS	01 Liquidificador industrial 10 litros	1.870,00

Costa Marques/RO, 07 de outubro de 2024.

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053528186

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15

Objeto: Serviços de Dedetização, Desratização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água, no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2024 a 09/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Dedetização, Desratização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024 pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Dedetização, Desratização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com, dentro do prazo de 07/10/2024 a 09/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2024

Guilherme Henrique Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053399066

AVISO

Transporte Escolar Rural (TER)

EEEF JAIME BARCESSAT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041873/2024-30

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 10/10/2024**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0053511047

AVISO

AVISO ADENDO CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0052784497 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0053447012 da Divulgação de resultados de Análise 0053447585, **CANCELA A HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO:**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187

Disponibilização: 04/10/2024

Publicação: 04/10/2024 o procedimento realizado.

. Publique-se

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO

DIRETORA

Protocolo 0053543179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (ID 0052112899), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052112902) e o Resultado da Análise (ID 0052112906), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K.A. SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00	Prestação de serviço de limpeza e higienização da caixa d'agua e Dedetização do ambiente escolar	R\$ 2.000,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIACNPJ: 11.069.034/0001-59	-----	R\$ 0,00
3	JOÃO DA SILVA - MEICNPJ: 33.423.426/0001-07	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2024

SILVANA PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052112909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053122207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053122208) e o Resultado da Análise (ID 0053122209), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Comercial Guarujá LTDA, CNPJ: 10.912.219/0001-03	-	R\$ 0,00
02	Sugifer Materiais p/ Construção LTDA, CNPJ: 01.277.775/0001-71	1,2,3.	R\$ 3.674,83
03	Extra Comércio de Tintas LTDA - EPP, CNPJ: 07.722.495/0001-01	4.	R\$ 120,00
Valor Total			R\$ 3.794,83

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro de 2024.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053122211

Portaria nº 7786/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540700/2019-32**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANA ROCHA DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300043046**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/09/2012 a 23/09/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492465

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Supermercado Santiago EIRELI EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 23.467.831/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R\$ 3.713,43 (Três mil setecentos e treze reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Supermercado Santiago EIRELI EPP
Contratada

Protocolo 0052822359

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49
CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES, CPF Nº ***.098.152-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024,

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE6ª a10ª parcela 2024..

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato: 20/09/2024

PROCESSO Nº0029.023838/2024-39

ASSINA

Maciel Alves Gois - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053466750

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49
CONTRATADA: IVANEIDE GOMES DE ATHÁIDES, CPF Nº ***.168.552-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos doPNAE6ª a 10ª parcela 2024..

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato: 24/09/2024

PROCESSO Nº 0029.058155/2024-01

ASSINA

Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053466854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49

CONTRATADA:DARLAN APARECIDO PENHA, CPF Nº ***.626.162-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos doPNAE6ª a 10ª parcela 2024.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato:24/09/2024

PROCESSO Nº0029.058155/2024-01

ASSINA

Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053466859

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, CNPJ: 01.663.538/0001-49

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ FIRME, CPF Nº ***.730.372-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Chamada Publica 04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$148,00 (cento e quarentae oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios por conta dos recursos do PNAE 6ª a 10ª parcela 2024.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias

Data Assinatura do Contrato: 23/09/2024

PROCESSO Nº 0029.058155/2024-01

ASSINA

Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053466864

Portaria nº 10526 de 23 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.044978/2022-89.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULA REGINA MENDES**, matrícula **300046192**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Analista Educacional, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/03/2013 a 17/03/2018.**

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032388913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5239/2024 (ID 0052894718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052894721) e o Resultado da Análise (ID 0052894722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02,03,06,07,08,10,11,12,13,15,17,22,24,25,26,28	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA	ABACAXI, POLPA, CONGELADA; ALFACE, CRESPA; ALHO; AVEIA FLOCOS; BANANA DA TERRA; BANANA PRATA; BISCOITO POLVILHO; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA; COLORAU; COUVE, MANTEIGA; FARINHA, DE MILHO, AMARELA; LARANJA, PÊRA; MELANCIA, CRUA; OVO, DE GALINHA;PÃO, TRIGO, FRANCÊS; PIMENTÃO, VERDE; SAL, DIETÉTICO.	R\$ 1.609,45
01,04,05,09,14,16,18,19,20,21,23,27,29,30	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA	IOGURTE 0,900 ML; ALHO;AVEIA FLOCOS; CARNE MOÍDA; FARINHA, DE MANDIOCA;FRANGO, PEITO; LEITE, DE VACA, INTEGRAL; MAÇÃ; MAMÃO, PAPAIA; MANTEIGA, SEM SAL;ÓLEO, DE SOJA; QUEIJO, MOZARELA; TOMATE; TOMATE, EXTRATO.	R\$ 1.630,37
Valor Total			R\$ 3.239,82

Cabixi/RO, 07 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052894726

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Gás engarrafado (extintores).
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a 10/10/2024.**
O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gás engarrafado (extintores)**, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás engarrafado (extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052542457

Portaria nº 7390/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526245/2019-62**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNEUZA GONCALVES SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300046309**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/04/2013 a 31/03/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9364408

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Notificação nº 16/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0051268394), conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0051409900).

Venho por meio deste notificar empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: **43.279.146/0001-20**, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0051268394). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
003	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eucalipto e lavanda; frasco com 500ml.	480,00	KG	R\$ 2,11	R\$ 1.012,80	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 1.012,80(um mil doze reais e oitenta centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053459849

Notificação nº 13/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0050982775), conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme decorrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0051205828).

Venho por meio deste notificar empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: **43.279.146/0001-20**, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050982775). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
003	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eucalipto e lavanda; frasco com 500ml.	480,00	KG	R\$ 2,11	R\$ 1.012,80	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 1.012,80(um mil doze reais e oitenta centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053456861

Notificação nº 14/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0050982862), conforme decorrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
 - b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta
- Não se admitirá prorrogação se:
- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
 - c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme decorrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0051206021).

Venho por meio deste notificar empresa: **RG LUNA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.223.965/0001-19, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050982862). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
007	LUVA DE LÁTEX, para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho G.	50,00	PAR	R\$ 2,27	R\$ 113,50	RG LUNA LTDA
008	LUVA DE LÁTEX, para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho M.	30,00	PAR	R\$ 2,27	R\$ 68,10	RG LUNA LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053457797

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001789/2024-24

VALOR: R\$ R\$ 8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) André Carlos Paz da Silva, Aracélia Rodrigues de Souza e Aisla Caal da Costa Vieira com base no **Parecer 849** Id. (0052413554), que foi fundamentado na **Autorização ID** (0050843884). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052963186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001739/2024-47

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Naiane Barbosa de Siqueira, Jozilene Martis de Abreu e Juliana Molina Romano** com base no **Parecer 925** Id. (0053245820), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050522337). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053390433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001635/2024-32

VALOR: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Camila Veiga Ferreira, Claudia Ribas de Aquino Vitorino e Robson Roni Matos da Silva** com base no **Parecer 920** Id. (0053216572), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050558744). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053389575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002378/2024-56

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **André Carlos Paz da Silva, Ludson Nascimento da Costa Nobre e Jeferson Andre Pereira Ayres** com base no **Parecer 927** Id. (0053251100), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052541750). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053344668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002029/2024-34

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **KARLA ALVES WILHELMS, CAMILA VEIGA FERREIRA e ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA**com base no **Parecer 807** Id. (0052030682), que foi fundamentado na Autorização ID (0051434310). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0052088411

Portaria nº 256 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão deAcompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	SUPLENTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	SUPLENTE
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	MEMBRO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	MEMBRO
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	MEMBRO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	MEMBRO
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	MEMBRO
ANA BEATRIZ COELHO ALVEZ BOTELHO	*****750	MEMBRO
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	MEMBRO
ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO	*****318	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
BRENO MATEUS OLIVEIRA	*****535	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	MEMBRO
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	MEMBRO
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	*****611	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO

CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	MEMBRO
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****716	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	MEMBRO
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	MEMBRO
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	MEMBRO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	MEMBRO
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	MEMBRO
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	MEMBRO
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	MEMBRO
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	MEMBRO
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	*****443	MEMBRO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	MEMBRO
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	MEMBRO
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	MEMBRO
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	*****487	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	*****838	MEMBRO
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****480	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	MEMBRO
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	MEMBRO
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	MEMBRO
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	MEMBRO
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	MEMBRO
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	MEMBRO
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	MEMBRO
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	*****823	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	*****446	MEMBRO
LUANA FERREIRA BOUE	*****195	MEMBRO
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	MEMBRO
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	MEMBRO
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	MEMBRO
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	MEMBRO
MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	MEMBRO
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	MEMBRO

MICHEL PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	MEMBRO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	*****308	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	*****070	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****474	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	MEMBRO
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	MEMBRO
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	*****865	MEMBRO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniado.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse publico. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o conveniente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do conveniente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a conveniente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a conveniente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 214 de 17 de setembro de 2024, publicada no DOE - Edição nº 176 de 18 de setembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053546622

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

EDITAL Nº 15/2024/SEAS-GHAB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL/MONTAGEM DE DOSSIÊS**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando o Edital nº 02/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL, de divulgação do resultado dos candidatos que foram dispensados de sorteio, conforme determinação, à época, do anexo da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, que dispõe sobre o manual de instruções para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como, dos candidatos a beneficiários sorteados no dia 19 de dezembro de 2015;

Considerando as orientações dadas pelo Banco do Brasil S/A, na ocasião de reunião realizada no dia 03 de outubro do corrente ano, junto a equipe da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, naquilo que tange a necessidade de submeter os candidatos a beneficiários a análise financeira e documental, em conformidade com o que consta da Ata (0053521119) da referida reunião; e

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, com base no Relatório de Atividades (0050329902) da Comissão Instituída para o Acompanhamento do Processo de Seleção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, conforme Portaria nº 882, de 14 de junho de 2024 (0049764772), publicado no Diário Oficial de 17 de junho de 2024, **NOTIFICA E CONVOCA** os candidatos elencados nos Anexo I e II, para procederem com sua **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/MONTAGEM DE DOSSIÊS**.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento

08/10/2024 a 08/11/2024	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	Auditório anexo a EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco no Município de Ji-Paraná/RO.	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/montagem de Dossiê.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 OS CANDIDATOS CONVOCADOS DO ANEXO I E II, deverão apresentar os documentos necessários para atualização de cadastro/Montagem de Dossiês, original e cópia legível, dos seguintes documentos pessoais:

2.1.1 O(a) TITULAR e CÔNJUGE e pessoas integrantes da família que recebem renda deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), CNH válida ou Carteira de Trabalho Profissional;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação);
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Comprovante de renda;
- f) Folha V7 (atualizada); e
- g) Declarações de beneficiário (serão disponibilizados no atendimento).
- h) Atestado/Laudo médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (*deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla*).

2.1.2. A documentação referida nas alíneas “a” e “b”, no item anterior, é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;

2.2 Cumprindo as exigências da Instituição Financeira, os documentos devem estar com fotos e **informações devidamente legíveis.**

2.3 Em caso de pessoas casadas é obrigatório apresentação do RG, CPF e título de eleitor atualizado com estado civil de casado.

2.4 No caso da RG é necessário que o cônjuge também esteja com RG indicando a condição de casado.

2.5 O Dossiê é a coleção de documentos originais ou cópias autenticadas que comporão o processo de acesso ao programa habitacional.

2.6 Documentos necessários para atualizar o CADÚNICO, somente necessários aos candidatos com CADÚNICO desatualizado há mais de 2 (dois) anos.

- a) RG;
- b)CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho e os 3 (três) últimos contracheques, se aplicável;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

2.3.3.1 A documentação referida nas alíneas “a” e “b” é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.3.3.2 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, e haverá link para acesso via redes sociais do Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, e, em havendo dúvidas, será disponibilizado o contatos telefônico (69) 98482-9944 da Gerência de Habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira.

4.2 O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, **SERÃO EXCLUÍDOS DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Estado, sendo disponibilizada para consulta na SEAS, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.

5.2 A convocação dos candidatos não implica contemplação imediata com imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, devendo serem cumpridas todas as etapas do processo de seleção até a contemplação efetiva com a unidade habitacional.

5.3 As senhas para atendimento serão distribuídas até às 9h da manhã de todos os dias programados para atendimento, na forma do Item 1 do presente Edital, ou quando, a quantidade de senhas entregues atingir o número de 100 (cem), dos quais 50 (cinquenta) serão atendidos no período da manhã, entre às 8h e 13h, e os outros 50 (cinquenta) serão atendidos no período da tarde, entre às 13h e às 17h.

5.3.1 A entrega das senhas será por ordem de chegada, observados os casos preferenciais, que terão prioridade no atendimento, tais quais: gestantes, lactantes, pessoas com crianças no colo, pessoas com deficiência e pessoa com espectro autista, todos na forma da lei.

5.3.2 O atendimento seguirá a numeração de ordem das senhas entregues conforme o item 5.3, sempre observando os casos preferenciais na forma do item 5.3.1.

5.4 Para fins de esclarecimento da situação do candidato, tem-se que se trata de:

- **TITULAR:** o candidato sorteado dentro do número de unidades habitacionais oferecidas por ocasião do sorteio homologado pelo Edital nº 02/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL, devidamente, vinculado ao imóvel descrito no Edital de Sorteio de Endereços publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná no dia 26 de janeiro de 2018.

- **RESERVA:** o candidato que foi sorteado em posição excedente ao quantitativo de unidades habitacionais oferecidas no Empreendimento Morar Melhor II, o qual constitui cadastro de reserva com vistas à eventuais substituições que se façam necessárias, obedecida a ordem do Edital 02/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL, em virtude de desistência ou exclusão dos titulares.

5.5 Os candidatos que serão submetidos a análise do SITAH após a publicação deste Edital, obedecerão as regras de enquadramento concernente à Faixa 1 de renda do PMCMV, prevista na Portaria MCID nº 786, de 1º de Agosto de 2024, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo PMCMV, conforme Art. 1º, I, "a", *in verbis*:

Art. 1º Ficam atualizados os valores limites de renda bruta familiar admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida para atendimento às famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e às famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I - famílias residentes em áreas urbanas:

a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

5.6 A responsabilidade pelo resultado das pesquisas no SITAH, mencionada no item anterior, é da instituição financeira oficial federal, cabendo à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, envio das informações pertinentes aos dados dos candidatos, via conectividade social, para que sejam analisados por quem tem a atribuição de o fazer.

5.7 A entrega dos imóveis serão realizadas em etapas.

5.7.1 Caso haja candidatos desistentes das unidades habitacionais nas etapas de entrega, aos beneficiários da etapas seguintes será aberta a possibilidade de remanejamento àqueles que demonstrarem interesse em ingressar nos imóveis remanescentes.

5.7.2 Se o número de candidatos interessados no remanejamento de imóvel for superior à quantidade de unidades habitacionais remanescentes, haverá sorteio para definir quais serão os pretensos beneficiários vinculados aos novos endereços;

5.7.3 O candidato sorteado para o novo endereço será, imediata e automaticamente, desvinculado do anterior, enquanto o candidato que não foi sorteado permanecerá vinculado ao seu endereço atual;

5.7.4 Os apartamentos localizados no pavimento térreo serão, preferencialmente, destinado aos candidatos que são pessoas idosas ou pessoas com deficiência.

5.8 Em havendo necessidade, o procedimento descrito no Item 5.8 será utilizado, também, para os apartamentos das demais etapas de entrega do Empreendimento Morar Melhor II.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634
(0021076611) de 01 de outubro de 2021
[assinatura eletrônica]

ANEXO I

DOS CANDIDATOS TITULARES CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/MONTAGEM DE DOSSIÊS			
ITEM	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1	ABELINO GONÇALVES DA CRUZ	***.750.972-**	TITULAR
2	ABETINO DA MAIA SEVERO	***.063.292-**	TITULAR
3	ADAILTON MARCIO E SILVA SALTÃO	***.234.452-**	TITULAR
4	ADELSON DIAS DE OLIVEIRA	***.689.792-**	TITULAR
5	ADENEIDE SARAIVA DE FREITA	***.588.952-**	TITULAR
6	ADENICE DA SILVA GOMES	***.168.902-**	TITULAR
7	ADILEUSA APARECIDA RAMOS	***.758.958-**	TITULAR
8	ADRIANA ALVES DA SILVA	***.879.512-**	TITULAR
9	ADRIANA APARECIDA DE OLIVIERA DE FREITAS	***.740.149-**	TITULAR
10	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.631.192-**	TITULAR
11	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	***.496.422-**	TITULAR
12	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	***.932.782-**	TITULAR
13	ADRIANA MANGAS PEDRO	***.502.022-**	TITULAR
14	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	***.482.312-**	TITULAR
15	ADRIANA ROJAS LOUREIRO DOS SANTOS	***.601.262-**	TITULAR
16	ADRIANA SUSAR DE OLIVEIRA	***.332.132-**	TITULAR
17	ADRIANO DE SOUZA CINTRA	***.518.522-**	TITULAR

18	ADRIANO GOMES FERRAZ	***.930.252-**	TITULAR
19	ADRIELE DA SILVA SANTOS	***.064.682-**	TITULAR
20	ADRIELI CORDEIRO SILVA	***.461.052-**	TITULAR
21	AGDA DA SILVA CARDOSO	***.256.982-**	TITULAR
22	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	***.319.042-**	TITULAR
23	AKAREN PATRICIA ALVES	***.824.932-**	TITULAR
24	ALAIDE DA MOTA BATISTA	***.547.282-**	TITULAR
25	ALAN SCHEIDEGGER	***.228.242-**	TITULAR
26	ALANA DE SOUSA BATISTA	***.825.052-**	TITULAR
27	ALBERT FIATKOWSKI DO NASCIMENTO	***.527.972-**	TITULAR
28	ALCILENE GUIMARÃES ADÃO	***.060.802-**	TITULAR
29	ALCIONE DA SILVA	***.040.322-**	TITULAR
30	ALCIONE GOMES HENRIQUE	***.580.592-**	TITULAR
31	ALDECY PEREIRA DE SOUZA FRANCO	***.695.772-**	TITULAR
32	ALDELI VALDEVINA DA SILVA	***.660.212-**	TITULAR
33	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	***.948.482-**	TITULAR
34	ALENY DE LIMA GADELHA	***.945.422-**	TITULAR
35	ALESSANDRA PAIÃO MATEUS DIAS	***.043.482-**	TITULAR
36	ALESSANDRO FERREIRA LOPES	***.177.572-**	TITULAR
37	ALEX SANDRO ALVES DA SILVA	***.222.242-**	TITULAR
38	ALEXANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.764.512-**	TITULAR
39	ALEXANDRA E SILVA FARIAS	***.547.952-**	TITULAR
40	ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA KUHN	***.054.122-**	TITULAR
41	ALEXANDRE MATHEUS PERIN	***.510.012-**	TITULAR
42	ALEXIA VITORIA DUTRA CARVALHO ALVES	***.653.482-**	TITULAR
43	ALEXSANDRO LIMA DE SOUZA	***.241.282-**	TITULAR
44	ALEXSANDRO WILLIAN VIEIRA KUHN	***.054.052-**	TITULAR
45	ALEYR FRANCISCO SANTOS	***.180.952-**	TITULAR
46	ALICE LEIA MARIA RODRIGUES FELIPE	***.170.092-**	TITULAR
47	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	***.630.292-**	TITULAR
48	ALINE CRISTINA PEREIRA GASPAR	***.110.832-**	TITULAR
49	ALINE DANIELLA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	***.366.862-**	TITULAR
50	ALINE INGRID NONATO	***.879.442-**	TITULAR
51	ALINE MOTA VIEIRA	***.744.742-**	TITULAR
52	ALZENIR COELHO SANTANA	***.747.372-**	TITULAR
53	ALZIRA KLITZKE BOONE	***.033.412-**	TITULAR
54	AMANDA CAROLINA RIBEIRO DE FARIAS FEITOSA	***.673.792-**	TITULAR
55	AMANDA FERREIRA BARBOSA	***.234.501-**	TITULAR
56	AMANDA RIGON ARAUJO	***.243.532-**	TITULAR
57	AMANDA SOUZA DA SILVA	***.845.432-**	TITULAR
58	AMARILDO ALMEIDA	***.968.767-**	TITULAR
59	AMARILDO ROSA RAMOS	***.052.432-**	TITULAR
60	AMILSON FIGUEIREDO DA ROCHA	***.257.462-**	TITULAR
61	AMORIELLY ALVES DE SALES	***.931.112-**	TITULAR
62	ANA CAROLINA PINTO	***.352.242-**	TITULAR
63	ANA CAROLINA VIEIRA TAVARES	***.357.192-**	TITULAR
64	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	***.647.232-**	TITULAR
65	ANA CLAUDIA DE QUEIROZ	***.749.192-**	TITULAR
66	ANA CLAUDIA ROCHA BENTO	***.770.192-**	TITULAR

67	ANA CRISTINA BULK MOREIRA	***.850.252-**	TITULAR
68	ANA KAROLINE OLIVEIRA DINIZ	***.462.292-**	TITULAR
69	ANA LUCIA ROSA AVELINO	***.057.792-**	TITULAR
70	ANA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	***.381.832-**	TITULAR
71	ANA PATRICIA VIEIRA CATELLANE	***.101.062-**	TITULAR
72	ANA PAULA DE SOUZA XAVIER	***.654.202-**	TITULAR
73	ANA PAULA DOS SANTOS MAIA	***.243.882-**	TITULAR
74	ANA PAULA ELIAS DE FREITAS DOS SANTOS	***.081.482-**	TITULAR
75	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	***.296.712-**	TITULAR
76	ANA PAULA INACIO DA SILVA	***.305.062-**	TITULAR
77	ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS	***.802.172-**	TITULAR
78	ANA PAULA MOURA OLIVEIRA	***.658.102-**	TITULAR
79	ANA PAULA PEREIRA SOUZA DO NASCIMENTO	***.520.502-**	TITULAR
80	ANA PAULA SOUSA DA SILVA	***.946.402-**	TITULAR
81	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.128.242-**	TITULAR
82	ANA PAULA TIBURCIO RAGONETTE	***.895.662-**	TITULAR
83	ANA PAULA VIEIRA FONTELES	***.942.922-**	TITULAR
84	ANAIR MACHADO HUBARYK	***.768.602-**	TITULAR
85	ANDERSON DA SILVA GOMES	***.925.932-**	TITULAR
86	ANDERSON LIMA DE SOUZA	***.749.152-**	TITULAR
87	ANDERSON PRESTES GRANADO	***.539.782-**	TITULAR
88	ANDRE MAXIMO PEREIRA	***.282.282-**	TITULAR
89	ANDREA CESCONETTO DOS SANTOS	***.629.492-**	TITULAR
90	ANDREIA ANICETO TEIXEIRA	***.497.382-**	TITULAR
91	ANDREIA BENTO DA SILVA	***.346.552-**	TITULAR
92	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.043.022-**	TITULAR
93	ANDRÉIA DE SOUZA MARTINS	***.682.302-**	TITULAR
94	ANDREIA DO CARMO FERREIRA	***.251.552-**	TITULAR
95	ANDRÉIA DO ROSÁRIO BATISTA	***.936.932-**	TITULAR
96	ANDRÉIA LINA DA SILVA	***.444.422-**	TITULAR
97	ANDREIA MESSIAS DA SILVA	***.179.662-**	TITULAR
98	ANDRESSA ALVES DE BARROS	***.544.242-**	TITULAR
99	ANDRESSA ANGELICA MENDES AMORIM	***.288.542-**	TITULAR
100	ANDRESSA CAMARGO DE SIQUEIRA	***.267.892-**	TITULAR
101	ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	***.234.042-**	TITULAR
102	ANDRESSA PEDRASSOLLI DE FREITAS	***.819.072-**	TITULAR
103	ANDRESSA PEREIRA CAMPOS TORRES	***.150.142-**	TITULAR
104	ANDREZA ROSA CERVANTE	***.470.192-**	TITULAR
105	ANDRIELY ESTEFANY PANIZZI MARTINS	***.797.092-**	TITULAR
106	ANELIO SANTOS DA SILVA	***.473.012-**	TITULAR
107	ANGELA CRISTINA MARTINEZ	***.195.902-**	TITULAR
108	ANGELA MARIA BATISTA MOTA	***.482.882-**	TITULAR
109	ANGELA MARIA DO PRADO	***.356.712-**	TITULAR
110	ANGELA MARIA PEREIRA CHAGAS	***.691.541-**	TITULAR
111	ANGELA MARIA PESSIN ALVES	***.280.622-**	TITULAR
112	ANGELA MATIAS DA COSTA AZEVEDO	***.451.422-**	TITULAR
113	ANGELICA ALVES ARRUDA	***.397.842-**	TITULAR
114	ANGELICA DEBORA DE JESUS SILVA BATISTA	***.745.472-**	TITULAR
115	ANGÉLICA MARTINS JALES DA SILVA	***.653.082-**	TITULAR

116	ANGELINA TERESINHA WEIS	***.873.111-**	TITULAR
117	ANGELITA DO NASCIMENTO CORDEIRO BATISTA	***.175.372-**	TITULAR
118	ANGELO APARECIDO ARAUJO	***.141.006-**	TITULAR
119	ANGÉRICA DANTAS MOREIRA DA SILVA	***.412.352-**	TITULAR
120	ANTÔNIA MARIA FERNANDES DAS NEVES	***.256.483-**	TITULAR
121	ANTONIA SILVA CABRAL	***.562.422-**	TITULAR
122	ANTONIO APARECIDO BANDEIRA	***.473.069-**	TITULAR
123	ANTONIO BUENO DE LIMA	***.779.539-**	TITULAR
124	ANTÔNIO CARLOS DE PAULA CAMPANARI	***.813.332-**	TITULAR
125	ANTONIO FERREIRA DE LIMA	***.767.982-**	TITULAR
126	ANTONIO GOMES DA SILVA	***.910.912-**	TITULAR
127	ANTÔNIO ROBERTO MERLIN JUNIOR	***.370.532-**	TITULAR
128	ANTONIO SOUZA DA SILVA	***.641.442-**	TITULAR
129	APARECIDA DE FATIMA FERMIANO	***.906.822-**	TITULAR
130	APARECIDA PAULINA HOTTS	***.751.562-**	TITULAR
131	APARECIDA REGINA TAVARES	***.641.402-**	TITULAR
132	APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.678.922-**	TITULAR
133	APOLIANA DA SILVA SANTOS	***.504.852-**	TITULAR
134	APOLIANA GUSTAVO	***.848.682-**	TITULAR
135	APOLIANA LEMES GOMES	***.469.462-**	TITULAR
136	ARIANE PEREIRA DE SOUZA	***.640.932-**	TITULAR
137	ARILTON PEREIRA QUEIROZ	***.151.672-**	TITULAR
138	ARIVALDO JOSE DOS SANTOS	***.784.592-**	TITULAR
139	ARLEI GOMES SOUZA	***.227.502-**	TITULAR
140	ARLINDO ERNESTO PONATH	***.931.807-**	TITULAR
141	ARLINDO RAIMUNDO	***.780.992-**	TITULAR
142	ARMANDO LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	***.625.222-**	TITULAR
143	ARMEZINA DA SILVA	***.832.971-**	TITULAR
144	AUDENORA PINHEIRO JACOB	***.608.322-**	TITULAR
145	AUGUSTO JUSTINO	***.718.902-**	TITULAR
146	AURELIO OFELIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.731.788-**	TITULAR
147	AURISA COELHO DA SILVA	***.008.572-**	TITULAR
148	AURORA ALVES DE SOUZA SANTOS	***.724.902-**	TITULAR
149	AZELITA DO NASCIMENTO CORDEIRO	***.222.972-**	TITULAR
150	BARBARA POLIANE BANDEIRA PETRY	***.673.012-**	TITULAR
151	BEATRIZ DE ANDRADE PEREIRA MOURA	***.904.662-**	TITULAR
152	BEATRIZ VANESSA DA SILVA	***.681.362-**	TITULAR
153	BENEDITO PEREIRA	***.344.032-**	TITULAR
154	BERENICE ZEFERINA VAZ	***.977.642-**	TITULAR
155	BRUNA AMANDA DELAQUIEZA DE ARAUJO PAIXAO	***.039.672-**	TITULAR
156	BRUNA CALDAS BISPO	***.009.502-**	TITULAR
157	BRUNA DA SILVA FERNANDES	***.648.422-**	TITULAR
158	BRUNA FRANCIELY GOMES	***.241.322-**	TITULAR
159	BRUNA LOPES GARCIA	***.211.992-**	TITULAR
160	BRUNA PEREIRA CARDOSO	***.081.472-**	TITULAR
161	BRUNA SANTORI BRUM	***.201.052-**	TITULAR
162	BRUNA TAINA DA SILVA SANTOS	***.066.392-**	TITULAR
163	BRUNO DANTAS MOREIRA	***.887.142-**	TITULAR
164	BRUNO RAFAEL BASI DE AZEVEDO	***.730.282-**	TITULAR

165	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	***.930.472-**	TITULAR
166	CACILDA MARIA DA SILVA	***.263.872-**	TITULAR
167	CAIO FELIPE MACEDO QUERINO	***.638.752-**	TITULAR
168	CAMILA DE SOUSA SILVA	***.164.242-**	TITULAR
169	CARLA FERNANDA DUTRA DOS REIS	***.788.752-**	TITULAR
170	CARLA SANTOS PRIORE	***.944.032-**	TITULAR
171	CARLINDO VICENTE DA SILVA	***.178.142-**	TITULAR
172	CARLOS ANDRÉ GONÇALVES BATISTA	***.526.902-**	TITULAR
173	CARLOS DA SILVA	***.546.522-**	TITULAR
174	CARMESINDA PINHEIRO BARBOSA	***.207.491-**	TITULAR
175	CAROLINE MICHELLE DE CASTRO LIMA	***.469.112-**	TITULAR
176	CASSIA APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO	***.725.622-**	TITULAR
177	CASSIO DE PAULA RIBEIRO	***.632.592-**	TITULAR
178	CASSIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS	***.137.732-**	TITULAR
179	CASTELUCIO DA SILVA RAMOS	***.996.792-**	TITULAR
180	CATIA MAGALHÃES DA SILVA	***.961.979-**	TITULAR
181	CATIANE DA SILVA REIS CORREIA	***.346.172-**	TITULAR
182	CELIA JUCILEIDE GOMES BARBOSA	***.864.192-**	TITULAR
183	CELIO CESAR DE FARIA	***.280.002-**	TITULAR
184	CEZIDIO BARRETTO DE SOUZA	***.897.102-**	TITULAR
185	CHARLES DA SILVA MONTALVAO	***.753.922-**	TITULAR
186	CHARLES SOUZA DE PAULA	***.391.232-**	TITULAR
187	CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA	***.003.372-**	TITULAR
188	CHRYSTIAN ASSI PESTANA	***.627.472-**	TITULAR
189	CIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	***.635.882-**	TITULAR
190	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	***.906.132-**	TITULAR
191	CIRLENE CLOTILDE ONORIO	***.348.482-**	TITULAR
192	CIRLENE RODRIGUES MONTEIRO	***.245.502-**	TITULAR
193	CIRLEY APARECIDA LEITE	***.104.362-**	TITULAR
194	CIVALDO AMANCIO DE BRITO	***.030.232-**	TITULAR
195	CLAIR DE ASSUNÇÃO BASSO	***.614.822-**	TITULAR
196	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	***.020.032-**	TITULAR
197	CLAUDENICE SOARES VILLETE	***.743.572-**	TITULAR
198	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	***.670.782-**	TITULAR
199	CLAUDIA ALVES SILVA	***.960.502-**	TITULAR
200	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	***.395.102-**	TITULAR
201	CLAUDIA FIALHO ELEOTÉRIO	***.927.042-**	TITULAR
202	CLAUDIA MARTINS VENIALGO	***.801.352-**	TITULAR
203	CLAUDIANE SOUZA DA SILVA	***.722.002-**	TITULAR
204	CLAUDILENE DE FATIMA INOCENCIO	***.624.162-**	TITULAR
205	CLAUDILENE SILVA BASILIO	***.993.602-**	TITULAR
206	CLAUDINEIA APARECIDA PEREIRA	***.480.922-**	TITULAR
207	CLAUDINEY GERVAZIO	***.799.012-**	TITULAR
208	CLEICIANO DA SILVA SCHUVARTZHAUPT	***.160.022-**	TITULAR
209	CLEIDE FELIX DA SILVA	***.471.602-**	TITULAR
210	CLEIDE MIRANDA PEREIRA SILVA	***.708.272-**	TITULAR
211	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	***.275.632-**	TITULAR
212	CLEIDE VICENTE OEDA	***.355.522-**	TITULAR
213	CLEIDIANE TORRES BENEDITO	***.178.772-**	TITULAR

214	CLEISSIENE CARLA GOMES BARRETO	***.740.422-**	TITULAR
215	CLEITON MESSIAS MAGRI	***.864.732-**	TITULAR
216	CLEONICE ARCANJO DA SILVA	***.849.482-**	TITULAR
217	CLEONICE MIRANDA PEREIRA	***.745.312-**	TITULAR
218	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA	***.582.342-**	TITULAR
219	CLEUDENE PEREIRA DE ABREU	***.649.252-**	TITULAR
220	CLEUNICE DIAS FERREIRA	***.533.702-**	TITULAR
221	CLEUZA BARBOSA DA SILVA	***.266.942-**	TITULAR
222	CLEUZA SOARES DA SILVA MARTINS	***.196.932-**	TITULAR
223	CLEYKESTONE DE JESUS SILVA	***.548.762-**	TITULAR
224	CLISMONE JACINTO DA SILVA	***.794.472-**	TITULAR
225	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	***.585.922-**	TITULAR
226	CONCEIÇÃO APARECIDA ROLDÃO DIAS	***.802.402-**	TITULAR
227	CREICIELE RAMOS DE LIMA	***.611.352-**	TITULAR
228	CREUZILENE RAFAEL FERREIRA	***.148.572-**	TITULAR
229	CRISLAINE ALVES ROCHA	***.115.942-**	TITULAR
230	CRISLAINE MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	***.420.992-**	TITULAR
231	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	***.720.372-**	TITULAR
232	CRISTIANE MEIRELES NEVIS	***.700.322-**	TITULAR
233	CRISTIANO DA SILVA DE PAULA	***.528.002-**	TITULAR
234	CRISTINA FERREIRA FERNANDES	***.264.002-**	TITULAR
235	CRISTINA FERREIRA SANTOS	***.612.971-**	TITULAR
236	DACI PEREIRA RODRIGUES	***.259.652-**	TITULAR
237	DACIONE CRISOSTOMO DA SILVA LINS	***.130.482-**	TITULAR
238	DAIANE CRISTINA LEONIDIO BORGES	***.675.122-**	TITULAR
239	DAIANE DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	***.240.462-**	TITULAR
240	DAIANE GUEDES DA SILVA	***.848.462-**	TITULAR
241	DAIANE VIEIRA DOS SANTOS	***.496.222-**	TITULAR
242	DAIANY ALVES DE PAULA	***.744.902-**	TITULAR
243	DAIARA ANDRADE BRILHANTE	***.262.562-**	TITULAR
244	DALMIR SABOLOTO	***.284.309-**	TITULAR
245	DALVERINA RODRIGUES	***.920.102-**	TITULAR
246	DAMARIS MATEUS DOS SANTOS	***.720.902-**	TITULAR
247	DAMÁZIA MARIA DOS SANTOS	***.107.982-**	TITULAR
248	DANIEL BOAVENTURA JUNIOR	***.956.842-**	TITULAR
249	DANIELA TANIA SANTOS EUSEBIO	***.294.372-**	TITULAR
250	DANIELE DA SILVA	***.126.612-**	TITULAR
251	DANIELE DA SILVA BRITO	***.754.772-**	TITULAR
252	DANIELI LOPES DE SOUZA	***.592.192-**	TITULAR
253	DANIELLA BASTOS SILVA	***.311.412-**	TITULAR
254	DANIELLA MARIA PAZ	***.268.232-**	TITULAR
255	DANIELLE BANHOS RIBEIRO	***.748.592-**	TITULAR
256	DANIELLI GOMES DA SILVA	***.176.612-**	TITULAR
257	DANIELLY APARECIDA DA SILVA MARTINS	***.157.942-**	TITULAR
258	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	***.358.332-**	TITULAR
259	DARLENE COIMBRA SOUZA	***.517.502-**	TITULAR
260	DASILLA DOS REIS ANIBAL	***.262.602-**	TITULAR
261	DAVI AUGUSTO CASSIMIRO	***.033.191-**	TITULAR
262	DAVI DA SILVA SOUZA	***.366.242-**	TITULAR

263	DAVI VENANCIO DE SOUZA	***.400.322-**	TITULAR
264	DAVID LUAN OLIVEIRA DE ABREU	***.605.412-**	TITULAR
265	DAVID VIANA DOS SANTOS	***.516.202-**	TITULAR
266	DAYANE LIMA SILVA	***.941.132-**	TITULAR
267	DAYANE MATOS KRUGEL	***.300.192-**	TITULAR
268	DAYANE RODRIGUES MAIA	***.153.192-**	TITULAR
269	DEBORA PAULA FERREIRA DE SOUZA	***.765.292-**	TITULAR
270	DEBORA PIRAUÃ	***.241.312-**	TITULAR
271	DEBORA SILVA DOS SANTOS	***.666.982-**	TITULAR
272	DEGMAR GHAGAS	***.009.732-**	TITULAR
273	DELIETE BONFIM CANDIDO	***.538.842-**	TITULAR
274	DELNICE DE LIMA	***.635.222-**	TITULAR
275	DEMILDO ALVES PORTELA	***.488.822-**	TITULAR
276	DENISE CARNEIRO ALVES	***.297.732-**	TITULAR
277	DENISE PAIVA PONÇO	***.132.062-**	TITULAR
278	DEOSDETE BATISTA DOS SANTOS	***.747.872-**	TITULAR
279	DERALDO FRANCISCO DA SILVA	***.804.762-**	TITULAR
280	DHAÍS PEREIRA SILVA	***.259.952-**	TITULAR
281	DHEILLY JULIANE DA SILVA	***.258.902-**	TITULAR
282	DIACILMA FERNANDA BISPO SILVEIRA	***.950.982-**	TITULAR
283	DIEGO DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.933.232-**	TITULAR
284	DIEGO LEANDRO GOMES	***.733.152-**	TITULAR
285	DIEGO RODRIGUES DO CARMO	***.521.942-**	TITULAR
286	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	***.609.052-**	TITULAR
287	DIELLEN DE SOUZA MARÇAL	***.394.222-**	TITULAR
288	DIESMISON WILLIAN ANDRADE DOS SANTOS	***.108.282-**	TITULAR
289	DINA DA SILVA BUENO	***.647.162-**	TITULAR
290	DIOGENES LUIZ DA SILVA REIS	***.441.592-**	TITULAR
291	DIONE FABRICIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	***.475.612-**	TITULAR
292	DIONNES PINHEIRO RODRIGUES	***.454.312-**	TITULAR
293	DIOZETE LADISLAU	***.022.012-**	TITULAR
294	DIRCE QUEROBINA DE MORAES	***.019.622-**	TITULAR
295	DIRCILENE ALTINA CORDEIRO	***.671.442-**	TITULAR
296	DIVINO ALEXANDRE VALENTIN	***.021.692-**	TITULAR
297	DIVINO BATISTA FERREIRA	***.536.112-**	TITULAR
298	DJAIR SALES JAVARINI	***.468.952-**	TITULAR
299	DOGMAR DA SILVA GREGORIO	***.165.352-**	TITULAR
300	DONIZETE ALMEIDA MEDEIROS	***.310.412-**	TITULAR
301	DORALICE NASCIMENTO DE DEUS	***.075.172-**	TITULAR
302	DORIVAL BISPO DE CARVALHO	***.969.082-**	TITULAR
303	DOUGLAS APARECIDO MARTINS DA SILVA	***.008.222-**	TITULAR
304	DOUGLAS BATISTA DE SOUZA	***.745.332-**	TITULAR
305	DOUGLAS DOS SANTOS RABELO	***.043.922-**	TITULAR
306	DULCE DE OLIVEIRA	***.959.902-**	TITULAR
307	EDGAR DA SILVA	***.749.042-**	TITULAR
308	EDHIOHANE HETKOSKI BEZERRA	***.546.162-**	TITULAR
309	EDIENE DA SILVA CORDEIRO	***.779.442-**	TITULAR
310	EDILAINE SIMONE DIAS DA SILVA	***.805.002-**	TITULAR
311	EDILENE RODRIGUES NOQUEIRA	***.994.132-**	TITULAR

312	EDILEUZA ALVES PEREIRA	***.210.922-**	TITULAR
313	EDILEUZA DA SILVA SANTOS SANSON	***.164.752-**	TITULAR
314	EDINALVA SOUZA	***.206.452-**	TITULAR
315	EDINEIA CAPETINI DA SILVA	***.965.912-**	TITULAR
316	EDISLAINE DE CARVALHO DOS SANTOS	***.097.572-**	TITULAR
317	EDIVAN CALVALCANTE	***.821.682-**	TITULAR
318	EDIVANEA LOPES DA SILVA	***.797.672-**	TITULAR
319	EDIVANIA DA ROCHA SANTOS	***.298.152-**	TITULAR
320	EDIVÂNIA DA SILVA FREITAS	***.108.952-**	TITULAR
321	EDKLEBE CARVALHO DE MORAES	***.751.442-**	TITULAR
322	EDLEUZA LIMA DOS SANTOS	***.170.772-**	TITULAR
323	EDMA MARIA FERNANDES	***.821.452-**	TITULAR
324	EDMAR ALVES RIBEIRO	***.712.812-**	TITULAR
325	EDMAR APARECIDA GOMES	***.894.502-**	TITULAR
326	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.537.512-**	TITULAR
327	EDNA BALDOINO	***.748.092-**	TITULAR
328	EDNA BARBOSA DE SOUZA ALVES	***.735.282-**	TITULAR
329	EDNA BATISTA MACHADO	***.450.952-**	TITULAR
330	EDNA CANDIDA PEREIRA	***.207.312-**	TITULAR
331	EDNA DE MORAES BRITO	***.763.132-**	TITULAR
332	EDNA NUNES DA SILVA	***.361.802-**	TITULAR
333	EDNILSON COSTA DUTRA	***.355.842-**	TITULAR
334	EDSON CLAUDIO DA COSTA	***.845.752-**	TITULAR
335	EDSON LOPIS DE ASSIS	***.811.266-**	TITULAR
336	EDSON SOUZA DOS SANTOS	***.383.942-**	TITULAR
337	EDUARDO PEREIRA CANELA	***.372.712-**	TITULAR
338	EDVALDO LEITE BEZERRA	***.199.268-**	TITULAR
339	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	***.745.162-**	TITULAR
340	ELAINE APARECIDA SANTOS	***.544.612-**	TITULAR
341	ELAINE SABRINA BARBOSA VASSALO	***.292.722-**	TITULAR
342	ELAINE VIRGINIA RODRIGUES	***.145.212-**	TITULAR
343	ELANE PRESTES LABORDA	***.519.532-**	TITULAR
344	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	***.416.732-**	TITULAR
345	ELENI MATIAS DE SOUZA	***.450.652-**	TITULAR
346	ELESSANDRA EMIDIO DE OLIVEIRA	***.085.752-**	TITULAR
347	ELIANA ROSA OLIVEIRA	***.284.952-**	TITULAR
348	ELIANE MACARINI DA SILVA	***.068.862-**	TITULAR
349	ELIANE NUNES INACIO	***.093.752-**	TITULAR
350	ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA	***.068.782-**	TITULAR
351	ELIDA ESPINDOLA	***.156.682-**	TITULAR
352	ELIDIO MAXIMO DOS REIS	***.274.442-**	TITULAR
353	ELIETE CONCEIÇÃO CASSIMIRO	***.234.132-**	TITULAR
354	ELIMAR INACIO DA SILVA SANTOS	***.984.772-**	TITULAR
355	ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS	***.514.162-**	TITULAR
356	ELISÂNGELA DOS SANTOS SILVA	***.397.332-**	TITULAR
357	ELISANGELA LUIZA SOARES SILVESTRE	***.558.452-**	TITULAR
358	ELISANGELA PINHO	***.242.002-**	TITULAR
359	ELISBEL GOMES DE OLIVEIRA	***.068.482-**	TITULAR
360	ELIVAN DE ALMEIDA JORDÃO	***.465.832-**	TITULAR

361	ELIZABETH CANDIDO DA SILVA	***.415.622-**	TITULAR
362	ELIZABETH DO NASCIMENTO VILELA	***.317.172-**	TITULAR
363	ELIZABETH DONDONI BEZERRA	***.366.022-**	TITULAR
364	ELIZABETH DUARTE	***.810.772-**	TITULAR
365	ELIZABETH ERIELY JÚLIA DO SILVA	***.907.392-**	TITULAR
366	ELIZANIA FAQUERIS DE SOUZA	***.733.502-**	TITULAR
367	ELMA DE ARAUJO FREITAS	***.920.292-**	TITULAR
368	ELMIRA ELOISA VIEIRA DA SILVA	***.011.582-**	TITULAR
369	ELMIRA MARIA DOS ANJOS	***.812.442-**	TITULAR
370	ELOÁ KATIANE LAVRATTI DOS SANTOS	***.391.092-**	TITULAR
371	ELOIDE CRISTINA CAITANO	***.165.782-**	TITULAR
372	ELOISA DO NASCIMENTO VICENTE	***.542.302-**	TITULAR
373	ELONEIDA DE ALMEIDA CASTRO DA SILVA	***.227.222-**	TITULAR
374	ELTON JHON DA SILVA ANASTÁCIO	***.382.742-**	TITULAR
375	ELZA DE OLIVEIRA	***.284.752-**	TITULAR
376	ELZA DOS SANTOS LENZI	***.408.522-**	TITULAR
377	ELZA MARTONE	***.983.202-**	TITULAR
378	ELZA MOREIRA NIS	***.370.882-**	TITULAR
379	ELZIENE MARQUES DE ANDRADE	***.952.642-**	TITULAR
380	EMILIA OLIVEIRA DA SILVA	***.318.042-**	TITULAR
381	EMMILLY KELLY ZAMORA	***.971.391-**	TITULAR
382	ENAYLLE LORRAINE DOS SANTOS CUNHA FONSECA	***.431.442-**	TITULAR
383	ERICA PATRICIA LOREDO	***.569.102-**	TITULAR
384	ERICA RIBEIRO DA SILVA	***.322.332-**	TITULAR
385	ERIKA ALVES MIRANDA	***.074.342-**	TITULAR
386	ERINALDO DOS SANTOS	***.389.472-**	TITULAR
387	ERLI GONÇALVES PEREIRA	***.264.342-**	TITULAR
388	ESLAINE DE PAULA KÖHLER	***.705.302-**	TITULAR
389	ESMERALDINA ALEXANDRE PEREIRA	***.454.102-**	TITULAR
390	ESTER CARDOSO DE JESUS	***.459.542-**	TITULAR
391	ESTER DOS SANTOS QUIMBA	***.047.142-**	TITULAR
392	ESTER MATOS DE OLIVEIRA	***.399.342-**	TITULAR
393	EUCIRLANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	***.429.842-**	TITULAR
394	EUDES PAIVA PONÇO	***.495.552-**	TITULAR
395	EUJANE MOTA DA SILVA	***.412.512-**	TITULAR
396	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.885.602-**	TITULAR
397	EUNICE TAVARES DE SOUZA	***.639.981-**	TITULAR
398	EUZILENE PAULINO SATILHO	***.632.562-**	TITULAR
399	EVA ELISANIA COELHO DE SOUZA	***.910.262-**	TITULAR
400	EVA GONZAGA	***.071.612-**	TITULAR
401	EVA TEREZINHA OLIVEIRA CORREIA	***.669.082-**	TITULAR
402	EVANDRO IZIDORA DA SILVA	***.124.882-**	TITULAR
403	EVELLEN LORRAINE BASILIO DA SILVA	***.432.362-**	TITULAR
404	EVERALDO BRULINGER JUNIOR	***.602.922-**	TITULAR
405	EVERLYNY SILVA DE DEUS	***.384.473-**	TITULAR
406	EVOIR ALBINA TUPAN	***.663.222-**	TITULAR
407	EZEQUIAS COUTINHO DE FREITAS	***.967.322-**	TITULAR
408	EZEQUIEL APARECIDO GONÇALVES	***.721.412-**	TITULAR
409	FABIANA DIAS DE SOUZA	***.203.602-**	TITULAR

410	FABIANA GOMES DA SILVA	***.088.212-**	TITULAR
411	FABIANA KLEM	***.745.482-**	TITULAR
412	FABIANE DE FREITAS ALMEIDA	***.077.832-**	TITULAR
413	FABIANO FAVARETO FERREIRA	***.830.842-**	TITULAR
414	FÁBIO GLEISSON ONÓRIO	***.734.842-**	TITULAR
415	FÁBIO LUIZ CORREA DE FARIAS	***.615.372-**	TITULAR
416	FABIO PEREIRA RAMOS	***.140.782-**	TITULAR
417	FABÍOLA DA SILVA PINTO	***.930.292-**	TITULAR
418	FABÍOLA GOMES DE FIGUEIREDO DANTAS	***.158.832-**	TITULAR
419	FABIOLA WAGMAKER DE ANDRADE SAMPAIO	***.448.102-**	TITULAR
420	FABRICIO DAYKON DA SILVA	***.826.302-**	TITULAR
421	FAGNER MARCIO ALVES DE LIMA	***.710.032-**	TITULAR
422	FATIMA FONSECA LAIOLA DA SILVA	***.874.922-**	TITULAR
423	FATIMA GOMES DE MORAIS	***.795.792-**	TITULAR
424	FÁTIMA SABINA CORREIA	***.959.712-**	TITULAR
425	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES	***.608.072-**	TITULAR
426	FERNANDA MARIANA SOARES	***.116.402-**	TITULAR
427	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.515.822-**	TITULAR
428	FERNANDA PERREIRA DA SILVA	***.282.232-**	TITULAR
429	FERNANDO DA SILVA SOUZA	***.511.822-**	TITULAR
430	FILIPPE DE SOUZA SANTOS	***.465.532-**	TITULAR
431	FLAVIA DE SOUZA MARTINS	***.705.132-**	TITULAR
432	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	***.111.552-**	TITULAR
433	FLAVIO JOSE SANTOS ANUNCIAÇÃO	***.171.282-**	TITULAR
434	FRANCIELE DA SILVA ALVES	***.068.272-**	TITULAR
435	FRANCIELE DA SILVA REIS	***.198.102-**	TITULAR
436	FRANCIELE DE OLIVEIRA NEVES	***.996.142-**	TITULAR
437	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	***.176.382-**	TITULAR
438	FRANCIELE PANTALEÃO MARQUES	***.825.012-**	TITULAR
439	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	***.234.542-**	TITULAR
440	FRANCIELLI DIAS PICANCIO	***.894.402-**	TITULAR
441	FRANCIELLY DE PAULO CAVALCANTE	***.739.762-**	TITULAR
442	FRANCIELLY FRANCISCO DA SILVA	***.223.532-**	TITULAR
443	FRANCIELY CARLOS CAETANO	***.183.122-**	TITULAR
444	FRANCIELY CHAVES DA SILVA	***.199.162-**	TITULAR
445	FRANCIELY OLIVEIRA DA SILVA	***.739.152-**	TITULAR
446	FRANCIKELLY ALVES DE OLIVEIRA	***.294.032-**	TITULAR
447	FRANCILENE PAULA MORAES LIMA	***.223.082-**	TITULAR
448	FRANCILENE RICARTE DA SILVA	***.259.982-**	TITULAR
449	FRANCILENE RODRIGUES NOVAIS	***.930.532-**	TITULAR
450	FRANCILENE RODRIGUES SILVA	***.108.072-**	TITULAR
451	FRANCINE DE LIMA COELHO	***.657.692-**	TITULAR
452	FRANCINEIA DE SOUZA GOMES	***.014.322-**	TITULAR
453	FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA	***.258.122-**	TITULAR
454	FRANCISBERGUE FELIPE DA SILVA	***.054.122-**	TITULAR
455	FRANCISCA CHAGAS DE LIMA	***.806.602-**	TITULAR
456	FRANCISCA OSMARINA SOARES DA COSTA	***.718.372-**	TITULAR
457	FRANCISCO JOSE FERREIRA	***.500.431-**	TITULAR
458	FRANCISCO RIVELINO VIEIRA DA SILVA	***.554.503-**	TITULAR

459	FRANCISLAYNE BATISTA DE ANDRADE	***.880.782-**	TITULAR
460	FRANCISMEIRE DOS REIS SANTOS	***.234.172-**	TITULAR
461	FRANCISNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	***.478.922-**	TITULAR
462	GABRIEL GUIMARÃES OLIVEIRA	***.716.802-**	TITULAR
463	GABRIEL RODRIGUES KUHNEN	***.603.412-**	TITULAR
464	GABRIELA FERREIRA ALVES	***.306.032-**	TITULAR
465	GEDEON SANTIAGO DE ARRUDA	***.902.752-**	TITULAR
466	GEISIANE CARVALHO DE AQUINO	***.203.702-**	TITULAR
467	GEISIANE MATOS VIEIRA	***.730.492-**	TITULAR
468	GELCINA PEREIRA DE MIRANDA	***.935.302-**	TITULAR
469	GENAINA SOYARA RODRIGUES	***.785.992-**	TITULAR
470	GENICEIA FERREIRA	***.319.892-**	TITULAR
471	GEODALVA MARIA DE ARAUJO JACINTO	***.374.292-**	TITULAR
472	GEOVANA DA SILVA	***.363.912-**	TITULAR
473	GERALDA FERNANDES DE ANDRADE	***.156.932-**	TITULAR
474	GERALDO NEVES DA CRUZ	***.686.042-**	TITULAR
475	GERCILIA FURTUNATA GOMES	***.544.702-**	TITULAR
476	GESILENE DA SILVA SOUZA	***.584.382-**	TITULAR
477	GESSE RICARDI BATISTA GARCIA	***.442.922-**	TITULAR
478	GESSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	***.109.722-**	TITULAR
479	GESSICA ALVES BENTO	***.739.352-**	TITULAR
480	GETULIO ALVES DOS SANTOS	***.107.552-**	TITULAR
481	GILBERTO CORDEIRO VIDIO	***.313.302-**	TITULAR
482	GILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.007.852-**	TITULAR
483	GILIENDERSON SOUZA DA SILVA	***.332.452-**	TITULAR
484	GILMA SANTANA DE AZEVEDO	***.064.322-**	TITULAR
485	GILSELHO FIALHO ELEOTÉRIO	***.551.252-**	TITULAR
486	GILSON ANTÔNIO MILESKI	***.473.282-**	TITULAR
487	GILVANE LARSON MENDONÇA	***.586.862-**	TITULAR
488	GINALVA SEVERENO DA SILVA	***.436.122-**	TITULAR
489	GISLAINE DA SILVA CUNHA	***.859.672-**	TITULAR
490	GISLAINE MARCOLINO DOS SANTOS	***.792.492-**	TITULAR
491	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	***.802.042-**	TITULAR
492	GISLAYNE ARIELA REIS PACHECO	***.968.262-**	TITULAR
493	GISLENE ROCHA SANTOS	***.735.252-**	TITULAR
494	GIVANEI JARDIM RODRIGUES	***.106.862-**	TITULAR
495	GLAUTER OJOPI SOARES	***.368.332-**	TITULAR
496	GLEICE FERNANDES ANTÔNIO	***.068.272-**	TITULAR
497	GLEICIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.876.832-**	TITULAR
498	GLEICY SANTOS DE AQUINO	***.626.922-**	TITULAR
499	GLEICYELLY CAMILO DA SILVA	***.818.662-**	TITULAR
500	GRACIELE GOMES DOS SANTOS CESAR	***.194.212-**	TITULAR
501	GRACIELE NASCIMENTO BARROS	***.203.692-**	TITULAR
502	GRACIELLY ALVES BEZERRA	***.914.342-**	TITULAR
503	GRAZIELLE DO NASCIMENTO ALMEIDA	***.197.422-**	TITULAR
504	GREICIANE ALVES MILESKI	***.368.572-**	TITULAR
505	GREICY KELLY CELESTINO DOS SANTOS	***.881.522-**	TITULAR
506	GREINA APOLIANA DOS SANTOS FREIRES	***.203.212-**	TITULAR
507	HAGADENILSON ALVES DE FREITAS	***.240.802-**	TITULAR

508	HELAINÉ OLIVEIRA QUEIROGA	***.136.112-**	TITULAR
509	HELEN CRISTHIANE TEODORO	***.758.592-**	TITULAR
510	HELENA BARBOSA DA SILVA	***.490.709-**	TITULAR
511	HELIDA GARCIA MOREIRA	***.877.392-**	TITULAR
512	HELIENI BARBOSA CHAGAS	***.589.712-**	TITULAR
513	HELIO DA SILVA ZANINI	***.611.592-**	TITULAR
514	HENRIQUE ELLER	***.938.029-**	TITULAR
515	HENRIQUE FREIRE FEITOSA	***.026.452-**	TITULAR
516	HILDA MARIA VIEIRA	***.660.562-**	TITULAR
517	HITALA MARIA ALFAMA	***.631.432-**	TITULAR
518	HORGEN HOLSEM AQUINO BARROSO	***.089.952-**	TITULAR
519	IASMIN RODRIGUES DOS SANTOS	***.869.132-**	TITULAR
520	IDALINA DE JESUS	***.315.002-**	TITULAR
521	ILDMA APARECIDA PEREIRA	***.362.502-**	TITULAR
522	INACIA MARIA VIEIRA DA SILVA	***.803.903-**	TITULAR
523	INDIOMARA SOARES DOS SANTOS	***.193.382-**	TITULAR
524	INES ALVES FIM	***.816.012-**	TITULAR
525	INGRID CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.570.522-**	TITULAR
526	INGRID FRANCIELE BARBOSA SILVA	***.761.572-**	TITULAR
527	INGRID VIEIRA DA VITORIA	***.603.632-**	TITULAR
528	IOMAR LOPES PACHU	***.346.428-**	TITULAR
529	IRACEMA BARBOZA DAVI DOS REIS DE SOUZA	***.453.442-**	TITULAR
530	IRACEMA MARIA DOS SANTOS	***.741.919-**	TITULAR
531	IRACI DOS ANJOS MONTEIRO	***.219.503-**	TITULAR
532	IRACI FERNANDES DE ALENCAR	***.300.802-**	TITULAR
533	IRACI GONÇALVES DA COSTA	***.573.262-**	TITULAR
534	IRINEIA CORREA DE OLIVEIRA	***.830.512-**	TITULAR
535	IRLEIDE ORO NAÓ	***.417.972-**	TITULAR
536	IRLENE FLORIANO DO NASCIMENTO	***.738.952-**	TITULAR
537	ISABEL CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.910.042-**	TITULAR
538	ISMERILDA DOS REIS DA SILVA	***.913.067-**	TITULAR
539	ISNALDO GUEDES DE ALMEIDA	***.654.402-**	TITULAR
540	IVANETE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	***.002.102-**	TITULAR
541	IVANETE RIBEIRO DE PAULA	***.332.592-**	TITULAR
542	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	***.642.282-**	TITULAR
543	IVANI GOMES DOS SANTOS	***.208.122-**	TITULAR
544	IVANILDA DA SILVA	***.228.722-**	TITULAR
545	IVANILDA GOMES DA SILVA	***.271.536-**	TITULAR
546	IVANIRDE LEMES MACIEL	***.169.722-**	TITULAR
547	IVETE PAULO DA SILVA	***.400.132-**	TITULAR
548	IVONE APARECIDA DE ANDRADE	***.537.082-**	TITULAR
549	IVONETE DO NASCIMENTO	***.296.681-**	TITULAR
550	IVONETE LEOPOLDINO DA SILVA	***.737.047-**	TITULAR
551	IVONI CARMELUCI DA SILVA	***.017.892-**	TITULAR
552	IZAIAS MARTINS DOS SANTOS	***.061.712-**	TITULAR
553	IZALDINA RODRIGUES DA SILVA	***.299.852-**	TITULAR
554	IZAQUE LOPES REIS	***.089.862-**	TITULAR
555	IZAURA MOTA DA SILVA	***.995.032-**	TITULAR
556	JACILENE DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	***.184.962-**	TITULAR

557	JACKELINE SOUSA DE ALMEIDA	***.424.911-**	TITULAR
558	JACKSON CARVALHO DO NASCIMENTO	***.436.402-**	TITULAR
559	JAIR OLIVEIRA SANTOS	***.300.342-**	TITULAR
560	JAIR PINTO DE CAMARGO	***.697.332-**	TITULAR
561	JAKELINE FRANCIS FRANÇA	***.843.772-**	TITULAR
562	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	***.580.872-**	TITULAR
563	JANAELE ADRIANO DA SILVA	***.236.502-**	TITULAR
564	JANAINA OLIVEIRA MENDES	***.795.382-**	TITULAR
565	JANETE CESAR DE OLIVEIRA	***.959.982-**	TITULAR
566	JANETE QUIRINO BEZERRA	***.518.122-**	TITULAR
567	JANETTE ROCHA DE ARAÚJO	***.594.752-**	TITULAR
568	JAQUELINE OLEJARZ	***.921.862-**	TITULAR
569	JAQUELINE SANTOS LIMA PEREZ	***.852.092-**	TITULAR
570	JAQUELINE SOARES BUDIM	***.239.002-**	TITULAR
571	JEAN CARLOS DA ROCHA	***.857.332-**	TITULAR
572	JEANE DE ARAUJO	***.118.212-**	TITULAR
573	JEANE PEREIRA RAMOS BENTO	***.985.382-**	TITULAR
574	JEANNE OJOPI SOARES	***.323.672-**	TITULAR
575	JEFERSON DO NASCIMENTO DO CARMO	***.656.792-**	TITULAR
576	JEFERSSON VALERIO BARBOSA	***.091.662-**	TITULAR
577	JEFFERSON DOS SANTOS	***.575.212-**	TITULAR
578	JEFFERSON PISSINATI LOPES	***.006.742-**	TITULAR
579	JENILSON RIBEIRO FERNANDES	***.143.522-**	TITULAR
580	JÉSSICA AMARAL SENHORINHO	***.630.682-**	TITULAR
581	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.609.052-**	TITULAR
582	JESSICA BIANCA ALVES VERAS	***.986.032-**	TITULAR
583	JESSICA DA SILVA ALVES	***.430.972-**	TITULAR
584	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	***.974.332-**	TITULAR
585	JESSICA FREITAS SCHWANZ	***.926.732-**	TITULAR
586	JESSICA GARCIA	***.810.222-**	TITULAR
587	JESSICA JANUARIO DA SILVA	***.251.202-**	TITULAR
588	JESSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	***.004.992-**	TITULAR
589	JESSICA LUANA DIAS MARTINS AGUIAR	***.510.932-**	TITULAR
590	JESSICA MARCELINO FERRARI	***.222.972-**	TITULAR
591	JESSICA PERREIRA VEIGA DE LA FUENTES	***.448.622-**	TITULAR
592	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	***.420.782-**	TITULAR
593	JESSICA SIMONE DA SILVA BALTAZAR	***.169.202-**	TITULAR
594	JÉSSICA TAMIRES PUKOSKI DOS SANTOS	***.953.362-**	TITULAR
595	JESSICA TRENTA CARVALHO	***.770.462-**	TITULAR
596	JÉSSICALINE DOS SANTOS TERRÃO	***.576.072-**	TITULAR
597	JEYSSI ELI ANTUNES GUEDES JORDÃO	***.947.232-**	TITULAR
598	JHEFFERSON DE SOUZA	***.614.042-**	TITULAR
599	JHEINE PAULA LEME DA SILVEIRA	***.844.542-**	TITULAR
600	JHENNIFER FERREIRA CORDEIRO	***.545.772-**	TITULAR
601	JHONATAN ALVES RODRIGUES	***.041.472-**	TITULAR
602	JHONATAN FROES NORBERTO	***.775.282-**	TITULAR
603	JHONATAN RODRIGO DA SILVA CASTRO	***.685.292-**	TITULAR
604	JHULLY RODRIGUES DA SILVA	***.414.142-**	TITULAR
605	JOANA FELIX DA SILVA	***.627.912-**	TITULAR

606	JOAO DUARTE BULHOES	***.291.822-**	TITULAR
607	JOAO FREITAS DO NASCIMENTO	***.291.302-**	TITULAR
608	JOAO JONAS DA SILVA	***.888.892-**	TITULAR
609	JOÃO MARTINS BALTAZAR	***.738.132-**	TITULAR
610	JOÃO PEREIRA DE MACÊDO	***.192.932-**	TITULAR
611	JOÃO SABINO DANTAS	***.019.189-**	TITULAR
612	JOCILEIDE FERREIRA DOS REIS	***.867.612-**	TITULAR
613	JOEL FEITOSA PEREIRA	***.536.412-**	TITULAR
614	JOELITO MANOEL DE ALMEIDA	***.060.802-**	TITULAR
615	JOELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.637.222-**	TITULAR
616	JOELMA FIGUEIREDO RIBEIRO	***.296.702-**	TITULAR
617	JOELMA IVANIA DA SILVA MENDES	***.123.642-**	TITULAR
618	JOELMA TABORDA BARBOSA	***.301.802-**	TITULAR
619	JOELSON EVARISTO TEIXEIRA	***.479.272-**	TITULAR
620	JOICE DIAS DOS SANTOS	***.959.202-**	TITULAR
621	JOICE GOMES DE ALMEIDA	***.211.232-**	TITULAR
622	JOICE MARA GRUPPO DO NASCIMENTO	***.549.922-**	TITULAR
623	JOILDA ROEDEL OLIVEIRA	***.810.842-**	TITULAR
624	JONATAN RAMALHO DA SILVA	***.229.868-**	TITULAR
625	JORDIMAR DOMINGOS DA SILVA	***.183.342-**	TITULAR
626	JOSÉ ALSINO BORGES DA SILVA	***.883.302-**	TITULAR
627	JOSE APARECIDO DA SILVA	***.004.511-**	TITULAR
628	JOSE CARLOS SOARES PEREIRA	***.001.722-**	TITULAR
629	JOSÉ DA SILVA	***.923.982-**	TITULAR
630	JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	***.016.082-**	TITULAR
631	JOSÉ GALDINO MENDES	***.143.632-**	TITULAR
632	JOSE GONÇALVES DA COSTA	***.414.142-**	TITULAR
633	JOSÉ LEMES DA SILVA	***.157.302-**	TITULAR
634	JOSE LINO NUNES RONDON	***.590.081-**	TITULAR
635	JOSÉ MAICON DE LARA COSTA	***.160.332-**	TITULAR
636	JOSÉ MAURO PEREIRA DA SILVA	***.285.902-**	TITULAR
637	JOSE MIGUEL LOPES	***.539.722-**	TITULAR
638	JOSE PEDRO DA ROCHA	***.436.562-**	TITULAR
639	JOSE RENILDO BONFIM	***.439.238-**	TITULAR
640	JOSE RIBAMAR DUARTE	***.148.432-**	TITULAR
641	JOSE VALMIR CARDOSO DA SILVA	***.683.442-**	TITULAR
642	JOSE VIEIRA	***.631.608-**	TITULAR
643	JOSEANE GAMA TRIGO LOURENÇO	***.476.432-**	TITULAR
644	JOSEFA DOS SANTOS	***.938.005-**	TITULAR
645	JOSEFA PAULA DA SILVA RIBEIRO	***.301.712-**	TITULAR
646	JOSIANA APARECIDA NASCIMENTO TEIXEIRA	***.225.422-**	TITULAR
647	JOSIANA CARLA LEITE DA SILVA	***.071.822-**	TITULAR
648	JOSIELE DAMAS DOS SANTOS	***.686.982-**	TITULAR
649	JOSIELE GONÇALVES DA SILVA	***.931.872-**	TITULAR
650	JOSIENE GONÇALVES ALVES	***.640.882-**	TITULAR
651	JOSIENE SANTOS SOUZA PEREIRA	***.351.132-**	TITULAR
652	JOSILENE PAULA DOS SANTOS	***.311.892-**	TITULAR
653	JOSILENE RAFAEL FERNANDES	***.628.272-**	TITULAR
654	JOSILENE RODRIGUES RAMALHO	***.823.632-**	TITULAR

655	JOSINEIA DE SOUZA GAMA	***.158.628-**	TITULAR
656	JOSITÂNIA DE JESUS	***.081.822-**	TITULAR
657	JOSIVANE FRANCISCA FERREIRA	***.535.062-**	TITULAR
658	JOSSIMAR OLIVEIRA DE CAMPOS	***.479.522-**	TITULAR
659	JOTAIR MESQUITA TOLEDO	***.308.106-**	TITULAR
660	JOVINA SOARES DE ARAUJO	***.442.472-**	TITULAR
661	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	***.939.452-**	TITULAR
662	JOZELIA RODRIGUES DA SILVA	***.532.802-**	TITULAR
663	JUACI CAETANO	***.641.462-**	TITULAR
664	JULIANA ALVES MOREIRA	***.555.302-**	TITULAR
665	JULIANA BEATRIZ TIBURCIO RAGONETTE	***.996.482-**	TITULAR
666	JULIANA BENITEZ MARTINS	***.215.182-**	TITULAR
667	JULIANA BORGHI	***.878.142-**	TITULAR
668	JULIANA DA SILVA	***.584.902-**	TITULAR
669	JULIANA DA SILVA FRANCO	***.653.072-**	TITULAR
670	JULIANA DA SILVA REAL	***.379.252-**	TITULAR
671	JULIANA DE JESUS RODRIGUES	***.655.112-**	TITULAR
672	JULIANA DE OLIVEIRA	***.867.812-**	TITULAR
673	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	***.461.142-**	TITULAR
674	JULIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.953.392-**	TITULAR
675	JULIANA OLIVEIRA DA COSTA	***.809.722-**	TITULAR
676	JULIENE FERREIRA DA SILVA	***.898.892-**	TITULAR
677	JULIENE MONIQUE DA SILVA	***.132.702-**	TITULAR
678	JULIO CESAR MENDES MIRANDA	***.633.582-**	TITULAR
679	JULIO CEZAR DOS SANTOS	***.143.082-**	TITULAR
680	KAMILA JORDÃO DE OLIVEIRA SANTOS	***.716.792-**	TITULAR
681	KAMILA RODRIGUES DE LAVOR	***.693.532-**	TITULAR
682	KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	***.668.412-**	TITULAR
683	KARINA MARIANO DA SILVA	***.918.302-**	TITULAR
684	KARINA NEVES SOBRAL	***.599.312-**	TITULAR
685	KARINA TEMPONI AGUIAR	***.411.042-**	TITULAR
686	KARINE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.272.012-**	TITULAR
687	KARLA PATRICIA GUERRA CARDOSO	***.831.302-**	TITULAR
688	KASSIA LORENA ANTUNES DE GOUVEIA	***.167.382-**	TITULAR
689	KASSIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	***.139.882-**	TITULAR
690	KATIA CRISTINA ROCHA GOMES	***.174.142-**	TITULAR
691	KATIA DA SILVA FERREIRA	***.887.232-**	TITULAR
692	KATIA MAGALHÃES DA SILVA	***.875.672-**	TITULAR
693	KATIA MARTINS FERREIRA	***.674.182-**	TITULAR
694	KATLYN TAIS OLIVEIRA PIMENTEL	***.580.572-**	TITULAR
695	KAUANE ROCHA BISPO	***.099.592-**	TITULAR
696	KEILA APARECIDA SILVA DE CASTRO CAMPOS	***.583.442-**	TITULAR
697	KEILA CHRITINA GONÇALVES MEDEIRO	***.807.322-**	TITULAR
698	KEILA CRISTINA DE SOUZA ABREU	***.139.202-**	TITULAR
699	KEILA DE JESUS SOARES	***.918.402-**	TITULAR
700	KEILA DYENE DA SILVA	***.243.142-**	TITULAR
701	KEILA GOMES DA SILVA	***.164.732-**	TITULAR
702	KEILA MARA RODRIGHERO	***.105.532-**	TITULAR
703	KEILA PEREIRA DE SOUZA	***.756.002-**	TITULAR

704	KEILI DIANI CAETANO	***.523.562-**	TITULAR
705	KEITY NAYARA LOPES	***.127.762-**	TITULAR
706	KELLY MIRANDA DA SILVA	***.189.112-**	TITULAR
707	KERMESON DE ANDRADE DE CASTRO	***.261.312-**	TITULAR
708	KEROLLIN DE JESUS BEZERRA	***.156.338-**	TITULAR
709	KESIA PEDROSO DOS REIS	***.990.212-**	TITULAR
710	KEYLEN FIGUEREDO LUCAS	***.428.442-**	TITULAR
711	LADY LAURA ALVES DE CASTRO	***.999.192-**	TITULAR
712	LAIANE DE ALMEIDA CORREA	***.480.802-**	TITULAR
713	LAIDE TEIXEIRA DE SOLZA	***.688.292-**	TITULAR
714	LAISA CRISTINA DE ARAUJO ALVES	***.779.522-**	TITULAR
715	LAISA INACIO FARIA	***.692.402-**	TITULAR
716	LAIZIR PERIRA DA LUZ	***.858.592-**	TITULAR
717	LARISSA NUNES CARVALHO	***.088.502-**	TITULAR
718	LARISSA RODRIGUES PERES	***.237.131-**	TITULAR
719	LAUDICEIA LEMES PEREIRA	***.959.242-**	TITULAR
720	LAUDICEIA VIEIRA DA SILVA	***.109.632-**	TITULAR
721	LAUDINEIA GOMES PEREIRA	***.681.672-**	TITULAR
722	LAURA CRISTINA BENTO ARANHA	***.215.452-**	TITULAR
723	LAURIANE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	***.941.182-**	TITULAR
724	LAURO FERNANDES FAGUNDES	***.920.882-**	TITULAR
725	LEANDRA ANDRADE LIMA	***.941.242-**	TITULAR
726	LÊDA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.517.819-**	TITULAR
727	LEDITE DA SILVA BRAZ	***.056.072-**	TITULAR
728	LEIA TEIXEIRA CAMPOS DE SOUZA	***.892.362-**	TITULAR
729	LEIDE DAIANE MIGUEL EUZEBIO	***.580.262-**	TITULAR
730	LEIDIANE MACIEL GONÇALVES	***.475.712-**	TITULAR
731	LEIDIMAR APARECIDA DA SILVA PEREIRA	***.121.152-**	TITULAR
732	LENI BATISTA DOS SANTOS	***.864.082-**	TITULAR
733	LENILDA MARIA DE FREITAS	***.573.107-**	TITULAR
734	LENILDE LEMES MACIEL	***.106.802-**	TITULAR
735	LEONARDO LINO PEREIRA	***.734.346-**	TITULAR
736	LETICIA DA SILVA MEYER	***.382.512-**	TITULAR
737	LETICIA SOUZA ALMEIDA	***.870.932-**	TITULAR
738	LEYDE DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	***.812.062-**	TITULAR
739	LIDIA HELENA DO NASCIMENTO	***.554.142-**	TITULAR
740	LIDIANE JESUS DOS SANTOS	***.469.512-**	TITULAR
741	LIELMA ROSSIN	***.174.562-**	TITULAR
742	LILIANE CRISTINA DA SILVA LOPES	***.552.281-**	TITULAR
743	LINDACIR MAROTO DE SOUZA	***.262.602-**	TITULAR
744	LINDAURA PINHEIRO DA SILVA	***.902.642-**	TITULAR
745	LIVANETE LOURENÇO ALVES	***.779.002-**	TITULAR
746	LIVIA ADRIANA XIMENENDES DA CRUZ	***.658.432-**	TITULAR
747	LOHAINNY SILVA CORREIA	***.018.672-**	TITULAR
748	LOHAYNNA LORENA AQUINO BARROSO	***.965.202-**	TITULAR
749	LOURDES MARIA DA SILVA	***.833.962-**	TITULAR
750	LOURIVAL DOS SANTOS AUGUSTO	***.362.592-**	TITULAR
751	LUAN CESAR DE LIMA COSTA	***.587.491-**	TITULAR
752	LUANA DA SILVA ALVES	***.607.902-**	TITULAR

753	LUANA PANDOLFI CAPATINI	***.002.862-**	TITULAR
754	LUANA SOUSA SIMÕES DA SILVA	***.518.492-**	TITULAR
755	LUCAS AUGUSTO GOIS	***.382.562-**	TITULAR
756	LUCAS MILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	***.121.558-**	TITULAR
757	LUCAS PEIXOTO VIEIRA	***.653.282-**	TITULAR
758	LUCELENA FERREIRA CAMPOS	***.254.942-**	TITULAR
759	LUCENI FERREIRA DOS SANTOS	***.191.372-**	TITULAR
760	LUCI DE OLIVEIRA BRITES	***.182.502-**	TITULAR
761	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	***.933.012-**	TITULAR
762	LUCIANA DA PENHA DE ARRUDA	***.657.992-**	TITULAR
763	LUCIANA DA SILVA SOUZA	***.414.032-**	TITULAR
764	LUCIANA DA SILVA SOUZA	***.844.492-**	TITULAR
765	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	***.629.212-**	TITULAR
766	LUCIANA DE JESUS DOMINGOS	***.244.302-**	TITULAR
767	LUCIANA DOS SANTOS LIMA	***.252.102-**	TITULAR
768	LUCIANA LEONES MIRANDA	***.893.852-**	TITULAR
769	LUCIANA MACHADO LOPES	***.255.552-**	TITULAR
770	LUCIANA QUEIROZ DOS SANTOS	***.125.408-**	TITULAR
771	LUCIANE REIS SOUZA	***.050.232-**	TITULAR
772	LUCIANO AVELINO DA SILVA	***.268.552-**	TITULAR
773	LUCIANO DA SILVA	***.284.022-**	TITULAR
774	LUCICÂNDIDA BETONTE BEZERRA	***.642.708-**	TITULAR
775	LUCIENE DOS SANTOS CRUZ	***.234.752-**	TITULAR
776	LUCIENE MARIANA DE LANA	***.685.012-**	TITULAR
777	LUCILENE GOMES PEREIRA	***.622.622-**	TITULAR
778	LUCILENE MARIA COELHO	***.056.652-**	TITULAR
779	LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA	***.173.481-**	TITULAR
780	LUCIMAR CORREA SOARES	***.824.432-**	TITULAR
781	LUCIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	***.390.202-**	TITULAR
782	LUCIMAR RAMOS	***.542.142-**	TITULAR
783	LUCIMAR SEVERINO DA COSTA	***.112.157-**	TITULAR
784	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	***.259.312-**	TITULAR
785	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	***.980.202-**	TITULAR
786	LUCINÉIA FARIAS MATIAS	***.978.292-**	TITULAR
787	LUCINEIA OLIVEIRA SOARES	***.110.752-**	TITULAR
788	LUCY SOARES DA SILVA	***.029.932-**	TITULAR
789	LUIZ FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	***.192.412-**	TITULAR
790	LUIZ REIS DA SILVA	***.015.949-**	TITULAR
791	LUIZETE DE JESUS ANDRADE	***.665.892-**	TITULAR
792	LUMA FIGUREDO GROWSCHWISK	***.802.692-**	TITULAR
793	LUZIA BIZERRA SIQUEIRA	***.361.111-**	TITULAR
794	LUZIA FRANCISCA TELES MARANHÃO	***.900.924-**	TITULAR
795	LUZIA SOARES	***.385.582-**	TITULAR
796	LUZINETE OLIVIA TEOFILO	***.915.382-**	TITULAR
797	LUZINETE RIBEIRO NETO	***.459.702-**	TITULAR
798	LUZIRENE MEIRA OLIVEIRA SILVA	***.116.182-**	TITULAR
799	LUZIVÂNI BATISTA FONSÊCA	***.811.372-**	TITULAR
800	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	***.346.882-**	TITULAR
801	MADALENA DOS SANTOS SOUZA	***.707.841-**	TITULAR

802	MADALENA JOSÉ DOS SANTOS	***.412.852-**	TITULAR
803	MAGDALY NASCIMENTO DA SILVA	***.296.872-**	TITULAR
804	MAICON SANTOS DO CARMO	***.415.822-**	TITULAR
805	MAIZA GONÇALVES DA CRUZ	***.259.182-**	TITULAR
806	MANOEL AMORIM	***.493.692-**	TITULAR
807	MANOEL LEMOS FERREIRA	***.268.662-**	TITULAR
808	MARA ESTELA FELISBERTO DA SILVA	***.489.272-**	TITULAR
809	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.339.202-**	TITULAR
810	MARCELO CARNEIRA RODRIGUES DA CUNHA	***.396.202-**	TITULAR
811	MARCELO DE SOUZA PIMENTEL	***.258.792-**	TITULAR
812	MARCELO MARTINS DE SOUZA	***.954.652-**	TITULAR
813	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	***.023.422-**	TITULAR
814	MARCIA DOS SANTOS MARTINS	***.881.792-**	TITULAR
815	MARCIA PIEDADE DE BARROS	***.761.732-**	TITULAR
816	MARCIA REGINA DE ABREU	***.936.952-**	TITULAR
817	MARCIA SUELEN MIGUEL DO AMARAL	***.716.912-**	TITULAR
818	MARCIELI SALES DOS SANTOS	***.866.772-**	TITULAR
819	MARCILENE PEREIRA DA ROCHA SOUZA	***.374.512-**	TITULAR
820	MARCILENE RODRIGUES JATOBA	***.596.592-**	TITULAR
821	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	***.282.652-**	TITULAR
822	MARCOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA	***.261.202-**	TITULAR
823	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	***.828.402-**	TITULAR
824	MARENILDA SILVEIRA	***.310.622-**	TITULAR
825	MARENINA FERREIRA RAMOS	***.656.372-**	TITULAR
826	MARIA ALDA LOPES SILVA	***.937.372-**	TITULAR
827	MARIA ALEXANDRINA SILVA BARBOSA	***.712.332-**	TITULAR
828	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	***.550.082-**	TITULAR
829	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA	***.031.982-**	TITULAR
830	MARIA APARECIDA ALVES	***.140.722-**	TITULAR
831	MARIA APARECIDA ALVES GONÇALVES	***.623.852-**	TITULAR
832	MARIA APARECIDA BELARMINO GOMES	***.403.132-**	TITULAR
833	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.566.644-**	TITULAR
834	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.005.122-**	TITULAR
835	MARIA APARECIDA DE BARROS	***.183.792-**	TITULAR
836	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.817.242-**	TITULAR
837	MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.832.642-**	TITULAR
838	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	***.823.402-**	TITULAR
839	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.465.572-**	TITULAR
840	MARIA APARECIDA PASSOS RIBEIRO SILVA	***.423.772-**	TITULAR
841	MARIA APARECIDA TREGUES DE SOUZA	***.722.282-**	TITULAR
842	MARIA AUXILIADORA MOTA PEREIRA	***.566.982-**	TITULAR
843	MARIA CLEIDE ARAUJO ALMEIDA	***.528.283-**	TITULAR
844	MARIA CLEUSA DE ALMEIDA	***.691.099-**	TITULAR
845	MARIA DA FROTA RUFINO	***.029.232-**	TITULAR
846	MARIA DA PENHA CIRILO	***.616.902-**	TITULAR
847	MARIA DA PENHA MOREIRA SPAGNOL	***.459.547-**	TITULAR
848	MARIA DAS GRAÇAS PIRES	***.406.302-**	TITULAR
849	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	***.830.412-**	TITULAR
850	MARIA DE JESUS DIAS	***.326.562-**	TITULAR

851	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***.658.912-**	TITULAR
852	MARIA DE OLIVEIRA MOURA	***.799.562-**	TITULAR
853	MARIA DE PAULA SILVA	***.677.321-**	TITULAR
854	MARIA DIVA UMBELINA DA SILVA	***.669.852-**	TITULAR
855	MARIA DO CARMO LIMA DE ARAÚJO	***.690.522-**	TITULAR
856	MARIA DO ROSARIO FERREIRA PARENTE	***.745.302-**	TITULAR
857	MARIA DO ROSARIO FIDELIS DA CUNHA	***.917.032-**	TITULAR
858	MARIA DOS ANJOS SOARES SANTOS	***.967.512-**	TITULAR
859	MARIA DOS SANTOS	***.341.489-**	TITULAR
860	MARIA ELZA DA SILVA FERREIRA	***.976.632-**	TITULAR
861	MARIA FRANCO GONÇALVES	***.035.062-**	TITULAR
862	MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	***.160.042-**	TITULAR
863	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.108.812-**	TITULAR
864	MARIA HELENA DOS REIS	***.234.376-**	TITULAR
865	MARIA INES DOS SANTOS NOGUEIRA	***.195.742-**	TITULAR
866	MARIA IRANDY SOARES RIBEIRO	***.155.577-**	TITULAR
867	MARIA IVETE VIEIRA DO SANTOS	***.015.232-**	TITULAR
868	MARIA IVONY DO NASCIMENTO VIANA	***.101.942-**	TITULAR
869	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.899.282-**	TITULAR
870	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FRANCISCO	***.768.092-**	TITULAR
871	MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	***.296.052-**	TITULAR
872	MARIA JOSÉ VILA NOVA	***.798.392-**	TITULAR
873	MARIA JOSÉ XAVIER	***.411.788-**	TITULAR
874	MARIA LEIA GONÇALVES DE FREITAS	***.607.842-**	TITULAR
875	MARIA LEUDA PEREIRA DE SOUZA	***.379.312-**	TITULAR
876	MARIA LUCIA DE LIMA	***.789.772-**	TITULAR
877	MARIA LUCIA DOS SANTOS BASTOS	***.314.159-**	TITULAR
878	MARIA LUIZA DA SILVA	***.027.872-**	TITULAR
879	MARIA MARGARET LOBO SIQUEIRA	***.907.192-**	TITULAR
880	MARIA NAZARE DE MESQUITA	***.429.372-**	TITULAR
881	MARIA NEUZA GOMES RODRIGUES	***.009.772-**	TITULAR
882	MARIA PINHEIRO CARDOSO	***.725.592-**	TITULAR
883	MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA	***.617.522-**	TITULAR
884	MARIA ROSA MARTINS MOREIRA REGÔ	***.847.352-**	TITULAR
885	MARIA ROSILENE GOMES GONÇALVES	***.347.942-**	TITULAR
886	MARIA ROZILDA PINHEIRO DE LIMA	***.831.402-**	TITULAR
887	MARIA SILMA DE OLIVEIRA NUNES	***.231.652-**	TITULAR
888	MARIA SILVA CAMPOS	***.230.892-**	TITULAR
889	MARIA VANUZA DE OLIVEIRA	***.517.592-**	TITULAR
890	MARIA VERLY LOPES	***.539.542-**	TITULAR
891	MARIELY CARAGEORGE MOTTA MEGURO	***.913.232-**	TITULAR
892	MARILDA MARTINS GOMES	***.524.262-**	TITULAR
893	MARILDA SILVEIRA SOUZA	***.297.917-**	TITULAR
894	MARILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.381.802-**	TITULAR
895	MARILEIDE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO GOMES	***.999.112-**	TITULAR
896	MARILENE COSTA DOS SANTOS	***.863.041-**	TITULAR
897	MARILENE DE ALMEIDA FERREIRA	***.739.122-**	TITULAR
898	MARILZA DE SOUZA DINIZ	***.383.722-**	TITULAR
899	MARINA GONÇALVES DA CRUZ	***.989.022-**	TITULAR

900	MARINEIDE GOMES DE LIMA DA SILVA	***.724.372-**	TITULAR
901	MARINETE BRAU	***.772.682-**	TITULAR
902	MARINETE DOS SANTOS	***.283.872-**	TITULAR
903	MARINETE PEREIRA DE LIMA	***.470.362-**	TITULAR
904	MARINEUZA ALVES BACELAR	***.140.902-**	TITULAR
905	MARINEZ MORAES DO NASCIMENTO	***.566.372-**	TITULAR
906	MARINEZ NASCIMENTO BRAGANÇA	***.772.442-**	TITULAR
907	MÁRIO JOSÉ DA SILVA	***.585.562-**	TITULAR
908	MARIO PEREIRA	***.905.602-**	TITULAR
909	MARIZA GOMES DE FREITAS	***.505.942-**	TITULAR
910	MARIZETE DE JESUS OLIVEIRA	***.469.072-**	TITULAR
911	MARLENE DA ROCHA CRUZ	***.182.082-**	TITULAR
912	MARLENE FRAGA DE OLIVEIRA	***.928.542-**	TITULAR
913	MARLENE RITA BARBOSA	***.848.582-**	TITULAR
914	MARLI DE FREITAS	***.270.032-**	TITULAR
915	MARLI LEME ALVES	***.349.032-**	TITULAR
916	MARLUCE MARQUES PEREIRA DE ANDRADE	***.288.562-**	TITULAR
917	MARLUCIA CAROLINA DE JESUS	***.820.122-**	TITULAR
918	MARLY FERREIRA CAMPOS	***.765.592-**	TITULAR
919	MARQUES BRAZ CARNEIRO	***.801.802-**	TITULAR
920	MARTA APARECIDA ROSA	***.074.242-**	TITULAR
921	MARTA CASTRO SILVA	***.872.948-**	TITULAR
922	MARTA GOMES DE LIMA	***.123.762-**	TITULAR
923	MARTA MARIA DA SILVA	***.097.772-**	TITULAR
924	MARTA SOUZA LOPES	***.605.532-**	TITULAR
925	MARTINELLY VIEIRA GUIMARÃES	***.592.862-**	TITULAR
926	MAURA BRAZ INOCENCIO	***.568.312-**	TITULAR
927	MAURÍLIO DANIEL DE FREITAS	***.151.392-**	TITULAR
928	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.791.822-**	TITULAR
929	MAYANA MICHELE DE AMORIM DA COSTA	***.864.372-**	TITULAR
930	MAYARA BARRETO DE OLIVEIRA	***.809.116-**	TITULAR
931	MAYARA DOS SANTOS VALENTIM DA SILVA	***.351.352-**	TITULAR
932	MAYCON DALSICO SILVA	***.874.092-**	TITULAR
933	MAYKON PEREIRA CRESPINO	***.159.432-**	TITULAR
934	MEIRE GERTRUDES DA SILVA	***.804.372-**	TITULAR
935	MEIRILANE ELIDIA DA SILVA	***.017.932-**	TITULAR
936	MELQUISEDEQUE FREITAS SILVA	***.806.342-**	TITULAR
937	MERILENE CARDOSO FONSECA	***.391.192-**	TITULAR
938	MESSIAS FERREIRA DE ANDRADE	***.422.582-**	TITULAR
939	MICAHIEL RANGEL DO AMARAL	***.238.812-**	TITULAR
940	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	***.541.092-**	TITULAR
941	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	***.446.342-**	TITULAR
942	MICHELLE NAYARA SILVA	***.029.052-**	TITULAR
943	MIRDES MARIA ARENHART	***.297.560-**	TITULAR
944	MIRIAM LUCIA BENEDITO	***.114.702-**	TITULAR
945	MIRIAN GONCALVES ALVES	***.253.302-**	TITULAR
946	MOACIR JOSÉ DE DEUS	***.140.472-**	TITULAR
947	MOISES DE SOUZA NEIVA	***.897.862-**	TITULAR
948	MOISES SANTOS DA SILVA	***.096.971-**	TITULAR

949	MONICA JOAQUIM ZACARIAS DOMINGOS	***.711.732-**	TITULAR
950	MONICA MEGA NEPOMUCENO	***.324.512-**	TITULAR
951	MONICA PICHEK DE OLIVEIRA	***.383.692-**	TITULAR
952	NADIA GOMES DE SOUZA	***.700.162-**	TITULAR
953	NADIA MONALIZA DE OLIVEIRA	***.957.592-**	TITULAR
954	NADINI DE MORAES VIZELLI	***.326.192-**	TITULAR
955	NAIARA ALEXANDRINO PINATTI	***.261.332-**	TITULAR
956	NAIARA ORTEGA DA SILVA	***.984.712-**	TITULAR
957	NALVA MARIA DE LIMA	***.977.971-**	TITULAR
958	NATALI PEDRA DA SILVA	***.590.792-**	TITULAR
959	NATALIA NAIARA SÁ DA MOTA ALENCAR	***.257.732-**	TITULAR
960	NATALIA VIEIRA STRE	***.710.902-**	TITULAR
961	NATALINA DE JESUS SANTOS	***.977.702-**	TITULAR
962	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	***.068.962-**	TITULAR
963	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO	***.211.882-**	TITULAR
964	NATIÉLLE DA SILVA CUNHA	***.509.852-**	TITULAR
965	NATYELLE DA SILVA NEVES	***.122.747-**	TITULAR
966	NAYANE CAROLINE DOS SANTOS	***.825.892-**	TITULAR
967	NAYARA BERMUD COSTA	***.703.752-**	TITULAR
968	NEDSON JOSE DE SOUZA LIMA	***.301.132-**	TITULAR
969	NEIDE DA SILVA	***.286.382-**	TITULAR
970	NEIDE MIRANDA PEREIRA	***.465.472-**	TITULAR
971	NEIDE MOLINA	***.447.602-**	TITULAR
972	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	***.513.692-**	TITULAR
973	NEILA ROSA DA LAPA	***.378.149-**	TITULAR
974	NEILTON FRANÇA DE ALMEIDA	***.703.202-**	TITULAR
975	NEIRIA MARIA BERTOLDO	***.329.262-**	TITULAR
976	NELCY MAFRA	***.938.732-**	TITULAR
977	NÉLIO LISBOA LIMA	***.736.332-**	TITULAR
978	NELMA SOUZA LIRA	***.592.102-**	TITULAR
979	NELZIMAR DE PAULA NUNES	***.859.942-**	TITULAR
980	NEODO HONORATO DA CRUZ	***.369.502-**	TITULAR
981	NEUZA FERREIRA DE SOUZA	***.793.132-**	TITULAR
982	NEUZA SANTOS MAIA	***.123.352-**	TITULAR
983	NEY GENUARIO	***.260.602-**	TITULAR
984	NICEIA DA SILVA SANTOS	***.226.992-**	TITULAR
985	NILDA BRAZ FERREIRA	***.831.122-**	TITULAR
986	NILIA MAFRA DO NASCIMENTO	***.373.442-**	TITULAR
987	NILVIA GISLAINE ROBERTO DA SILVA	***.856.842-**	TITULAR
988	NILZA FERREIRA	***.204.412-**	TITULAR
989	NILZA GOMES DE SOUZA	***.743.752-**	TITULAR
990	NOEL DIAS DA ROCHA	***.182.882-**	TITULAR
991	NOEMA DE JESUS MOREIRA	***.558.012-**	TITULAR
992	NORALICE CARDOSO RIBEIRO	***.310.642-**	TITULAR
993	NORMALUCIA UMBELINA DA SILVA	***.987.222-**	TITULAR
994	NUBIA DA SILVA SOUSA	***.212.192-**	TITULAR
995	ODACIR TOGNON MUNIZ	***.488.252-**	TITULAR
996	ODETE ALVES DE OLIVEIRA	***.575.502-**	TITULAR
997	ORIANE GOMES DE SOUZA	***.004.578-**	TITULAR

998	ORIEL MACEDO	***.411.482-**	TITULAR
999	ORLANDO GOMES DA SILVA	***.240.249-**	TITULAR
1000	OSIEL DE BARROS	***.273.122-**	TITULAR
1001	OSIEL VICENTE DA SILVA	***.179.212-**	TITULAR
1002	OSMAIR ANGELO VIEIRA	***.123.352-**	TITULAR
1003	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO JUNIOR	***.973.202-**	TITULAR
1004	OTAVIO DE ALMEIDA PEREIRA	***.712.252-**	TITULAR
1005	PALMIRA PEREIRA GOMES	***.549.202-**	TITULAR
1006	PALOMA GONÇALVES DA SILVA MORAES	***.715.012-**	TITULAR
1007	PATRICIA ALVES DA PAIXAO	***.914.372-**	TITULAR
1008	PATRICIA DA SILVA PINTO	***.108.002-**	TITULAR
1009	PATRÍCIA DAS DORES ETIENI	***.097.932-**	TITULAR
1010	PATRICIA DE ABREU OLIVEIRA	***.872.022-**	TITULAR
1011	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	***.375.382-**	TITULAR
1012	PATRICIA DOS SANTOS COSTA	***.185.052-**	TITULAR
1013	PATRICIA DOS SANTOS VICENTE	***.165.712-**	TITULAR
1014	PATRICIA MARA LEITE	***.872.292-**	TITULAR
1015	PATRICIA SILVA DE PAULA	***.568.382-**	TITULAR
1016	PATRICK JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA	***.475.442-**	TITULAR
1017	PAULO DE JESUS MARICATO	***.812.642-**	TITULAR
1018	PAULO HENRIQUE GARCIA	***.899.202-**	TITULAR
1019	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	***.182.562-**	TITULAR
1020	PAULO SÉRGIO SANTANA	***.297.972-**	TITULAR
1021	PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO	***.054.472-**	TITULAR
1022	PEDRINA DA ROCHA CORREIA SILVA	***.507.652-**	TITULAR
1023	PEDRO CARDOSO DE JESUS	***.115.582-**	TITULAR
1024	PEDRO FERRARO	***.298.222-**	TITULAR
1025	PEDRO HENRIQUE FERRARO	***.155.772-**	TITULAR
1026	PETRONILIA DO ESPIRITO SANTO SOUZA	***.364.262-**	TITULAR
1027	POLIANA CIMA DE ALMEIDA	***.596.372-**	TITULAR
1028	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.693.902-**	TITULAR
1029	POLIANA DE SOUSA LIMA	***.166.222-**	TITULAR
1030	POLIANA DOS SANTOS VALERIANO	***.976.612-**	TITULAR
1031	POLIANA GONÇALVES BATISTA	***.710.522-**	TITULAR
1032	POLIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.630.242-**	TITULAR
1033	POLIANE APARECIDA DA SILVA	***.664.822-**	TITULAR
1034	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.649.972-**	TITULAR
1035	POLLYANNA PAOLA MATINS DE ALMEIDA	***.881.642-**	TITULAR
1036	PRICILA DIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.409.942-**	TITULAR
1037	PRISCILA DE SOUZA	***.687.012-**	TITULAR
1038	QUEILA RALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.707.752-**	TITULAR
1039	RAFAEL CASTILHO	***.141.732-**	TITULAR
1040	RAFAELA CAROLINE DE OLIVEIRA LEMES	***.485.852-**	TITULAR
1041	RAIMUNDA DA SILVA LIMA	***.891.412-**	TITULAR
1042	RAIMUNDA DAIANE PINTO	***.794.632-**	TITULAR
1043	RAIMUNDA DAS NEVES SILVA	***.047.702-**	TITULAR
1044	RAIMUNDINHA ALTINA DO NASCIMENTO	***.818.992-**	TITULAR
1045	RAIMUNDO GARCIA NETO	***.121.422-**	TITULAR
1046	RAIMUNDO NETO BENTO MINATELLI	***.129.362-**	TITULAR

1047	RAIMUNDO NONATO MILA DE GOES	***.729.432-**	TITULAR
1048	RAIMUNDO REIS VIEIRA	***.532.092-**	TITULAR
1049	RAISSA DUARTE DA SILVA	***.130.672-**	TITULAR
1050	RAQUEL DE JESUS FURTADO ABREU	***.164.498-**	TITULAR
1051	RAQUEL DIOMENA DE PAULA	***.117.862-**	TITULAR
1052	RAQUEL OLIVEIRA CORPA	***.039.362-**	TITULAR
1053	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	***.352.342-**	TITULAR
1054	RAQUEL RODRIGUES LOPES	***.574.042-**	TITULAR
1055	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	***.685.802-**	TITULAR
1056	REGIANE MARIANO MACIEL	***.291.362-**	TITULAR
1057	REGINA DOS SANTOS MENEZES	***.151.892-**	TITULAR
1058	REGINALDO BARBOSA DA SILVA	***.174.312-**	TITULAR
1059	REGINALDO TRINDADE	***.309.342-**	TITULAR
1060	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	***.352.459-**	TITULAR
1061	REINALDO GOMES DA SILVA	***.826.792-**	TITULAR
1062	REINALDO OLIVEIRA SILVA	***.624.382-**	TITULAR
1063	RENAN LUCAS DIAS GOMES	***.810.552-**	TITULAR
1064	RENATA CAMARGO BORGES	***.974.822-**	TITULAR
1065	RENATA CASTRO VELOSO RODRIGUES	***.972.301-**	TITULAR
1066	RENATA PINHEIRO DE ALMEIDA	***.788.332-**	TITULAR
1067	RENATO DUTRA DELFINO	***.755.312-**	TITULAR
1068	RENATO ESTEVAO PAES	***.868.612-**	TITULAR
1069	RENATO ROBERTO DOS SANTOS GATO	***.349.602-**	TITULAR
1070	RENEU GRULKE	***.120.469-**	TITULAR
1071	RENISVALDO FELIS TEIXEIRA	***.749.357-**	TITULAR
1072	RICARDO PEREIRA COELHO	***.606.202-**	TITULAR
1073	RICIERI MARCA	***.537.352-**	TITULAR
1074	RITA DE CASSIA SOUZA DUTRA	***.423.562-**	TITULAR
1075	RITA MATIAS DE LIMA	***.011.619-**	TITULAR
1076	RIXSANDRA SILVA VIDAL	***.526.222-**	TITULAR
1077	ROBERTA MARINHO PINHEIRO DA SILVA	***.668.752-**	TITULAR
1078	ROBERTO BRUNETI ZANON	***.798.652-**	TITULAR
1079	ROBERTO CARLOS DOS REIS	***.227.362-**	TITULAR
1080	ROBERTO CARLOS PEREIRA MACHADO	***.706.892-**	TITULAR
1081	ROBERTO RODRIGUES SOARES	***.391.512-**	TITULAR
1082	RODRIGO ALVES MORAIS	***.720.852-**	TITULAR
1083	RODRIGO SOARES DA SILVA	***.882.042-**	TITULAR
1084	ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.749.932-**	TITULAR
1085	ROMILDA LUCIANO DUTRA	***.845.992-**	TITULAR
1086	ROMILDA SOARES DE ABREU	***.484.402-**	TITULAR
1087	ROMILTON PEREIRA TRIGO	***.811.892-**	TITULAR
1088	RONALDO VIEIRA DA ROCHA	***.900.322-**	TITULAR
1089	RONIVALDO LINS DE MIRANDA	***.383.402-**	TITULAR
1090	RONNIE VON PEREIRA	***.139.092-**	TITULAR
1091	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	***.554.482-**	TITULAR
1092	ROSA VICENTE EVANGELISTA	***.909.802-**	TITULAR
1093	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	***.677.522-**	TITULAR
1094	ROSANA PEREIRA	***.567.782-**	TITULAR
1095	ROSANA PEREIRA DAS NEVES	***.316.122-**	TITULAR

1096	ROSANE SANTOS DA ROCHA	***.545.142-**	TITULAR
1097	ROSANGELA BATISTA MOTA	***.062.052-**	TITULAR
1098	ROSANGELA DA SILVA PESSOA	***.477.602-**	TITULAR
1099	ROSANGELA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	***.280.002-**	TITULAR
1100	ROSANGELA MARTINS FROZA	***.436.612-**	TITULAR
1101	ROSANIA BARBOSA VALÉRIO	***.040.502-**	TITULAR
1102	ROSE LINS CHAGAS DE MIRANDA	***.127.932-**	TITULAR
1103	ROSEANI DA SILVA CALIXTO	***.165.942-**	TITULAR
1104	ROSECLÉIA SANTOS MARTINS	***.567.292-**	TITULAR
1105	ROSELI LIMA DA SILVA	***.413.132-**	TITULAR
1106	ROSENEIDE SOARES DA SILVA	***.393.062-**	TITULAR
1107	ROSENI ALVES PALMEIRA	***.651.182-**	TITULAR
1108	ROSENI APARECIDA ETIENE	***.959.462-**	TITULAR
1109	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	***.894.422-**	TITULAR
1110	ROSIENE MARTINS DA SILVA	***.000.672-**	TITULAR
1111	ROSILENE DE OLIVEIRA BRITES	***.535.982-**	TITULAR
1112	ROSILENE DE OLIVEIRA CAMPOS	***.762.722-**	TITULAR
1113	ROSILENE PESSOA DA SILVA	***.477.522-**	TITULAR
1114	ROSILENE ROCHA VIANA	***.965.551-**	TITULAR
1115	ROSILENE VIEIRA MACIEL	***.213.012-**	TITULAR
1116	ROSIMEIA JOAQUIM GOMES	***.725.502-**	TITULAR
1117	ROSINALVA ARAUJO DOS SANTOS	***.876.752-**	TITULAR
1118	ROSINEIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.136.792-**	TITULAR
1119	ROSINEIA MARTINS VIEIRA	***.769.242-**	TITULAR
1120	ROSINETE VIEIRA DA SILVA BRAGA	***.613.162-**	TITULAR
1121	ROSINICEIA TEIXEIRA	***.871.602-**	TITULAR
1122	ROZELI DE FÁTIMA GONÇALVES FERREIRA	***.280.452-**	TITULAR
1123	ROZELI DO CARMO TAVEIRA	***.260.262-**	TITULAR
1124	ROZENIR BARBOSA DA SILVA	***.968.202-**	TITULAR
1125	ROZILMA OLIVEIRA DE CASTRO	***.106.022-**	TITULAR
1126	ROZIMARI VASCONCELOS CRESCÊNCIO	***.440.882-**	TITULAR
1127	RUTE LOURENÇO DA SILVA	***.136.112-**	TITULAR
1128	SABRINA CRISTIANE DE JESUS SANTOS CEOLIN	***.984.222-**	TITULAR
1129	SABRINE PRESTES SILVA	***.469.612-**	TITULAR
1130	SALETE ALVES GUIMARÃES	***.263.442-**	TITULAR
1131	SALETE CARDOSO PEREIRA	***.074.672-**	TITULAR
1132	SAMARA SILVA CARVALHO	***.582.502-**	TITULAR
1133	SAMUEL ALVES GOMES	***.089.751-**	TITULAR
1134	SAMUEL ROCHA DA CRUZ	***.574.162-**	TITULAR
1135	SANDRA LUCIA MOTA	***.586.582-**	TITULAR
1136	SANDRA MARA MICHELETO	***.067.432-**	TITULAR
1137	SANDRA MARIA SILVA SOUZA	***.354.202-**	TITULAR
1138	SANDRA RIBEIRO CORREA	***.990.782-**	TITULAR
1139	SARA KARINE GOIS	***.382.572-**	TITULAR
1140	SEBASTIAO GOMES DAS NEVES	***.003.032-**	TITULAR
1141	SEBASTIAO NUNES DE SOUZA	***.818.031-**	TITULAR
1142	SELMA ALVES PAIXÃO	***.480.162-**	TITULAR
1143	SERGIO ANTONIO FERREIRA VAZ	***.950.332-**	TITULAR
1144	SERGIO FLORIANO DA SILVA	***.404.972-**	TITULAR

1145	SERGIO PELOGIA	***.578.362-**	TITULAR
1146	SERGIO SANTANA FILHO	***.810.492-**	TITULAR
1147	SIDINEY DIONIZIO DA SILVA	***.949.932-**	TITULAR
1148	SIDNEY BATISTA BARBOSA	***.625.702-**	TITULAR
1149	SIDNEY BELO DE JESUS	***.767.172-**	TITULAR
1150	SIDNEY SILVA FERREIRA	***.251.382-**	TITULAR
1151	SILMARA GONÇALVES PEREIRA	***.321.852-**	TITULAR
1152	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	***.975.052-**	TITULAR
1153	SILVANA APARECIDA DA SILVA	***.714.052-**	TITULAR
1154	SILVANA GONÇALVES	***.053.442-**	TITULAR
1155	SILVANA NUNES DA SILVA PINTO	***.587.142-**	TITULAR
1156	SILVANA PEREIRA DE ABREU	***.445.502-**	TITULAR
1157	SILVANA QUEIROZ DOS SANTOS	***.841.432-**	TITULAR
1158	SILVANIA APARECIDA QUADRA	***.347.432-**	TITULAR
1159	SILVIA BOTELHO DE MORAES	***.894.512-**	TITULAR
1160	SILVIA DOS SANTOS NOBRE	***.473.487-**	TITULAR
1161	SIMONE ALVES LIMA	***.952.267-**	TITULAR
1162	SIMONE DAMACENO GOMES	***.175.032-**	TITULAR
1163	SIMONE FERMINO CORREA	***.149.302-**	TITULAR
1164	SIMONE SALES DE OLIVEIRA	***.704.272-**	TITULAR
1165	SIMONE SOUZA BRITO	***.733.182-**	TITULAR
1166	SIMONI DA PENHA LOPES MARINHO	***.038.593-**	TITULAR
1167	SIMONI DOS SANTOS SCHUAWB	***.072.942-**	TITULAR
1168	SINALVA MAQUES DA SILVA	***.819.742-**	TITULAR
1169	SIRLEI APARECIDA CORDEIRO	***.920.502-**	TITULAR
1170	SIRLEI MARQUES BARROSO	***.531.292-**	TITULAR
1171	SIRLEIA MENDES SOUZA	***.117.042-**	TITULAR
1172	SIRLENE GONÇALVES	***.140.172-**	TITULAR
1173	SIVALDO PEREIRA DIAS	***.866.722-**	TITULAR
1174	SOCORRO ARAUJO MENDES	***.163.332-**	TITULAR
1175	SOFIA MARIA DA SILVA	***.746.722-**	TITULAR
1176	SOLANGE CALEGARI	***.334.542-**	TITULAR
1177	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.401.852-**	TITULAR
1178	SOLANGE GONZAGA DA SILVA	***.723.812-**	TITULAR
1179	SOLANGE NOGUEIRA CUSTODIO	***.141.062-**	TITULAR
1180	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	***.358.442-**	TITULAR
1181	SOLENE MARIA DE JESUS	***.975.962-**	TITULAR
1182	SOLENITA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	***.331.662-**	TITULAR
1183	SOLIANY APARECIDA DIONISIO CASSIMIRO	***.061.252-**	TITULAR
1184	SONIA APARECIDA MOREIRA	***.888.042-**	TITULAR
1185	SÔNIA DIAS MOTA	***.951.442-**	TITULAR
1186	SONIA MARIA DE FREITAS	***.560.352-**	TITULAR
1187	SÔNIA RIBEIRO CORREA	***.919.102-**	TITULAR
1188	SUELEN PINHEIRO RODRIGUES	***.814.832-**	TITULAR
1189	SUELI BALDUINO DE OLIVEIRA	***.914.752-**	TITULAR
1190	SUELI CAMARGO CONCEIÇÃO	***.671.832-**	TITULAR
1191	SUELI LEME DO NASCIMENTO	***.457.102-**	TITULAR
1192	SUELLEN DA PAZ COIMBRA	***.025.902-**	TITULAR
1193	SUELY DE OLIVEIRA TECCHIO	***.325.892-**	TITULAR

1194	SUELY FREIRE SILVA	***.363.772-**	TITULAR
1195	SUELY MACHADO PAES	***.601.222-**	TITULAR
1196	SUSANE CRISTINA DOS SANTOS	***.870.561-**	TITULAR
1197	SUSANE QUEIROZ DE LIMA	***.518.242-**	TITULAR
1198	SUZANA DE MENEZES	***.451.812-**	TITULAR
1199	SUZENE FERREIRA CAMARGO	***.289.162-**	TITULAR
1200	TAIANA APARECIDA NASCIMENTO	***.109.052-**	TITULAR
1201	TALITA CASTRO DA SILVA	***.601.402-**	TITULAR
1202	TANGLIAN TÂMIRA VIANA VIEIRA	***.133.072-**	TITULAR
1203	TANIA DO NASCIMENTO SOUZA	***.047.202-**	TITULAR
1204	TATIANE REIS MARTINS CEZARIO	***.521.572-**	TITULAR
1205	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	***.321.952-**	TITULAR
1206	TATIANY GOMES SALAZAR SOUZA	***.605.382-**	TITULAR
1207	TECIANE GOMES DA SILVA	***.025.752-**	TITULAR
1208	TEÓFILO FERREIRA NUNES	***.014.932-**	TITULAR
1209	TEREZA SANTANA DA COSTA	***.479.032-**	TITULAR
1210	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	***.539.962-**	TITULAR
1211	TEREZINHA POCOSKI DE AGUIAR	***.592.772-**	TITULAR
1212	TEREZINHA RUFINA DA SILVA	***.859.561-**	TITULAR
1213	THAÍS APARECIDA COSTA SANTOS	***.771.532-**	TITULAR
1214	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA	***.304.292-**	TITULAR
1215	THALIA VENTURA DE LIMA	***.632.822-**	TITULAR
1216	THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES	***.865.692-**	TITULAR
1217	UESLEI VIEIRA CABRAL	***.774.902-**	TITULAR
1218	VAGMAR DE SOUZA SANTOS	***.323.502-**	TITULAR
1219	VAGNER FARIAS DA SILVA	***.527.762-**	TITULAR
1220	VALDECINA ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	***.167.602-**	TITULAR
1221	VALDEIR ALVES DE MACEDO	***.652.002-**	TITULAR
1222	VALDEMAR BORGES MARTINS	***.011.402-**	TITULAR
1223	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	***.585.122-**	TITULAR
1224	VALDETE DOLÔRES DAS NEVES RODRIGUES	***.396.402-**	TITULAR
1225	VALDEVINO BRAGA DOS SANTOS	***.161.242-**	TITULAR
1226	VALDIR CARDOSO MACEDO	***.258.372-**	TITULAR
1227	VALDIR DE SOUZA	***.087.392-**	TITULAR
1228	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	***.713.162-**	TITULAR
1229	VALDISIA DA SILVA FERREIRA	***.887.822-**	TITULAR
1230	VALDIVINA MARIA BONI	***.064.422-**	TITULAR
1231	VALDSON RODRIGUES DE PAULA	***.082.912-**	TITULAR
1232	VALENTINA ROBERTA FERREIRA GOMES	***.691.122-**	TITULAR
1233	VALERIA LUANA DA SILVA	***.044.552-**	TITULAR
1234	VALMIR CABRAL DE AZEVEDO	***.617.512-**	TITULAR
1235	VALMIR FERREIRA COELHO	***.176.382-**	TITULAR
1236	VALNIZ FERREIRA DOS SANTOS	***.807.872-**	TITULAR
1237	VALQUIRIA PEREIRA ALVES	***.617.572-**	TITULAR
1238	VALTAIR DE SOUZA SILVA	***.940.852-**	TITULAR
1239	VALTON ROSA DE SOUSA	***.180.622-**	TITULAR
1240	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	***.113.592-**	TITULAR
1241	VANDERLEA BAZILIO DA SILVA	***.734.598-**	TITULAR
1242	VANESSA ALMEIDA DE SOUZA	***.863.482-**	TITULAR

1243	VANESSA BARBOSA DA SILVA	***.229.052-**	TITULAR
1244	VANESSA DE OLIVEIRA MATEUS	***.919.092-**	TITULAR
1245	VANESSA FERREIRA DE VASCONCELOS	***.856.602-**	TITULAR
1246	VANESSA GOMES DA SILVA	***.828.382-**	TITULAR
1247	VANESSA GOMES DOS REIS	***.375.942-**	TITULAR
1248	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	***.553.392-**	TITULAR
1249	VANESSA XAVIER DOS SANTOS	***.658.712-**	TITULAR
1250	VÂNIA ANACLETO GARCIA	***.426.362-**	TITULAR
1251	VANIA FARIAS DA SILVA	***.108.002-**	TITULAR
1252	VANICE PENHA DE BASTOS	***.310.222-**	TITULAR
1253	VANILDA RODRIGUES RAMOS	***.625.052-**	TITULAR
1254	VANUSA MIRANDA DA SILVA	***.542.302-**	TITULAR
1255	VANUZA FERREIRA DIAS	***.893.302-**	TITULAR
1256	VANUZA SILVA MOREIRA DE SOUZA	***.054.582-**	TITULAR
1257	VILAS LOPES DE CASTRO	***.924.362-**	TITULAR
1258	VILMA MARIA DA SILVA	***.154.232-**	TITULAR
1259	VILMA PEREIRA MARTINS DA CRUZ	***.359.482-**	TITULAR
1260	VILMAR ROCHA DE SOUZA	***.023.811-**	TITULAR
1261	VILSILENE ROBERTA DA SILVA	***.385.122-**	TITULAR
1262	VIRGINIA APARECIDA RIGON	***.289.742-**	TITULAR
1263	VITOR FELIPE DE SOUZA	***.394.132-**	TITULAR
1264	VITÓRIO KOZAK	***.199.559-**	TITULAR
1265	VIVIANE ARAUJO	***.119.672-**	TITULAR
1266	VIVIANE FERREIRA	***.152.782-**	TITULAR
1267	VIVIANE MAGALHÃES SILVA	***.305.599-**	TITULAR
1268	VIVIANE ROSA LOTTO	***.308.882-**	TITULAR
1269	WAGNER DE SOUZA ABREU	***.334.632-**	TITULAR
1270	WALDEJANE FERREIRA PIRES	***.134.902-**	TITULAR
1271	WALLACE OLIVEIRA DE FREITAS	***.242.572-**	TITULAR
1272	WASCHINGTON RODRIGUES DE BRITO	***.179.032-**	TITULAR
1273	WDSON DOS SANTOS ARRUDA	***.245.192-**	TITULAR
1274	WEDER SOARES DE SOUZA	***.396.246-**	TITULAR
1275	WEILHER MAZARINE GARCIA	***.988.802-**	TITULAR
1276	WELDER SOUZA GOMES	***.602.862-**	TITULAR
1277	WELIDA CARLOS CAETANO	***.763.582-**	TITULAR
1278	WELITON BRASIL DA SILVA	***.938.012-**	TITULAR
1279	WELLINGTON CARVALHO PEREIRA	***.138.182-**	TITULAR
1280	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	***.119.902-**	TITULAR
1281	WELLINGTON DE ALMEIDA SANCHES	***.740.382-**	TITULAR
1282	WELLINGTON PEREIRA ALVES	***.009.332-**	TITULAR
1283	WESLEI ALIPIO TEIXEIRA	***.706.912-**	TITULAR
1284	WESLEN DA SILVA BERGAMINI	***.738.842-**	TITULAR
1285	WESLEY MARQUES DE ARAUJO	***.646.132-**	TITULAR
1286	WILHIAM MAURICIO SOARES DA SILVA	***.898.862-**	TITULAR
1287	WILLIAM CIRILO ERCULANO DE SOUZA	***.997.622-**	TITULAR
1288	WILLIAM SILVA DE SOUZA	***.891.912-**	TITULAR
1289	WILLIAN SOBREIRO DE SOUZA	***.620.062-**	TITULAR
1290	WILSON NONATO DA SILVA	***.943.302-**	TITULAR
1291	WINNI DE MORAES	***.844.962-**	TITULAR

1292	WIVILA BARCÉ PRIORE	***.538.362-**	TITULAR
1293	YAGO RUAN MARTINELLI RAMOS	***.935.412-**	TITULAR
1294	YANCA XAVIER	***.439.962-**	TITULAR
1295	YARA FERREIRA REIS	***.014.082-**	TITULAR
1296	YEDA FREITAS DO NASCIMENTO	***.068.982-**	TITULAR
1297	YZETH VASQUES LUCIANO	***.527.672-**	TITULAR
1298	ZENAIDE SIMEAO DO NASCIMENTO	***.353.502-**	TITULAR
1299	ZENILDA DA SILVA	***.680.742-**	TITULAR
1300	ZILDETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.435.582-**	TITULAR

ANEXO II

DOS CANDIDATOS RESERVAS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

ITEM	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1	ADRIANO CEZAR ZAMBONINI DE OLIVEIRA	***.094.132-**	RESERVA
2	AGUINALDO MORAES SANTIAGO	***.400.512-**	RESERVA
3	ALESSANDRO NAZARO MORAIS	***.140.442-**	RESERVA
4	ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS	***.296.822-**	RESERVA
5	ANA CLEIA NOGUEIRA DA SILVA	***.433.312-**	RESERVA
6	ANA MACEDO SILVA	***.331.732-**	RESERVA
7	ANA PAULA GOLOMBIESKI ANACLETO	***.305.752-**	RESERVA
8	ANA SÉRGIA DOS REIS OLIVEIRA	***.689.515-**	RESERVA
9	ANAMAM MARTINS LEITE	***.906.562-**	RESERVA
10	ANDRESSA BRIGIDO LEITE	***.731.422-**	RESERVA
11	ANGÉLICA DO NASCIMENTO SILVA	***.670.612-**	RESERVA
12	ANTONIO BAZILIO PEREIRA	***.978.342-**	RESERVA
13	ANTONIO GONÇALVES MAIA	***.083.272-**	RESERVA
14	ARGEU DA FONSECA FILHO	***.411.987-**	RESERVA
15	AURORA DOMINGOS	***.541.172-**	RESERVA
16	AVELINO DIAS DUARTE	***.711.406-**	RESERVA
17	BRUNO FRANCISCO DE JESUS	***.405.212-**	RESERVA
18	BRUNO JORDÃO DE OLIVEIRA	***.405.212-**	RESERVA
19	CARLITO HIPOLITO DA SILVA	***.739.852-**	RESERVA
20	CASSIANE ALVES DOS REIS	***.598.712-**	RESERVA
21	CELINA GONÇALVES	***.585.882-**	RESERVA
22	CHRISTIANE NUNES XAVIER	***.978.662-**	RESERVA
23	CINTIA FERIN FARAGE	***.391.132-**	RESERVA
24	CLAITON MARTINS DE SOUZA	***.090.132-**	RESERVA
25	CLEBER MENDONÇA DE OLIVEIRA	***.800.752-**	RESERVA
26	CLEIDE LUCIA EURICO	***.821.022-**	RESERVA
27	CLEUSA DOS SANTOS	***.513.252-**	RESERVA
28	CREUZA LEOPOLDINO DA SILVA	***.009.222-**	RESERVA
29	DAIANE DE CAMPOS SANTOS	***.378.652-**	RESERVA
30	DAIANE GONÇALVES DE SOUZA	***.142.392-**	RESERVA
31	DAIELLY PRISCILA DO NACIMENTO SILVA	***.338.812-**	RESERVA
32	DALVA LUCIANO GOMES	***.469.252-**	RESERVA
33	DALVA MARIA DE LAIA	***.146.702-**	RESERVA
34	DAVID MEDINO DOS SANTOS	***.710.602-**	RESERVA
35	DAYANE CRISTINA ALVES BACELAR	***.165.632-**	RESERVA

36	DEUSDETE ALVES TENORIO	***.590.512-**	RESERVA
37	DEVAIR FERREIRA DE ALMEIDA	***.013.732-**	RESERVA
38	DIENNIFER DA SILVA SANTOS	***.250.052-**	RESERVA
39	DOUGLAS CORTES TORRES	***.884.042-**	RESERVA
40	EDILANDO NUNES DOS SANTOS	***.852.131-**	RESERVA
41	EDILANE PISSINATI DOS SANTOS	***.553.202-**	RESERVA
42	EDILBERTO LIMA CASTILHO	***.237.882-**	RESERVA
43	EDIVALDA DA SILVA	***.510.238-**	RESERVA
44	EDSON DA SILVA ALENCAR JUNIOR	***.104.012-**	RESERVA
45	EDUARDO PEREIRA DA PAIXÃO	***.257.172-**	RESERVA
46	EDUY LOURENÇO DE AMORIM	***.083.082-**	RESERVA
47	ELEN JOICE DA SILVA	***.747.832-**	RESERVA
48	ELIANA FERREIRA DA SILVA	***.616.602-**	RESERVA
49	ELIANE ALVES MEDEIROS DE CASTRO	***.671.717-**	RESERVA
50	ELIANE DA SILVA MUNIZ	***.581.742-**	RESERVA
51	ELISMAR ANTONIO DE ARRUDA	***.976.482-**	RESERVA
52	ERTON RIBEIRO DE CAMPOS	***.009.402-**	RESERVA
53	FABIANA APARECIDA DA SILVA CASAL BATISTA	***.767.092-**	RESERVA
54	FÁBIO ADRIANO DA SILVA	***.434.062-**	RESERVA
55	FANY FERREIRA MACHADO	***.681.122-**	RESERVA
56	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	***.770.362-**	RESERVA
57	FRANCINEY SALES DA COSTA	***.927.382-**	RESERVA
58	FRANCISCA LINA DE SOUZA	***.433.102-**	RESERVA
59	GLEICIMAR RODRIGUES DA SILVA	***.711.542-**	RESERVA
60	ILDEBRANDO MENDES SOARES	***.952.252-**	RESERVA
61	IRENIA LADISLAU	***.080.212-**	RESERVA
62	IVANETE CORREIA DE ALMEIDA	***.432.962-**	RESERVA
63	IVETH SALES DOS SANTOS	***.937.602-**	RESERVA
64	JACIRA FATIMA DO NASCIMENTO	***.647.768-**	RESERVA
65	JACIRA SANTOS DE JESUS	***.453.682-**	RESERVA
66	JAIME LUIZ DA SILVA	***.083.932-**	RESERVA
67	JANAINA DOS SANTOS DANTAS	***.977.302-**	RESERVA
68	JEFFERSON DA SILVA COSTA	***.871.142-**	RESERVA
69	JEFFERSON LACERDA DE OLIVEIRA	***.157.272-**	RESERVA
70	JERUSA DIAS MATES	***.250.462-**	RESERVA
71	JOAO ALMEIDA DE ARRUDA	***.393.232-**	RESERVA
72	JORGE PAULO SOARES	***.381.019-**	RESERVA
73	JOSAIAS MOREIRA DA SILVA	***.378.342-**	RESERVA
74	JOSE ANIBAL SOBRINHO	***.527.337-**	RESERVA
75	JOSE APOLINARIO	***.132.369-**	RESERVA
76	JOSE BENETIDO DO CARMO	***.731.752-**	RESERVA
77	JOSE CARLOS DA SILVA QUINTINO	***.238.522-**	RESERVA
78	JOSE OSMAR PALMIRO DA COSTA	***.672.472-**	RESERVA
79	JOSÉ ROBERTO MATIAS	***.993.282-**	RESERVA
80	JUCICLEIA NERA DOS SANTOS	***.706.132-**	RESERVA
81	JULIANA DOMINGOS DE LIMA	***.699.892-**	RESERVA
82	JULIANA FERREIRA DA SILVA	***.403.141-**	RESERVA

83	JULIANE MOTA DA SILVA VALERIANO	***.053.862-**	RESERVA
84	KAMILA SANTOS VIANA	***.791.762-**	RESERVA
85	KETHLEEN PEREIRA GOMES	***.460.532-**	RESERVA
86	KLEBER PEREIRA SOUZA	***.845.342-**	RESERVA
87	LAURA VANESSA CORREIA DE ALMEIDA	***.633.892-**	RESERVA
88	LESINA VENTURA CALDAS	***.381.282-**	RESERVA
89	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	***.467.172-**	RESERVA
90	LIDIANI RIBEIRO DA SILVA	***.622.692-**	RESERVA
91	LORENA DOS REIS FREITAS	***.745.532-**	RESERVA
92	LORRAYNE KATHLEEN DA SILVA RIBEIRO	***.828.572-**	RESERVA
93	LUANA ISABELLE BARBOSA DE SOUZA	***.845.712-**	RESERVA
94	LUCINETE DOS SANTOS CRUZ	***.629.852-**	RESERVA
95	LUZINETE PIRES PEREIRA	***.106.242-**	RESERVA
96	MALCIADES HERIBERTA RIQUELME ALMADA	***.386.942-**	RESERVA
97	MARCIA DA SILVA	***.476.802-**	RESERVA
98	MÁRCIA SOUZA DOS ANJOS	***.544.522-**	RESERVA
99	MARCILEI DA SILVA PERONI	***.493.852-**	RESERVA
100	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.541.192-**	RESERVA
101	MARIA EZILENE DE LIMA	***.032.712-**	RESERVA
102	MARIA JOSE DOS SANTOS	***.854.972-**	RESERVA
103	MARILENA DE LIMA DA SILVA	***.606.822-**	RESERVA
104	MARILZA FRANCISCA GOMES DA SILVA	***.075.482-**	RESERVA
105	MARILZA TEREZA PERONI	***.073.692-**	RESERVA
106	MARLENI MARQUES	***.336.372-**	RESERVA
107	MIRIAM DOS ANJOS PEREIRA BATISTA	***.680.222-**	RESERVA
108	ORGUECIO DE SOUZA	***.711.752-**	RESERVA
109	OSVALDO GONÇALVES FRAGA	***.698.262-**	RESERVA
110	OTO CARLOS SAAR	***.110.092-**	RESERVA
111	PATRICIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	***.461.182-**	RESERVA
112	PAULINA FRANCISCO PEREIRA	***.761.162-**	RESERVA
113	PAULO FELIPE ANDRADE	***.302.932-**	RESERVA
114	PAULO SERGIO QUAGLIO	***.993.702-**	RESERVA
115	PETRONIO DE OLIVEIRA	***.123.542-**	RESERVA
116	QUEILA PEREIRA FERREIRA	***.657.092-**	RESERVA
117	RAFAELA CAMPOS FIRMINO PETIGA	***.020.302-**	RESERVA
118	RAIANE GOMES DA SILVA	***.448.502-**	RESERVA
119	RAIMUNDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.005.472-**	RESERVA
120	RAIMUNDO NONATO DUARTE	***.464.222-**	RESERVA
121	RAQUEL CAMILO	***.640.412-**	RESERVA
122	REGIANI HELENA NERES DA FONSECA	***.026.802-**	RESERVA
123	RENAN DA SILVA TEIXEIRA	***.571.512-**	RESERVA
124	RENATO DE CAMPOS PAIXAO	***.358.462-**	RESERVA
125	RICARDO JUNIOR CIPRIANO PEREIRA	***.837.454-**	RESERVA
126	ROSA MARIA MENDES	***.487.252-**	RESERVA
127	ROSELI BATHE	***.452.812-**	RESERVA
128	ROSELI GOMES PEIXOTO	***.606.792-**	RESERVA
129	SAMIELLE CELESTINO CRISTOFARI RODRIGUES	***.203.322-**	RESERVA

130	SELMA BATALHA DA COSTA	***.087.832-**	RESERVA
131	SELMA WERNECK	***.722.179-**	RESERVA
132	SILVANI VIEIRA DOS SANTOS	***.773.912-**	RESERVA
133	SILVANIRA DOS SANTOS	***.117.602-**	RESERVA
134	SÔNIA MARIA CORREIA BARROS	***.241.152-**	RESERVA
135	SULINEI LOPES MIRANDA	***.970.262-**	RESERVA
136	TANIA CRISTINA TORRES	***.179.402-**	RESERVA
137	THAIS FERNANDA DA SILVA	***.859.432-**	RESERVA
138	THIAGO HENRIQUE DA SILVA BORGES	***.949.012-**	RESERVA
139	TOINETE TEREZINHA ROCKENBACK	***.524.119-**	RESERVA
140	VALDECI DOS SANTOS LIMA	***.880.452-**	RESERVA
141	VALDECI MARQUES RANZANI	***.080.112-**	RESERVA
142	VALDEIR SILVA	***.918.102-**	RESERVA
143	VALDEMAR DA CONCEIÇÃO	***.409.021-**	RESERVA
144	VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA	***.116.352-**	RESERVA
145	VALNICE PEDROZO DA ROSA	***.091.702-**	RESERVA
146	VANDERLEI TEXEIRA	***.167.892-**	RESERVA
147	VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.626.752-**	RESERVA
148	WALDIR COSTA BASTOS	***.217.131-**	RESERVA
149	WANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA VIANA	***.483.672-**	RESERVA
150	WANDERSON DURANS BARROS	***.798.432-**	RESERVA
151	WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.451.742-**	RESERVA
152	WEVERTON CARRILHO SILVA	***.378.092-**	RESERVA
153	WILLIAM DE OLIVEIRA MACHADO	***.938.232-**	RESERVA

Protocolo 0053462936

Portaria nº 1591 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 119/2024/SEAS-DIRT (0053100153), contido nos autos de n. 0026.002391/2024-94;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no dia **23/09/2024 a 12/10/2024**, a servidora **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR IX, CDS-09, matrícula n. *******535**, para responder pela Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor, CDS-15, matrícula n. *******555**, considerando seu período de licença Paternidade em tramitação através do processo nº 0026.005980/2024-24.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053462980

Portaria nº 1597 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 152/2024/SEAS-GSUAS id.0053454101, dos autos de id.0026.006174/2024-73;

Considerando a Portaria de férias nº 11836 de 09 de setembro de 2024, id.0053455815 e Autorização id.0053490520.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO**, GERENTE, CDS-09, matrícula nº *****715, lotada na Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial - GSUAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para serem usufruídos no período de **16/10/2024 à 25/10/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 09/10/2024, com término em 18/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053493051

Portaria nº 1602 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços especializado de consultoria para a elaboração de estudos técnicos voltado a construção do plano estadual decenal pela primeira infância (PEPI) do estado de Rondônia pelo instituto da infância do Ceará (IFAN)**, processo 0026.005410/2024-34.

BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS , matrícula *****502	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
LUCAS SILVA DOS SANTOS , matrícula *****648	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA , matrícula *****874	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
FABIANE APARECIDA PASSARINI , matrícula *****715	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
FELIPE SANTANA LOPES , Matrícula nº *****914	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA , Matrícula nº *****518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053533388

Portaria nº 1592 de 04 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 355/2024/SEAS-FEAS, de 01 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, com o objetivo de realizar a capacitação de supervisores e visitantes do Programa Criança Feliz do Módulo Cuidados para Desenvolvimento da Criança.A concessão de diárias no período de 13 até 19/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Silva dos Santos	*****648	Porto Velho
Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Luciane Rosa dos Santos	*****291	Porto Velho
Edcarlos Patrício de Oliveira	*****437	Porto Velho

Art. 2º- Designar Servidor Edcarlos Patrício de Oliveira como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053475301

EDITAL Nº 22/2024/SEAS-CODS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER
7ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 634/2021 (0021076611), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de ampliar o acesso às políticas públicas destinadas à população beneficiária do Programa Vencer, torna pública a **7ª retificação do Edital nº 2/2024/SEAS-CODS**, a qual altera o cronograma inicialmente previsto para as inscrições nos cursos do Programa Vencer. Com esta retificação, o prazo final para as inscrições **passa a ser prorrogado até o dia 30/11/2024**, permitindo maior tempo para a adesão ao programa, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

ONDE SE LÊ:

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma com descrição das datas previstas para cada etapa do processo seletivo está disponibilizado no **anexo I** do presente Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital.	30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Período de inscrição primeiras turmas e preenchimento do formulário de atualização cadastral.	30 de janeiro de 2024 a 03 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer e https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfecrODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBL5I4ibpuZCIA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Análise das inscrições.	04 a 05 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições.	08 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.	09 a 10 de abril de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNuZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 .
Análise dos recursos.	11 a 12 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Final.	19 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Envio das localidades de oferta dos cursos, datas e horários de acontecimento dos cursos em que o beneficiário foi matriculado.	19 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Previsão para início da 1ª entrada de turmas.	22 de abril de 2024.
Análise das inscrições.	08 a 28 abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições da 2ª entrada de turmas.	29 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ , publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª entrada de turmas.	30 de abril a 01 de maio de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://forms.gle/ycBZnQoiuptzwjQv8
Análise dos recursos.	02 de maio de 2024.
Publicação do 2º Resultado Final.	09 de maio de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Previsão para início da 2ª entrada de turmas.	22 de maio de 2024.
Relação de candidatos INSCRITOS e em CADASTRO DE RESERVA - GERAL	31 de julho de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - GERAL	01 de agosto de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários INSCRITOS e em CADASTRO DE RESERVA - REFERÊNCIA MÊS 08/2024	02 de setembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/

Relação de beneficiários concluintes dos cursos - REFERÊNCIA MÊS 08/2024	02 de setembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários INSCRITOS e em CADASTRO DE RESERVA - REFERÊNCIA MÊS 09/2024	02 de outubro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Período de inscrição das demais turmas.	04 de abril de 2024 a 02 de outubro de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - REFERÊNCIA MÊS 09/2024	02 de outubro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - REFERÊNCIA MÊS 10/2024	04 de novembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - REFERÊNCIA MÊS 11/2024	02 de dezembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/

LEIA-SE:

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma com descrição das datas previstas para cada etapa das divulgações referentes as inscrições/matrículas/conclusões de beneficiários está disponibilizado no **anexo I** do presente Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital.	30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Período de inscrição primeiras turmas e preenchimento do formulário de atualização cadastral.	30 de janeiro de 2024 a 03 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer e https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfecrODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBLSI4ibpuZCIA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Análise das inscrições.	04 a 05 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições.	08 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.	09 a 10 de abril de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNuZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 .
Análise dos recursos.	11 a 12 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Final.	19 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Envio das localidades de oferta dos cursos, datas e horários de acontecimento dos cursos em que o beneficiário foi matriculado.	19 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Previsão para início da 1ª entrada de turmas.	22 de abril de 2024.
Análise das inscrições.	08 a 28 abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições da 2ª entrada de turmas.	29 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ , publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.

Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª entrada de turmas.	30 de abril a 01 de maio de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://forms.gle/ycBZnQoiuptzwjQv8
Análise dos recursos.	02 de maio de 2024.
Publicação do 2º Resultado Final.	09 de maio de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.
Previsão para início da 2ª entrada de turmas.	22 de maio de 2024.
Relação de candidatos INSCRITOS e em CADASTRO DE RESERVA - GERAL (até 31/07)	01 de agosto de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - GERAL (até 31/07)	01 de agosto de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários INSCRITOS e em CADASTRO DE RESERVA - REFERÊNCIA MÊS 08, 09 e 10/2024	06 de novembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - REFERÊNCIA MÊS 08, 09 e 10/2024	06 de novembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Relação de beneficiários concluintes dos cursos - REFERÊNCIA MÊS 11/2024	02 de dezembro de 2024, através do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-vencer/
Período de inscrição das demais turmas.	04 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634/2021 (0021076611)

Protocolo 0053350618

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 625 de 04 de outubro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **16/11/2024** a **23/11/2024**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****393, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0053456799.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0053492825

Portaria nº 629 de 07 de outubro de 2024

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento**, conforme Art. 19 do Decreto 24.041/2019 em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo e tornar sem efeito os termos da Portaria nº 974 de 01 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento**, conforme Art. 19 do Decreto 24.041/2019 em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

GELSON BERNARDO DAS NEVES

Matrícula *****.***.22**

Presidente

MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA

SIAP: *****.***.65**

Vice-Presidente

JAIR LUIZ VIEIRA

Mat. *****.***.28**

Membro

FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES

Mat. *****.***.21**

Membro

Art. 2º. - Esta Portaria revoga Portaria nº 65 de 18 de janeiro de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053521141

Portaria nº 627 de 04 de outubro de 2024

Relotar os servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01 de Outubro de 2024**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	*****910	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE	UNIDADE MASCULINO SENTENCIADA II

AURILUCIO ABUCATER CRUZ	*****809	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE	UNIDADE MASCULINO SENTENCIADA II
DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	*****828	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE	UNIDADE MASCULINO SENTENCIADA II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053500482

Portaria nº 628 de 04 de outubro de 2024

Relotar os servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01 de Outubro de 2024**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	*****314	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	UNIDADE MASCULINO SENTENCIADA II	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE
THIAGO CORTEZ MOURA	*****455	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	UNIDADE MASCULINO SENTENCIADA II	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053503095

Portaria de férias nº 12895 de 07 de outubro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 09h15min., estiveram presentes na reunião ordinária, nas dependências do Cacoal Selva Park, na Cidade de Cacoal/RO, os membros da Câmara Setorial do Café de Rondônia - CSCafé/RO, conforme lista de presença anexa (participação online: Campanati e Edilson Júnior, ambos da CONAB), convocados por meio do ofício nº 01/2024-CSC, de 29/07/2024, pelo **Presidente da Câmara Setorial do Café Rondônia - CSC/RO, Sr. Ezequias Bráz da Silva Neto** e inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RO em 01/08/2024, processo 0025.002739/2024-53. O Presidente agradeceu a Deus pelos resultados obtidos na CSCafé/RO em função do conjunto dos esforços dos seus membros. **O Secretário de Estado da Agricultura (SEAGRI) Luiz Paulo** - agradeceu a Deus e após cumprimentar a todos, destacou a importância da CSCafé/RO para o desenvolvimento do Estado. **Avenilson Trindade Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC)**, falou das políticas públicas que favorecem as exportações e mostrou os números em dólares das exportações de café: no ano de 2020 a 2021 registrou-se queda de 57%, com uma pequena reação de 8% no ano de 2022. Mas, 2023 registrou-se a conquista de novos mercados com crescimento de 6.114%, saindo de U\$ 283 mil para U\$ 17,3 milhões, respectivamente. No acumulado de 2024 já foram exportados U\$ 42 milhões de dólares. Finalizou parabenizando produtores, empresas e instituições públicas da terceira maior cadeia produtiva do Estado. **O Presidente da EMATER, Luciano Brandão** agradeceu a Deus pela oportunidade de estar presente à reunião e enfatizou o papel fundamental da CSCafé/RO para a cadeia produtiva do café. É por meio dela que se planeja o futuro da atividade cafeeira, num Estado onde 80% dos agricultores são da agricultura familiar. Como presidente da associação nacional das EMATER's, tem aproveitado o espaço para demonstrar o significado dessa atividade para o estado de Rondônia. **Paulo Hadadd presidente da FAPERO**, destacou a importância da pesquisa nestes anos de implementação e reforma da produção de café. Na sequência, Francisco Anithoan, primeiro secretário da CSCafé/RO, agradeceu o apoio de Juan Travain presidente da CAFERON e segundo secretário da CSCafé/RO, que disponibilizou toda a logística do espaço para a realização da reunião. Apresentou a pauta da reunião com a inserção de **OUTROS ASSUNTOS**: i) Feira do café e 9º CONCAFÉ; ii) Recursos hídricos e as consequências da seca em Rondônia. Após a leitura da ATA da reunião anterior (06/07/2023), deu-se início a discussão da **pauta. PAUTA 3: Solicitação de assento na CSCafé/RO, da Associação dos Produtores Rurais de Jequitibá - ASPRUJ** - Foi encaminhado procurar os representantes da ASPRUJ e aproximá-los da CAFERON, que já possui a experiência de produção, colheita e comercialização de café e, juntos promoverem a expansão da cafeicultura para a Região Norte de Rondônia. **Na próxima reunião, a representante da ASPRUJ será convidada para se manifestar quanto a importância da ASPRUJ na CSCafé/RO. PAUTA 4: Proposta de INCLUSÃO do inciso I ao parágrafo 7º do art. 5º do Decreto nº 22.655, de 2018 (Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ-Indústria)**, com a seguinte redação: "I - A expedição do documento comprobatório de cadastramento no PROCAFÉ-Indústria, se dará após vistoria nas instalações da indústria torrefadora de café e constatado o processo de torrefação, moagem e empacotamento de café." Essa alteração se faz necessária para assegurar uma base legal para a SEAGRI realizar VISTORIA nas instalações das torrefadoras que solicitarem adesão ao PROCAFÉ. **José Iovan (Vando), subcoordenador da CSCafé/RO**, propôs que seja definido um checklist, visando aferir a qualidade do que está sendo produzido nas torrefadoras. O custo da matéria prima (grãos de café) é em média R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e o custo final do café torrado fica entre R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por quilo. Como é que se explica que estejam vendendo café por R\$ R\$ 26,00 (vinte e seis reais)? Fica a dúvida quanto a qualidade desse café, que além de desequilibrar a concorrência, poderá até colocar em risco a saúde dos consumidores. Essa situação reflete a ineficiência da fiscalização, pois basta observar o custo de produção em torno de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e as vendas no varejo sendo praticadas por R\$ 26,00 (vinte e seis reais). Por isso, é fundamental que a vistoria nas torrefadoras seja criteriosa. **O ajuste no Decreto 22.655/2018, foi aprovado por unanimidade, com a ressalva de que na próxima reunião um representante da SEFIN, se pronuncie acerca dos critérios da concessão do incentivo fiscal do procafé e a disparidade de preços do café torrado, no comércio de varejo. PAUTA 5: Definição de níveis de tecnologias adotados por cafeicultores** - De acordo com o Presidente Luciano Brandão, a Emater em parceria com a CONAB, Embrapa e outros parceiros estão

ajustando os critérios da metodologia para a coleta de dados sistematizados de área plantada e produção de café no estado de Rondônia. A nova metodologia considera os cafeicultores sob três níveis tecnológicos: **i)** tecnologia baixa - até 40 hectares; **ii)** tecnologia média - de 40 a 80 hectares e; **iii)** tecnologia alta - acima de 80 hectares. Os primeiros resultados que ainda não são públicos, indicam que a área plantada com cafeeiros em Rondônia está entre 43 e 47 mil hectares e não 67 mil como diz o IBGE. A produção deverá ficar entre 2,6 a 2,7 milhões de sacas de café, com a produtividade entre 60 a 62 sacas por hectare. Isso quer dizer que diminui significativamente a área plantada e basicamente mantém a produção, demonstrando os avanços tecnológicos no cultivo do cafeeiro em Rondônia. **Os resultados dessa nova abordagem metodológica deverão ser apresentados oficialmente até o fim do ano de 2024.**

PAUTA (outros assuntos): Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia: Um novo projeto foi apresentado pelo Secretário Luiz Paulo. A feira tecnológica dos cafés de Rondônia será um evento de três dias, que será realizado no Cacoal Selva Park nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024, culminando na cerimônia de premiação do 9º CONCAFÉ-RO na noite do dia 26. O objetivo da feira é promover a inovação e a tecnologia no cultivo de café, destacando a importância dos cafés robustas amazônicos da região de Rondônia. Focar na elevação da produção e da qualidade do café robusta de Rondônia, incentivando também a troca de conhecimentos entre os diversos agentes do setor cafeeiro. Finalizou destacando a importância da união de todos os seguimentos públicos, empresariais, agricultores e sociedade civil organizada, de maneira integrada e não isolada, para potencializar a atividade cafeeira de nosso Estado. **O projeto recebeu apoio total dos membros presentes.**

PAUTA 6: Apresentação da “Unidade Móvel de Classificação e Degustação de Café - Robusta Amazônico”, adquirida com recursos do FUNCAFÉ/RO: Francisco Anithoan, primeiro secretário da CSCafé/RO, apresentou as imagens do veículo Van Renault, placa QTH 3I 83, devidamente plotado, o qual deverá ser entregue à Emater durante a Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia, no mês de outubro. O veículo tem o objetivo de atender os cafeicultores, diretamente nas suas propriedades, realizando classificação e degustação, oferecendo palestras e orientando o beneficiamento do café para comercialização.

PAUTA 7: Lei nº 5.804/2024 - prioridade na aquisição de Café Robusta Amazônico pelo Governo de Rondônia. Após a discussão que envolve a definição dos critérios que devem qualificar os possíveis fornecedores de café torrado e café torrado e moído para o Governo de Rondônia, **foi encaminhado que a CSCafé/RO deverá acompanhar a REGULAMENTAÇÃO da Lei citada e promover ampla discussão sobre o assunto, para garantir a inclusão dos cafeicultores interessados mediante o enquadramento dos mesmos nos critérios legais vigentes.**

PAUTA - (outros assuntos): Crise Hídrica. A convite de José Iovan (Vando) subcoordenador da CSCafé/RO, o proprietário da “AGROMAIS”, Wanderson Eids de Oliveria demonstrou sua preocupação com as consequências da seca intensa para as atividades agropecuárias. Existe muitas exigências legais que dificultam a construção de barragens. Mas, em função dos problemas atuais decorrentes da escassez de água, o Governo de Rondônia, publicou o Decreto nº 29.252, de 04 de julho de 2024, declarando situação de emergência estadual, flexibilizando a realização de obras e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial em virtude da estiagem. Esse Decreto poderá ser um instrumento facilitador para a construção de barragens, a exemplo do estado de Espírito Santo que já pacificou essa questão com o armazenamento de água para as suas atividades agropecuárias. Rondônia precisa evoluir e ajustar seu código de barragens para uma legislação simplificada com foco em pequenas lâminas d'água, onde o agricultor possa investir nos seus projetos agropecuários com mais segurança. Foi encaminhado a criação de um grupo de trabalho visando encontrar alternativas para viabilizar o licenciamento ambiental por meio do credenciamento de empresas de pequeno porte, especializadas em soluções ambientais.

PAUTA - (outros assuntos): Pacto do Café no estado de Rondônia. No processo de dialogo estabelecido com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia - SRTE/RO-MPT, foram apresentadas algumas sugestões para atender as exigências da SRTE/RO-MPT, entre elas: **i)** pacto de três anos para atender as exigências; **ii)** programa de trabalho para menores no campo (menor aprendiz); **iii)** reuniões informativas nas associações e **iv)** propriedade modelo. Deliberou-se pela formação de um grupo de trabalho para elaborar um MANUAL e divulgar as práticas trabalhistas decentes nas associações de cafeicultores. Fazer um documento ao Ministro de Estado de Trabalho e Emprego - MTE, expressando o apoio dos cafeicultores, por meio da CSCafé/RO, às ações que estão sendo implementadas no estado de Rondônia pela superintendente da SRTE/RO-MPT, a Senhora Tereza Janete Córdova Santos e sua equipe. **Finalizando, o Sr. Presidente,** não tendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião às 12:20h que vai transcrita nesta Ata, que depois de lida, aprovada e assinada por mim, Francisco Anithoan Figueiredo, que a secretariei, pelo Presidente e pelos demais que desejarem fazê-lo.

Ezequias Bráz da Silva Neto

Presidente da Câmara Setorial do Café de Rondônia

Francisco Anithoan Figueiredo

Secretário da Câmara Setorial do Café de Rondônia

Protocolo 0053437803

Portaria de férias nº 12896 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON DA SILVA LOBATO**, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31726

Portaria de férias nº 12897 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 09/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31727

Portaria de férias nº 12898 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - CDS-03 ***, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31728

Portaria de férias nº 12899 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA FIGUEIREDO MARTINS, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO TÉCNICO EXECUTIVO - CDS-03 ***, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 20/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31729

Portaria de férias nº 12900 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(20/11/2024 a 19/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/11/2024 a 08/12/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31730

Portaria de férias nº 12901 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES YAGO SALES VIANA**, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31731

Portaria de férias nº 12902 de 07 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **18/09/2024 a 02/10/2024 e 15/07/2024 a 19/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/09/2024 a 02/10/2024 e 15/07/2024 a 19/07/2024 e 18/09/2024 a 02/10/2024 e 15/07/2024 a 19/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de .

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31732

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Instrução Normativa nº 27/2024/IDARON-PROCFAS

Altera a Instrução Normativa nº 10/2024/IDARON-PROCFAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº102 em 06/06/2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA -IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999.

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da política nacional de defesa agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 865, de 02 de agosto de 2023, que institui no âmbito do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA, o programa nacional de controle da ferrugem asiática da soja;

R E S O L V E:

Art. 1. Alterar o artigo 11 em seu inciso II da Instrução Normativa nº 10/2024/IDARON-PROCFAS, publicada DIOF/RO nº102 em 06/06/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"II - O período para a realização do cadastro dos cultivos será de 30 de outubro a 30 de janeiro de cada ano safra.

...

Art. 2. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 04deoutubro de2024.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia - Idaron

Protocolo 0053475405

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 394 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI/RO nº.0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ALTERAR**, a Portaria n.º 384 de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 184 de 30.09.2024, nos termos do Parágrafo único, referente o período em que a servidora será assegurada na inclusão do escritório remoto - home office, ficará instituído o **REGIME HÍBRIDO**.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****293, **é de 30.09.2024 a 30.12.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 4º. O controle de frequência do servidor será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 5º. O servidor deverá cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I - Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II - Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III - Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV - Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 6º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho da servidora no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 7º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 8º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053498157

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Prateleiras em Aço, Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 04 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053381437

EDITAL Nº 11/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham defesa administrativa, em razão da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado.

A defesa poderá ser interposta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigida à autoridade julgadora.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

Nº	Processo Administrativo	Parte	Auto de Infração
1.	0028.001485/2024-26	ADILSON NOMINATO FRITZ	007098
2.	0028.008171/2024-54	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008030
3.	0028.008489/2024-35	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008050
4.	0028.008460/2024-53	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008046
5.	0028.008457/2024-30	FRIGORIFICO TANGARÁ LTDA	008044
6.	0028.008165/2024-05	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008022
7.	0028.000526/2024-67	FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA	007261
8.	0028.524870/2021-02	EDMILSON BATISTA DA SILVA	009041
9.	0028.000894/2024-13	NILZERH DE SOUZA SOARES	007172
10.	0028.000764/2024-72	EDNALDO JOSE PEREIRA	007970
11.	0028.027777/2020-65	MADEREIRA CANARANA LTDA - EPP	000505
12.	0028.000489/2024-97	VALDIR RODRIGUES DE SOUZA	007822
13.	0028.020133/2023-99	TUDO EM MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	007239
14.	0028.021576/2023-05	LEANDRO DIAS RABELO	006233
15.	0028.025277/2023-31	NEUZA EVENCIO	012341
16.	0028.017784/2023-00	FGV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	005702

17.	0028.006818/2024-11	SORRISO IND COM E TRANSP DE MADEIRAS EIRELI EPP	008942
18.	0028.004393/2024-06	EDVILTON SOARES	008191
19.	0028.027752/2020-61	LAUDO FABIO GARCIA GONÇALVES	000507
20.	0028.051060/2020-34	MADEIREIRA SANTO EXPEDITO LTDA-ME	000436
21.	0028.001470/2024-68	ODILON CAETANO FELIPE	009096
22.	0028.002332/2024-04	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	007978
23.	0028.001459/2024-06	JOSUÉ SILVA DOS SANTOS	009093
24.	0028.000830/2024-12	SUELI MARIA BARCELOS MATHEUS COELHO	007139
25.	0028.001570/2024-94	SONIA DE MACEDO PLAKITKEN	007854
26.	0028.001211/2024-37	AILSON LUTEQUIM BRUM	007442
27.	0028.001612/2024-97	GERALDO PAULO COGO	007883
28.	0028.001561/2024-01	ANSELMO PLAKITKEN	007852
29.	0028.001506/2024-11	RINALDO JOSÉ DA SILVA	007123
30.	0028.001573/2024-28	JOÃO MARIA SOBRINHO	008266
31.	0028.001593/2024-07	MARISA CARNEIRO BATISTA	007093
32.	0028.005949/2024-73	CLAUDEIRMARQUESBISPO	008309
33.	0028.001199/2024-61	FERNANDO ARMANDO BATISTA SOBRINHO	009304
34.	0028.002522/2024-13	SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA	008405
35.	0028.000899/2024-38	CARLOS DE MATOS ROSA	007174
36.	0028.005531/2024-66	ALESSANDRAFIAMEDASILVACOSTA	008984
37.	0028.001139/2024-48	HELIO FERNANDES DA COSTA	007864
38.	0028.001240/2024-07	INACIO JANN	007090

39.	0028.481163/2020-25	CARLOS ALBERTO BERNARDE	003115
40.	0028.006280/2024-37	ANTÔNIO EDIU PEREIRA	008501
41.	0028.001496/2024-14	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	007121
42.	0028.000902/2024-13	SIDLEIA PEREIRA VIEIRA	007175
43.	0028.004258/2023-71	AGUINALDO IBINE DE FREITAS	102022
44.	0028.002554/2024-19	ADENILSON DA SILVA	008402
45.	0028.018620/2023-91	JOSE DE SOUZA E SILVA JUNIOR	102574
46.	0028.004715/2024-17	ELESSANDRABARBOSADE OLIVEIRA	009089
47.	0028.000818/2024-08	CLAUDINEI SANTANA ROCHA	007856
48.	0028.002343/2024-86	JONAS JOSÉ DE SOUZA	007979
49.	0028.000836/2024-81	VALDIRENE FERREIRA SUAVE	007157
50.	0028.000606/2024-12	DOUGLAS PABLO DOS SANTOS	007851
51.	0028.000702/2024-61	EDUARDODESOUZAFAGUNDES	007887
52.	0028.000583/2024-46	LEVI PEDRO	007847
53.	0028.002891/2024-14	ELANDES GOMES DA SILVA JUNIOR	007890
54.	0028.000544/2024-49	ROSILDA ALVES DA SILVA	007163
55.	0028.002786/2024-77	ADEMAR ROBERTO WILDNER	007897
56.	0028.003070/2024-97	ENEIAS FRANCO DE ARAUJO	009109
57.	0028.077017/2022-61	CELISSON GARCIA DE SOUSA	008734
58.	0028.002941/2024-55	ERIVALDO ZITLOW	007112
59.	0028.001077/2024-74	AMILTON DA SILVA	007444
60.	0028.007546/2024-69	J N SCHERER ME	008389

61.	0028.318609/2021-67	JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS	004782
62.	0028.000492/2024-19	UILLIANSMAR PEREIRA FERNANDES	007823
63.	0028.007958/2024-07	TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA	008399
64.	0028.021725/2023-28	RW INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	008443
65.	0028.007150/2024-11	DARLIM CAMPOS ARAUJO	008187
66.	0028.083283/2022-22	ASSOCIAÇÃO DE PROD. RURAIS DO PROJ. DE ASSENT. NOVA JATUARANA-ASPRONOJA	009708
67.	0028.007840/2024-71	INDUSTRIA COM. DE MADEIRAS GALÃO E MARRÚBIO LTDA	008116
68.	0028.007545/2024-14	JEOVANI BALIEIRO DA SILVA	008388
69.	0028.503214/2020-87	SAULO SOARES TRISTÃO	002111
70.	0028.001157/2024-20	CELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	007145
71.	0028.007517/2024-05	SOARES & AGUIAR COMÉRCIO LTDA - ME	008391
72.	0028.541827/2021-01	A. A. MARQUES LTDA	005223
73.	0028.007518/2024-41	LATINA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	008390
74.	0028.007687/2024-81	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008212
75.	0028.007516/2024-52	VANDERLEY P. DA SILVA EIRELI - ME	008395
76.	0028.007521/2024-65	W.C DA SILVA - ME	008393
77.	0028.007518/2024-41	LATINA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	008390
78.	0028.007687/2024-81	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	008212
79.	0028.496505/2019-78	MADEIREIRA COIMBRA IMP. E EXP. LTDA	001791
80.	0028.027963/2021-85	ANTONIO COSMO DA SILVA	002288
81.	0028.484951/2020-73	RUDINEI RONALDO MEINHARDT	002290
82.	0028.005320/2024-23	CARLOS DA SILVA RIBEIRO	008935

83.	0028.002477/2024-05	REGINALDO LOREDO FERREIRA	007491
84.	0028.006387/2024-85	RONDONIA COM. DEP. MADEIRAS LTDA ME	005168
85.	0028.001274/2024-93	FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA	007498
86.	0028.001597/2024-87	FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA	007571
87.	0028.002774/2024-42	PLINIO AUGUSTO BEN CARLOTO	007135
88.	0028.002807/2024-54	BRAZ LUIZ DE FREITAS	007114
89.	0028.001466/2024-08	TEREZINHA DE FATIMA PESSATO PELISER	009094
90.	0028.001482/2024-92	GLEUBISMAR ALVES DUARTE	007097
91.	0028.002626/2024-28	LUIZ CARLOS GARCIA	007500
92.	0028.003090/2024-68	RAIMUNDO BASTOS DE ALMEIDA	007526
93.	0028.001621/2024-88	PAULA WERNECK MONTES	007885
94.	0028.001624/2024-11	PAULO SOUZA MONTES	007886
95.	0028.001233/2024-05	WILLIAN JUNIOR MAFRA	007089
96.	0028.433584/2021-21	GILBERTO MARQUES PESSOA	006022
97.	0028.545174/2021-21	EDIVALDO ALVES PANTOJA	006825
98.	0028.005318/2024-54	ADRIANA DA SILVA	008936
99.	0028.003085/2024-55	EDSON DUTRA	007842
100.	0028.303673/2021-43	EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	009077
101.	0028.002963/2024-15	NELSON NEVES CORDEIRO	007082
102.	0028.002501/2024-06	LUCIMAR SANTIAGO DA ROS	007496
103.	0028.492677/2020-14	JHEEDER OTTO PESTANA	004185
104.	0028.002686/2024-41	REGINALDO LOREDO FERREIRA	007475

105.	0028.002768/2024-95	CARLOS LUCIANO PRETO CONTE	007133
106.	0028.003271/2024-94	PAULO ALVES DOS SANTOS	007980
107.	0028.000952/2024-09	SOLIMAR AVILA DE OLIVEIRA	007168
108.	0028.000417/2024-40	SEVERINO MANOEL DE CARVALHO	007880
109.	0028.003336/2024-00	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	007179
110.	0028.002975/2024-40	RONAIR ANDRE PEREIRA	009319
111.	0028.016263/2023-27	BARASSA COMERCIO DE MADEIRA LTDA	007224
112.	0028.000949/2024-87	ADEMARO RAMILHO DE OLIVEIRA	007167
113.	0028.000541/2024-13	DARLIM CAMPOS ARAUJO	007162
114.	0028.002587/2023-88	JOSE ITANIO VARAO DE SOUSA	002824
115.	0028.001004/2024-82	DENAIR ALVES PEREIRA	007484
116.	0028.000674/2024-81	LUCAS ROSSONI BORILLE	007832
117.	0028.000907/2024-46	SIMONE DE SOUZA GOMES	007176
118.	0028.004720/2024-11	WALTERBONFIMDACOSTA	008629
119.	0028.003093/2024-00	ADALTO SOUZA SANTOS	009106
120.	0028.000457/2024-91	CÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	007145
121.	0028.002484/2024-07	EDILSON FERNANDES DA SILVA	007490
122.	0028.000792/2024-90	ALIRIO FERREIRA DA SILVA	007973
123.	0028.025751/2023-25	SUELI MENDES DE PAULA	100572
124.	0028.078670/2022-47	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	000146
125.	0028.381007/2021-46	B. J. DA SILVA COM. DE MADEIRA LTDA	006007
126.	0028.411725/2021-54	ELTON JHON GONDIM DUARTE	009115

127.	0028.000664/2024-46	SERGIO DE ASSIS CAMPOS	007831
128.	0028.015389/2021-12	JOÃO ALEX DE ALMEIDA	002141
129.	0028.073925/2022-85	WAGNER DE MOURA	007013
130.	0028.455677/2021-14	VANDERLEI FRANÇA FORTES	006147
131.	0028.015597/2023-83	RAIMUNDO SÁ NOBRE	102474
132.	0028.024296/2023-41	SEBASTIAO DE OLIVEIRA CARREIRO	007277
133.	0028.014960/2023-43	MARIA DO CARMO MACEDO GARCES	002973
134.	0028.020237/2023-01	V.B MENDES MADEIRAS - ME	009945
135.	0028.168631/2021-50	RAFAEL LUIZ PRAJO	008784
136.	0028.464655/2020-56	DEIKYSIMAR LOPES	000624
137.	0028.015506/2023-18	DJYEION DE OLIVEIRA	007653
138..	0028.014666/2023-31	DORYS CHAVES ROCA DE LIMA	100007
139.	0028.015504/2023-11	FRANCISCO CHAGAS FONTELES	007651
140.	0028.025630/2023-83	MELQUIDES VON RONDON	007699
141.	0028.022995/2023-56	NEREO DAL MOLIN EIRELI	008451
142.	0028.014684/2023-13	CLAITO MACHADO	001149
143.	0028.013299/2023-59	MADEIREIRA VIDAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	007986
144.	0028.016559/2023-48	JOSE FERREIRA	102184
145.	0028.020610/2023-16	JAIRO ROCHA DA COSTA	006232
146.	0028.025625/2023-71	MANOEL RAIMUNDO REIS DA COSTA	002412
147.	0028.011728/2023-53	HUGO KLEBER NUNES	007325
148.	0028.020061/2023-80	GENILSON LOPES DA ROCHA	100146

149.	0028.006707/2023-16	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009997
150.	0028.018528/2023-21	B. J. DA SILVA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	008921
151.	0028.080128/2022-54	EDIMAR RAMOS DE ANDRADE	009613
152.	0028.013699/2023-64	GERSON PIRES MENDES	000631
153.	0028.015608/2023-25	SAMUEL SANTOS PEREIRA	102478
154.	0028.012087/2023-54	MATHEUS DE OLIVEIRA PONCE	007647
155.	0028.019779/2023-23	PRG DA SILVA	007237
156.	0028.007315/2021-11	JOSE CARLOS KINUPP	011487
157.	0028.072865/2022-83	JANDERSON FREIRE DE LIMA	008087
158.	0028.021720/2023-03	CLEITON JOSE SANTOS DA SILVA	005330
159.	0028.005235/2023-84	GILBERTO RAVAGNANI	008639
160.	0028.000146/2023-41	GILBERTO RAVAGNANI	101837
161.	0028.039392/2020-41	CARLOS ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	001039
162.	0028.013752/2023-27	CLAUDIO OMAR DE SOUZA BARBOSA ALVES	008880
163.	0028.015582/2023-15	ADELIO ANTONIO TRINDADE	003389
164.	0028.020049/2023-75	RONALDO TEIXEIRA BOMFIM	100142
165.	0028.008058/2021-26	VALDEIR LOPES FERREIRA	011466
166.	0028.024443/2023-82	VIGNA DE SOUZA	007279
167.	0028.024146/2023-37	FÁBIO RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	102855
168.	0028.021713/2023-01	ROBERTO CARLOS MATIAS	005329
169.	0028.272824/2021-12	FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS	008058
170.	0028.019025/2023-73	DEPÓSITO DE MADEIRAS TRÊS FRONTEIRAS	007703

171.	0028.014892/2023-12	ANTONIO CAVALCANTE MARANHÃO	007648
172.	0028.075976/2022-41	RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA	002527
173.	0028.019115/2023-64	EDILENE DA COSTA SILVA	007336
174.	0028.024078/2023-14	JAIRO HERMINIO VIZIOLI	103727
175.	0028.001661/2024-20	PLINIO AUGUSTO BEN CARLOTO	009314

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.
Protocolo 0052704421

EDITAL Nº 10/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

CONSEPA 20 DIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham **recurso administrativo**, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.008587/2023-91	VALDERI RODRIGUES DOS SANTOS	003152
2.	0028.499227/2020-44	SIDNEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	002303
3.	0028.364404/2021-53	JOSÉ CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	003340
4.	0028.106266/2021-90	ANDERSON FRANÇA JEREMIAS	002006
5.	0028.583089/2021-61	JORGE DA SILVA COSTA FILHO	006438
6.	0028.561732/2019-81	HIRICO DA SILVA SOUZA	008231
7.	0028.007247/2023-43	CASA DA MADEIRA LTDA	003450
8.	0028.027779/2020-54	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	001040
9.	0028.073233/2022-37	NILSON ALVES GOMES JUNIOR	008757
10.	0028.281458/2020-01	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	012712

11.	0028.212143/2020-14	JOEL ANTONELLO ANDRADE	002341
12.	0028.068625/2022-84	JOÃO CARLOS GABERT	006602
13.	0028.146384/2020-50	BORGES E ATAYDE LTDA	001069
14.	0028.211643/2020-21	JOEL ANTONELLO ANDRADE	002340
15.	0028.085631/2020-34	VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES	001004
16.	0028.440311/2020-51	ANGELO STRAVITH VIDA	001591
17.	0028.076063/2022-42	ADDR IND. E COM. DE MAD. EIRELI-ME	008467
18.	0028.025643/2021-91	RESTAURANTE TP GONÇALVES	002650
19.	0028.025352/2021-01	RESTAURANTE TP GONÇALVES	002649
20.	0028.060189/2020-33	MARIA ANTONIA SANTANA NOBREGA	000837
21.	0028.316630/2020-47	RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	012711
22.	0028.310979/2020-75	REMER COM. DE MADEIRAS LTDA	003240
23.	0028.049535/2022-94	CEZAR BRETAS	000944
24.	0028.403881/2020-61	ALIDIO DE SOUZA PORTO	002087
25.	0028.122943/2021-17	LUCIANO HOLZ	004699
26.	0028.462554/2020-41	VALDINE RODRIGUES MENDES	002898
27.	0028.380621/2020-18	RONEY PEREIRA BRAGA	002527
28.	0028.491044/2020-81	SIDEMI ANTONIO DE OLIVEIRA	003218
29.	0028.196114/2021-71	ORIMAR MARTINS DA SILVA	003018
30.	0028.001185/2023-66	CASTELO MADEIRAS LTDA	009585
31.	0028.152604/2020-84	MANOEL VALDINO DA SILVA	003024
32.	0028.422062/2020-12	ABIMAEI SILVA NASCIMENTO	001189
33.	0028.489732/2020-81	CLAUDIOMAR SERRA FERREIRA	010593
34.	0028.083205/2021-47	TAYSON RAMOS DE OLIVEIRA	001668
35.	0028.030066/2020-78	ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA	000775
36.	0028.004080/2023-69	JAIR PESSOA DE MORAES	006998
37.	0028.100742/2020-88	DEMILSON RODRIGUES DE ARAUJO	003235
38.	0028.581922/2021-30	DIEGO VIEIRA DE LIMA	003087
39.	0028.087726/2020-92	JONAS NUNES COELHO	001370
40.	0028.501037/2020-02	DIONE PESSIN CALDEIRA	001756
41.	0028.346953/2020-65	ROGÉRIO SILVA DA CRUZ	003752
42.	0028.020201/2021-58	CAIO ALEXANDRE MARINHO NASCIMENTO	004028
43.	0028.004186/2023-62	EDMILSON FERREIRA BARBOSA	000594
44.	0028.000485/2024-17	ELIZEU BARNABÉ FERNANDES	007821
45.	0028.027753/2020-14	RONALDO LEONARDO DA SILVA	000998
46.	0028.027740/2020-37	ADRIANO BRITO DIAS	000354
47.	0028.027729/2020-77	ERLEY RIBEIRO PAIVA	000353
48.	0028.094586/2020-17	ADEILDO DE OLIVEIRA BATISTA	001561
49.	0028.000482/2022-11	ADAILTO CEZARIO DE LIMA ALVES	009051

50.	0028.038855/2021-38	ADEMAR FERREIRA CALDAS FILHO	000865
51.	0028.059315/2020-15	PAULO GUIMARÃES	002359
52.	0028.501744/2020-91	RAUL VEIGA DE MATTOS	000969
53.	0028.025916/2021-05	BAR DA FAMA	003182
54.	0028.027957/2020-47	ANTONIO AVELINO DA SILVA	001144
55.	0028.415438/2021-13	ADAILTON PEREIRA DE LIMA	003278
56.	0028.083168/2022-58	LEANDRO CARDOSO INACIO	001339
57.	0028.107238/2021-90	WEDME SILVA CELESTINO	003473
58.	0028.016981/2021-31	ALVORADA MADEIRAS	003729
59.	0028.027735/2020-24	ADRIANO BRITO DIAS	000224
60.	0028.018069/2021-14	ISMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	002869
61.	0028.001163/2023-04	CRISTAL COM. DE MADEIRAS LTDA	006700
62.	0028.303607/2020-92	OLMIRO THOMAS MARTINS	002762
63.	0028.110944/2020-38	WELINGTON RODRIGO RAMOS DE MATOS	004751
64.	0028.105939/2021-94	ELIZEU ADRIANO GRIPA	002005
65.	0028.047337/2022-96	WELLISON FERREIRA DOS SANTOS	011175
66.	0028.451630/2020-92	RONDONIA MOTOS	002073
67.	0028.023225/2023-21	ILMA GOMES DA SILVA	000569
68.	0028.237412/2020-47	DARCI GOMES DOS SANTOS	004407
69.	0028.011679/2023-59	TASSIO RODRIGUES BARROS	000958
70.	0028.106228/2020-56	DALAIAS MARTINS PEREIRA	000419
71.	0028.047546/2022-30	WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA	002409
72.	0028.148569/2020-07	JOÃO VALDEMAR TORRES	001484
73.	0028.075021/2020-22	DENIS DOUGLAS DA SILVA	001566
74.	0028.030040/2020-20	DEYVISON LANDIN DA SILVA	000772
75.	0028.081641/2022-62	JOSÉ APARECIDO DA SILVEIRA	000268
76.	0028.095063/2020-80	VALDECIR FRANCISCO DOS SANTOS	002468
77.	0028.075085/2020-23	LEONARDO NASCIMENTO DE LUCENA	000102
78.	0028.025517/2020-55	ERIVELTON DIAS BASILIO	003115
79.	0028.373271/2020-25	JOSÉ VENISSON DE LIMA SILVA	000249
80.	0028.047404/2022-72	WALLACY LEONARDO MIRANDA GONÇALVES	000077
81.	0028.380570/2020-16	BRUNO INACIO GOMES	003670
82.	0028.150035/2020-32	JOSE ROSENO FILHO	002541
83.	0028.095052/2020-08	EDIS CARLOS NEGRINE GONÇALVES	003649
84.	0028.077383/2022-10	ALEANDRO GONÇALVES LEITE (BOCA LIVRE)	000107
85.	0028.085509/2022-20	LEONES RICARDO DE OLIVEIRA	102107
86.	0028.349948/2020-12	ANTONIO GOMES NETO	004045
87.	0028.068033/2022-62	ANESIO DOS SANTOS SANTANA	006721
88.	0028.077787/2022-11	EVANDRO BATISTA RODRIGUES	007447

89.	0028.210595/2021-34	NELSON MARTINS DUTRA	008604
90.	0028.210377/2021-08	JOÃO ZEBALLO GOMES	008601
91.	0028.386349/2021-52	NELSON MENES FILHO	007942
92.	0028.345880/2019-51	DIEGO PAULINO PEREIRA	001221
93.	0028.007394/2023-13	C.C RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	001402
94.	0028.074439/2020-12	JOEL DE SOUZA PEREIRA	001640
95.	0028.106204/2020-05	JOSE MARIA PEREIRA	001755
96.	0028.306163/2020-47	JONAS NUNES COELHO	004477
97.	0028.407992/2020-46	PAULO HENRIQUE PRUDENCIO DOS SANTOS	003638
98.	0028.091837/2020-01	OSNY MIGUEL DERNER NETO	000976
99.	0028.112598/2021-11	BAR DA FAMA	004048
100.	0028.016434/2023-18	T.M. FARIAS	102480
101.	0028.070262/2022-47	FABIO MIRANDA DA SILVA	003329
102.	0028.380843/2021-11	OSEIAS GOMES CARDOSO	006122
103.	0028.106129/2020-74	CLEITON DIAS FLORENCIO	004357
104.	0028.321583/2020-53	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	012721
105.	0028.028877/2020-17	LUIZ FERNANDES AMORIM DE SOUZA	000479
106.	0028.212189/2020-25	EDSON RODRIGUES LEAL	004102
107.	0028.235772/2020-12	ESMAEL JOSE DIAS	004254
108.	0028.073282/2022-70	TATIANA DA COSTA OLIVEIRA	008755
109.	0028.083633/2022-51	ADONIAS LEONEL DA SILVA	000028
110.	0028.062137/2020-00	IDRAUBERTO FERREIRA DE ANDRADE	000183
111.	0028.185270/2021-14	OFICINA MOTO MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME	002055
112.	0028.186788/2021-67	ADRIANO PIRES LIZEIRO	004580
113.	0028.059347/2020-11	WILLIAN DA SILVA BERNADO	003294
114.	0028.381498/2020-44	DOMINGOS BIBIANO DE SOUZA	011647
115.	0028.292122/2021-47	FÁBIO ALBUQUERQUE JINKINAS	006234
116.	0028.167744/2021-38	JOÃO WESLEY DO NASCIMENTO RAMOS	003764
117.	0028.091831/2020-26	ROBERTO CORREA MOTA	002688
118.	0028.022196/2020-37	BATISTA E ALVES COM. LTDA ME	000299
119.	0028.097835/2020-18	MARCIO LOPES GOMES	000486
120.	0028.490823/2020-69	JOEL SALES ALVES	003217
121.	0028.002235/2023-22	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	102212
122.	0028.014580/2023-17	RICHARD ALVES STORARI VIEIRA	102932
123.	0028.245171/2021-91	LIBERIO REIS MARQUES	002180
124.	0028.008173/2023-62	GRACIANO E CIA LTDA-ME	009395
125.	0028.077523/2020-98	VANDERLAN FERNANDES DE SOUZA	001873
126.	0028.446794/2020-06	JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO	003439
127.	0028.372857/2020-72	ADEILSON ANTONIO REGIS	002719

128.	0028.372813/2020-42	ELISSANDRO BARBOSA DA SILVA	002720
129.	0028.072492/2022-41	ESTEVÃO MARTINS DO NASCIMENTO	007966
130.	0028.151065/2020-66	GUILHERME CARDOSO LOPES	002174
131.	0028.450829/2020-01	CAMILO PINTO DOS PASSOS	003430
132.	0028.029932/2020-88	CLAÚDIO LAMBRECHT	000875
133.	0028.019128/2021-71	MIGUEL GOMES	003655
134.	0028.349968/2020-85	FÁBIO FARIAS DE JESUS	003530
135.	0028.274015/2020-56	JULIO HENRIQUE MAXIMIANO CRUZ	004097
136.	0028.461316/2019-84	EDICLÉIA COLTES DOS SANTOS	002445
137.	0028.196419/2021-82	REGINALDO SANCHES DE ÁVILA	002861
138.	0028.077556/2020-38	MAICON SULIVAN DA SILVA	000535
139.	0028.017972/2021-68	EDSON JEACOMINI SOUZA	005388
140.	0028.057507/2020-89	JORGE VIEIRA BOTELHO	012290
141.	0028.104038/2020-02	ALEXANDRE BESEN DOS SANTOS	001559
142.	0028.027600/2020-69	VICTOR HENRIQUE BARBOSA DE CARVALHO	002112
143.	0028.060520/2020-15	LEONARDO NASCIMENTO DE LUCENA	000103
144.	0028.472928/2020-36	REGINALDO DOS SANTOS GOMES	001778
145.	0028.458314/2020-41	NAILTON CUNHA DA SILVA FREITAS SANTANA	003613
146.	0028.420126/2020-41	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARVALHO	002653
147.	0028.342246/2021-81	ANTONILDO PIMENTA DE OLIVEIRA	002663
148.	0028.081116/2021-66	EDUARDO LUCIANO DE MORAIS	001557
149.	0028.501795/2020-12	LUCAS AVELINO SOUSA	004769
150.	0028.475728/2020-35	VALDEMAR SILVA QUEIROS	002897
151.	0028.062930/2020-09	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	003470
152.	0028.057568/2020-46	LEONIDES CARLOS SILVA	000893
153.	0028.361559/2021-38	MARCOS ROBERTO GUARESCHI	005040
154.	0028.008271/2023-08	AOLINDA PENHA JUNIOR	100714
155.	0028.495265/2020-28	MANOEL NECACIO DO NASCIMENTO	007281
156.	0028.027701/2020-30	CLEMILSON DE CARVALHO DANTAS	000833
157.	0028.092031/2020-22	PAULO ROBERTO DA SILVA	000485
158.	0028.150654/2020-27	CEZAR VITORINO DE OLIVEIRA	001513
159.	0028.472904/2020-87	REGINALDO DOS SANTOS GOMES	001780
160.	0028.407623/2020-53	ENOQUE MENDES DA FONSECA	004306
161.	0028.001516/2023-68	CARLOS ALEXANDRE DEPARIS	009742
162.	0028.015534/2021-65	VALTENCIR DA SILVA PRINA	004498
163.	0028.317684/2020-20	DIJALMA SOARES PEREIRA	004138
164.	0028.004144/2023-21	CLAUDECI DA SILVA CRUZ	000348
165.	0028.317740/2020-26	ZEDINO APARECIDO DOS SANTOS	004139
166.	0028.030017/2020-35	CLAUDINEI SILVA LUCENA	000872

167.	0028.437921/2020-78	DANIEL LOURENÇO GONÇALVES	004492
168.	0028.193943/2021-00	EVERALDO DA SILVA SANTOS	006004
169.	0028.482880/2020-74	JAIRO LEANDRO MIRANDA	002692
170.	0028.081621/2022-91	SIMONE GOMES MARQUES	000869
171.	0028.076602/2020-81	ZÉLIO VICENTE DA SILVA	000544
172.	0028.447331/2020-53	TAINA SILVA DE SOUZA	004054
173.	0028.430982/2021-95	ADENIR DE OLIVEIRA VIEIRA	009179
174.	0028.369081/2021-94	GILMAR DOS SANTOS PASSOS	006066
175.	0028.009111/2023-78	JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	100506
176.	0028.008571/2023-89	JOSÉ SOUSA DO NACIMENTO	002506
177.	0028.447399/2020-32	PABULLO DE PAULA FERNANDES	002890
178.	0028.000812/2023-41	SUPREMA TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI	000287
179.	0028.025441/2023-19	ANDRÉ ESTEFANIO MIRANDA	002085
180.	0028.439771/2020-37	VALEIR MOREIRA DA SILVA	001584
181.	0028.002963/2023-34	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	102965
182.	0028.027587/2020-48	JOÃO MARTINS NETTO	000311
183.	0028.152381/2020-55	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO	002546
184.	0028.149892/2020-90	CLAUDIO FARIAS DA SILVA	003025
185.	0028.154939/2021-18	AYRKE BRENDON FELIX AMANCIO	009013
186.	0028.491114/2020-09	JENILSON DA SILVA MOREIRA	003215
187.	0028.458114/2020-99	CONSTRUTORA PARAISO LTDA	002976
188.	0028.248951/2021-92	MAURICIO NUNES DA SILVA	000162
189.	0028.150692/2020-80	CEZAR VITORINO DE OLIVEIRA	000498
190.	0028.097651/2020-58	JULIANO LIMA VIEIRA	000535
191.	0028.502687/2020-67	MARCIO DE OLIVEIRA MOURA	003712
192.	0028.034937/2020-22	FERNANDO P. MENDES ZANQUETTI	000616
193.	0028.466095/2020-74	WILLIAM ROCHA DE ARAÚJO	001878
194.	0028.023952/2020-45	LORIVAL BISPO DA CRUZ	000150
195.	0028.106180/2020-86	ADEILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	004084
196.	0028.072898/2022-23	PAULO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	008469
197.	0028.083170/2022-27	ELIUDE TORRES DE SÁ	002016
198.	0028.490090/2020-62	WLADIMIR SOUZA DE FREITAS	003230
199.	0028.123221/2020-07	RIO MADEIRA EIRELI-EPP	000211
200.	0028.094880/2020-11	ALDEMIR DE SOUZA SILVA	003474
201.	0028.341775/2021-67	ANTONILDO PIMENTA DE OLIVEIRA	002664
202.	0028.254545/2020-88	ISNAR GOMES ALVES	002347
203.	0028.100099/2020-92	VANUZA SOARES DOS SANTOS	002384
204.	0028.467248/2020-09	ALISSON FERNANDES FRANCISCO	001776
205.	0028.497097/2020-13	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA LIMA	004242

206.	0028.034931/2020-55	LUIZ OTAVIO DE SOUZA	001492
207.	0028.440559/2020-12	ANGELO STRAVITH VIDAL	001592
208.	0028.074894/2020-18	RODNEIS MOREIRA DA SILVA	000025
209.	0028.105436/2020-38	SAMUEL DOMINGOS PLINA	002442
210.	0028.062208/2020-66	JEOVANE BALIEIRO DA SILVA	000027
211.	0028.466610/2020-16	CARLOS HENRIQUE HONORIO DE OLIVEIRA	004717
212.	0028.005349/2023-24	ROGERIO RIBEIRO DE ASSIS	005344
213.	0028.094937/2020-81	CARLOS ROSSOW	000431

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0052704307

Portaria de férias nº 12877 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, SEDAM - Gerente de Transporte - CDS-06 *, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de(14/10/2024 a 23/10/2024),,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(31/12/2024 a 09/01/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31709

Portaria de férias nº 12878 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de(29/11/2024 a 13/12/2024),,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(03/12/2024 a 17/12/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31710

Portaria de férias nº 12879 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO PEREIRA DE JESUS**, SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho d'Oeste - CDS-08 *, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31711

Portaria de férias nº 12888 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31712

Portaria de férias nº 12889 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE TRAJANO DOS SANTOS**, GEÓLOGO, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31713

Portaria de férias nº 12882 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO GOMES ROLIM**, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31714

Portaria de férias nº 12883 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31715

Portaria de férias nº 12884 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON SERGIO WANZELER CASTELO**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31716

Portaria de férias nº 12885 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(23/10/2024 a 01/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31717

Portaria de férias nº 12886 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO**, ZOOTECNISTA, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31718

Portaria de férias nº 12887 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ**, SEDAM - Gerente de Planejamento Operacional - CDS-06 *, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31719

Portaria de férias nº 12890 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(29/11/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31720

Portaria nº 393 de 04 de outubro de 2024

Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Edição 59 de 29 de março de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das normas e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, dispondo que todo servidor possui deveres éticos aos quais adere, automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação;

Considerando o Código de Ética como uma ferramenta essencial de gestão, e seus propósitos incluem a promoção da transparência, a padronização de condutas e procedimentos, a diminuição de fraudes e corrupção, e o fortalecimento da cultura organizacional, nos moldes do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o dever de observância dos Servidores da SEDAM quanto as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação de referida norma no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Código de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I****DO CÓDIGO, SUA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO.**

Art. 2º. A Ética é o conjunto de diretrizes, de princípios e de valores que direcionam o comportamento dos indivíduos com o objetivo de promover o bem para a coletividade, sendo de observância obrigatória pelos agentes públicos em exercício junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, independente da natureza do vínculo, abrangendo, inclusive, estagiários, residentes, terceirizados, cedidos, efetivos, comissionados, emergenciais e agentes em colaboração voluntária, remunerados ou não, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 3º. Entende-se como agente público todo aquele que, por força de lei, de contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função, ainda que sem retribuição financeira à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º. O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o(a) servidor(a), seja no exercício de seu cargo, função ou fora deles;

II - o(a) servidor(a) público(a) deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível ao cargo ou função que ocupa; e

III - O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade na conduta do servidor público é o que garante a consolidação da moralidade do ato administrativo.

Art. 5º. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e as proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Este Código tem por objetivos:

I - Contribuir para que a Missão e Visão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) se tornem atitudes e práticas organizacionais baseadas em altos padrões éticos e profissionais. Isso visa aprimorar a Gestão Pública, modernizando o Estado através de programas e projetos alinhados a um Plano de Desenvolvimento Sustentável, capaz de gerar indicadores para enfrentar o passivo socioambiental acumulado por décadas de exploração insustentável dos recursos ambientais.

II - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na SEDAM, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor(a) com os valores do Órgão;

III - assegurar ao(a) servidor(a) a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código; e

VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 7º. São princípios e valores fundamentais a ser observado pelos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM no exercício do seu cargo ou função:

I - a integridade - os servidores devem agir conscientemente, de maneira honesta, íntegra, coerente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, mantendo a congruência entre os valores pessoais e as práticas profissionais, evitando conflitos de interesse e condutas antiéticas;

II - a imparcialidade: os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

III - a transparência: as ações e decisões dos servidores transparentes, justificadas e razoáveis;

IV - a honestidade: o servidor é co-responsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

V - a responsabilidade: o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante os seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, os quais devem prestar contas, conforme dispuser a lei ou regulamento, devendo cumprir com seus deveres e obrigações, agindo de forma diligente, ética e transparente em suas atividades profissionais;

VI - o respeito: Devem tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de raça, credo, posição econômica ou social. Ademais, trata-se da consideração e

valorização das pessoas, suas opiniões, direitos e dignidade, independentemente de sua posição social, cultural, econômica ou qualquer outra característica;

VII - a eficiência: o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;

VIII - a preservação do interesse público e a defesa do patrimônio público;

IX - a legalidade, a impessoalidade e a moralidade;

X - a dignidade e o decoro;

XI - a qualidade e a equidade dos serviços públicos;

XII - a independência e a objetividade;

XIII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

XIV - o sigilo profissional: Refere-se à obrigação de manter em sigilo as informações confidenciais, respeitando sua privacidade e confidencialidade;

XV- a competência: Envolve a busca contínua pela excelência e pelo aprimoramento profissional, garantindo a atualização constante de conhecimentos e habilidades necessários para desempenhar as atividades de forma eficaz e responsável; e

XVI - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão regidos por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 8º. É direito de todo(a) servidor(a) da SEDAM:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerente;

III - sugerir e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual; e

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 9º. É dever fundamental de todo(a) servidor(a) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - reportar à chefia imediata ou ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à SEDAM ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais de cada um;

V - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da SEDAM, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado(a) quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Ambiental informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;

XI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XII - manter-se afastado(a) de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;

XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal;

XIV - manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e

XVII - informar à chefia imediata, quando notificado(a) ou intimado(a) para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto ou paralelamente a autoridade policial se for o caso;

XVIII - desempenhar suas atividades com responsabilidade social, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social, bem como a sustentabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos materiais e evitando danos ao meio ambiente.

Art. 10. São deveres específicos do(a) servidor(a) em relação SEDAM:

I - primar pela preservação do nome e da imagem do Órgão;

II - comunicar, à chefia imediata ou ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, qualquer irregularidade, omissão ou abuso, no âmbito de sua competência, que ainda não esteja sendo apurado por esta

Comissão de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, tão logo tenha conhecimento;

III - colaborar com os serviços da SEDAM em todas as atividades que realizar, tendo em vista os resultados esperados do trabalho;

IV - guardar reserva sobre as informações obtidas em razão de suas atividades, utilizando-as com prudência e não as divulgando para pessoas estranhas ao quadro funcional da SEDAM;

V - recusar-se a participar de atividades incompatíveis com a finalidade da SEDAM;

VI - defender a competência da SEDAM no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; e

VII - não utilizar equipamentos e outros meios de trabalho de forma desvirtuada.

Art. 11. Durante os trabalhos a cargo da SEDAM, o(a) servidor(a) deverá:

I - estar preparado(a) para esclarecer questionamentos acerca das competências da SEDAM, bem como sobre normas pertinentes às ações do Órgão;

II - manter atitude de independência e isonomia em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, e entidades, projetos e programas;

III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV - manter a necessária cautela no manuseio de documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pela SEDAM;

V - cumprir os horários e os compromissos agendados com o fiscalizado;

VI - manter o local de trabalho limpo e organizado;

VII - manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos da SEDAM;

VIII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados; e

VIX- manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo.

SEÇÃO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Ao(A) servidor(a) da SEDAM é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII - Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes à SEDAM, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente, ou utilizar materiais, equipamentos ou informações obtidas em razão do cargo para interesse particular ou de terceiros;

VIII - Divulgar, facilitar a divulgação ou publicar, por qualquer meio, informações sigilosas, estudos, pareceres, pesquisas, relatórios ou dados ainda não apreciados, sem prévia autorização da autoridade competente, ou fornecer informações falsas ou enganosas em processos de licenciamento ambiental ou outros procedimentos administrativos;

IX - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou da própria SEDAM;

X - Solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor, ou aceitar hospedagem de terceiros interessados na atividade do servidor;

XI - apresentar-se embriagado(a) ou sob o efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;

XII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da SEDAM para a propagação e divulgação boatos, propaganda comercial, religiosa ou político partidária;

XIV - manifestar-se em nome da SEDAM quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XV - atuar como advogado(a) ou procurador(a) de outro(a) servidor(a) da SEDAM, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto como procurador(a) na hipótese permitida no inciso XI do artigo 155 da Lei Complementar nº 68/92 ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do art. 201, do referido diploma legal;

XVI - exercer a advocacia em processos judiciais contra a fazenda pública estadual;

XVII - fazer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em processos de autorização e/ou de licenciamento ambiental;

XIII - alterar, deturpar ou eliminar documentos ou o teor destes que deva encaminhar para providências;

XIX- conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais para atividades, obras ou serviços que requerem a aprovação do poder público, e atuar de forma antiética na profissão ou associar seu nome a empreendimentos de caráter duvidoso.

XX- obstar ou dificultar ação fiscalizadora ou de correição da Ouvidoria/Corregedoria;

XXI- elaborar ou apresentar estudo, laudo ou relatório falso ou enganoso, para efeito de licenciamento ambiental ou outro procedimento administrativo no âmbito da SEDAM;

XXII- utilizar pessoal, veículo, equipamentos ou qualquer outro bem material para atendimento de interesse particular;

XXIII- utilizar senha própria ou de terceiros para acessar sistemas eletrônicos com a intenção de obter vantagens para si ou para outros, e ceder a terceiros a senha pessoal de uso exclusivo do serviço para acesso a esses sistemas;

XXIV- induzir outro agente público para atendimento a interesses particulares;

XXV- permitir que pessoas desautorizadas preparem ou assinem documentos de sua competência;

XXVI- protelar ou dificultar, sem justificativa, o andamento de documentos por meio de atos ou omissões, não concluindo, dentro dos prazos legais, diligências, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XXVII- delegar ou transferir, com ou sem remuneração a outro servidor ou a terceiros, tarefa ou parte do trabalho de sua exclusiva competência;

XXVIII- pleitear como intermediário ou procurador de interesses de empresas ou de terceiros junto a esta Secretaria, com o fito de obter concessões e autorizações de licenças ambientais;

XXIX- utilizar materiais, equipamentos ou informações de que tem conhecimento em razão do cargo, com o fito de lograr proveito próprio ou de terceiros;

XXX- depredar ou tratar com desleixo de forma deliberada ou inconsequente, o patrimônio da Instituição;

XXXI- ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética.

§ 1º Não se incluem nas vedações deste artigo os brindes que não tenham valor comercial e os distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

Art. 13. A Comissão de Ética da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental deverá implementar e gerir este Código.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores titulares que gozem de idoneidade e não tenham sofrido penalidade disciplinar, sendo um deles designado para a função de presidente.

Art. 14. O descumprimento dos deveres e vedações constantes neste Código de Ética implica infração funcional de inobservância de dever funcional previsto em Lei ou regulamento, salvo seja caracterizada conduta mais grave

Art. 15. As infrações às disposições deste Código deverão ser levadas ao conhecimento do(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio de representação fundamentada, acompanhada da documentação com a qual pretenda provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.

§ 1º O processo ético também poderá ser instaurado de ofício pelo(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

§ 2º O(A) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, dependendo da gravidade da infração, da pena a ser aplicada e da existência de indícios de autoria e materialidade, encaminhará a representação à Corregedoria Geral do Estado para as providências que julgar necessária.

Art. 16. Antes de determinar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, o(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, mandará intimar o interessado(a), para que este(a) apresente defesa prévia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.

§ 1º Acolhida preliminarmente a defesa prévia, a representação será arquivada, podendo ser reaberta em razão de novas provas.

§ 2º Desacolhida a defesa prévia, será instaurado o processo ético, intimando-se o interessado para apresentar defesa, especificando as provas que pretenda produzir.

§ 3º Produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pela Comissão.

Art. 17. No processamento das infrações às disposições deste Código deverão ser observadas as normas atinentes à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, estabelecidas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 18. Compete aos integrantes da Comissão de Ética:

I - manter conduta orientada por padrão ético que contemple os princípios e valores estabelecidos neste Código;

II - declarar-se, de ofício, impedido de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão o seu impedimento;

III - manter sigilo e confidencialidade de informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos; e

IV - participar efetivamente das atividades da Comissão, comunicando ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecimento às reuniões ou outros eventos para os quais tenha sido convocado.

Art. 19. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresentem contrários à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos o denunciante e o servidor ou apenas este se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, podendo ser apresentadas provas escritas e testemunhais.

Art. 20. Após a apuração da infração ética a Comissão de Ética deverá encaminhar os autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 21. A violação de qualquer das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito; e

III - censura ética em publicação oficial.

§ 1º A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com advertência verbal.

§ 3º A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar.

§ 4º As sanções contidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo deverão ser anotadas no registro funcional do servidor ou em documento equivalente.

Art. 22. Compete ao(a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental a aplicação da sanção prevista nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 23. Os fatos, atos e condutas considerados infringentes a princípio ou norma ético-profissional e às deste Código constitui infração ética, sendo aplicada a Censura ética, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais.

Parágrafo único. A aplicação da Censura Ética será procedida na forma do disposto neste Código.

Art. 24. No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deve adotar a simplicidade de procedimentos, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO V

DO RECURSO

Art. 24. É assegurado ao(a) servidor(a) o direito de interposição de um único recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da ciência daquela decisão.

Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 25. Os servidores devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação de referida norma no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de suas atividades laborais.

Art. 26. Os servidores devem estar cientes de que a LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos.

Art. 27. É dever dos servidores assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais têm acesso no exercício de suas funções, adotando medidas adequadas para evitar o acesso não autorizado, a divulgação não autorizada, a alteração ou destruição indevida desses dados.

Art. 28. Os servidores devem respeitar os princípios estabelecidos na LGPD, tais como a finalidade, a adequação, a necessidade, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a responsabilização e prestação de contas no tratamento de dados pessoais.

Art. 29. É proibida a utilização dos dados pessoais para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletados, salvo consentimento expresso do titular ou nos casos permitidos pela legislação.

Art. 30. Em caso de violação ou suspeita de violação da LGPD, os servidores devem comunicar imediatamente à área responsável pela proteção de dados da SEDAM, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para mitigar os danos e regularizar a situação, conforme previsto na legislação.

Art. 31. A não observância das disposições da LGPD por parte dos servidores poderá acarretar em sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica instituída a Comissão de Ética por meio da Portaria nº 205 de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150, na data de 27 de julho de 2021, e alterada pela Portaria nº 206 de 23 de maio de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, na data de 27 de maio de 2024.

Art. 33. O (a) Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental o seu conhecimento e providências necessárias.

Art. 34. Compete ao(a) Secretário (a) de Estado do Desenvolvimento Ambiental, sugerir a revisão e atualização deste Código.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria devem tomar conhecimento formal deste Código mediante ampla divulgação

Art. 35. Na falta de previsão neste Código, as Comissões deverão recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.

Art. 36. Os casos omissos, não previstos neste Código, serão decididos pelo(a) Corregedor(a) Geral do Estado de Rondônia, com base na legislação correlata.

Art. 37. Fica revogada a Portaria nº 85 de 27 de fevereiro de 2020 (10371882).

Art. 38. Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053496012

Portaria nº 395 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-GABPROJETOS (0053032116), Plano de Trabalho (0053433574), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.020567/2024-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, ao servidor **IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo

Geografo, matrícula *****545, com lotação na SEDAM-GABPROJETOS (*Comissão de Assessoria de Elaboração, Coordenação, Desenvolvimento, Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas de Projetos*), o regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor foi incluído no regime de trabalho remoto **é de 23.09.2024 a 07.10.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053531866

Portaria de férias nº 12907 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LEANDRO DOS SANTOS, BIÓLOGO**, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31737

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe

sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização de contratos é um poder-dever da Administração Pública, obrigatória a todas as contratações firmadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por força da nova Lei 14.133/2021 e ainda o Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 - CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS, notadamente na Seção VII Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos, cabendo a designação se dar pelo Gestor da Pasta e na Seção VIII Do Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que as boas práticas da administração recomendam que toda indicação de gestores e fiscais de contratos possua servidores como titulares e suplentes, de forma que a contratação nunca fique descoberta de acompanhamento;

CONSIDERANDO que os suplentes devem acompanhar minimamente o contrato ou os trabalhos dos titulares, para que, em uma eventual substituição, principalmente em situações não programadas, os suplentes consigam dar seguimento à gestão/fiscalização do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços executados pela **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (RBCIP)**, inerente à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Porto Velho, buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia, firmado por meio do **Termo de Contrato nº 806/2024/PGE-SEDEC**, [Id (0050756645)] vinculado à Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC Rondônia.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Cindel da Rocha Gomes	Gestor	*****845	SEDEC
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Gestor/Suplente	*****482	SEDEC
Pablo Mendonça Siqueira	Fiscal	*****380	SEDEC
Rafaela Blenda Paião Lopes Campos	Fiscal	*****345	SETUR
Leticia Beatriz Soares Velozo	Fiscal/Suplente	*****146	SETUR
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Fiscal/Suplente	*****615	SEDEC
Ana Priscila Silva da Cruz	Fiscal/Suplente	*****422	SETUR

Art. 2º O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

Art. 3º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

Art. 4º Caberá ainda ao fiscal técnico do contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes; XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual; XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantagem técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da instituição contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 6º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 7º Sempre o produto que for entregue seja relacionado ao Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado de Rondônia, atuará o fiscal representante da SETUR, do mesmo modo sempre que o produto ser referir ao Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia, atuará o fiscal da SEDEC, sendo que os servidores designados como membro da comissão farão recebimento e o certificado da nota fiscal em conjunto, em ambos os produtos.

Art. 8º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 15 de 15 de julho de 2024.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

GILVAN JOSÉ PAREIRA JÚNIOR

Superintendente SETUR

Protocolo 0053396581

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 142/2024 - SEAGRI

Ata de Registro de Preços nº: 142/2024 - SEAGRI

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023 (Processo Administrativo nº0025.072004/2022-25)

Fornecedor: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ: 17.515.170/0001- 01.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.002953/2024-10), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA **CNPJ:** 17.515.170/0001- 01

ITEM/ATA Nº 142/2024 : 19

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.334,73 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.
Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053500825

Portaria nº 384 de 03 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, do Gestor da parceria firmada entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE** através do **TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PGE-2022**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil c/c com o Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, que regulamenta no âmbito estadual a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB NORTE através do Termo de Colaboração n. 001/PGE-2022, notadamente quanto ao disposto em sua Cláusula Sétima.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor do Termo de Colaboração, bem como, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada através do **Termo de Colaboração n. 001/PGE-2022**, entre entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB, cujo objeto refere-se a *"facilitação de acesso a microcrédito produtivo orientado pelos empreendedores de pequenos negócios, mediante a prestação de garantia, pelo Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia, de até 100% (cem por cento) do valor de cada operação contratada no âmbito do Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE RO, com cobertura limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento) da carteira total (stop loss)"*, conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI n. 0041.598854/2021-70.

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Fernando Gilberto Werri Filho	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE	Gestor
Ana Claudia Souza da Silva Razini	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE	Comissão de Monitoramento e Avaliação

Edevaldo Celestino da Silva Filho	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE

Art. 2º - Compete ao Gestor do Termo de Colaboração, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual ou final;
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário;
- VI - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor, a execução da parceria;
- II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 263 de 10 de agosto de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053443090

Portaria nº 385 de 04 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 350 de 29 de agosto de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164, com disponibilização e publicação no dia 02 de setembro de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

COMITÊ GESTOR:

- AVENILSON GOMES DA TRINDADE** - Matrícula - *****760
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Coordenador do Comitê
- RAFAEL LUIS DA SILVA**- Matrícula - *****079
Assessor do CAF
Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula - *****703

Coordenadora de Atração de Investimentos

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.

YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO - Matrícula - *****284

Coordenador do PROCON

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA - Matrícula - *****226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 2142 - PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

BELIZIA QUEIROZ VIEIRA - Matrícula - *****476

Assessora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 287 - FORTALECIMENTO DAS ESTATAIS.

USUÁRIOS DE APOIO:

PATRÍCIA ALVES PORTELA - Matrícula - *****197

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

USUÁRIO DE APOIO.

GISELE AMARAL CINTRA - Matrícula - *****622

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

USUÁRIO DE APOIO.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

USUÁRIO DE APOIO.

YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO - Matrícula - *****284

Coordenador do PROCON

USUÁRIO DE APOIO.

CLAUDIA LEITE SEREJO - Matrícula - *****622

Assessora - Parcerias e Concessões

USUÁRIO DE APOIO.

FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - Matrícula - *****615

Assessor - INVEST

USUÁRIO DE APOIO.

ANDRE LUIZ GIMENES - Matrícula - *****624

Assessor do CAF

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053483359

Portaria nº 386 de 04 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 118 de 22 de março de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, com disponibilização e publicação no dia 26 de março de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110013 - FIDER.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110013 - FIDER.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079

Assessor do CAF

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula - *****703

Coordenadora de Atração de Investimentos

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.

USUÁRIOS DE APOIO:

REGIANE SALES DA SILVA - Matrícula - *****834

Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

USUÁRIO DE APOIO.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

USUÁRIO DE APOIO.

PATRICIA ALVES PORTELA - Matrícula - *****197

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

USUÁRIO DE APOIO.

GISELE AMARAL CINTRA - Matrícula - *****622

Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresa

USUÁRIO DE APOIO.

FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - Matrícula - *****615

Assessor - INVEST

USUÁRIO DE APOIO.

PABLO MENDONÇA SIQUEIRA - Matrícula - *****380

Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos

USUÁRIO DE APOIO.

ANDRE LUIS GIMENES - Matrícula - *****624

Assessor do CAF

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053483651

Portaria nº 387 de 04 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 113 de 22 de março de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, com disponibilização e publicação no dia 26 de março de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110016 - FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079

Assessor do CAF

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA:

YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO - Matrícula - *****284

Coordenador do PROCON

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

USUÁRIO DE APOIO:

ANDRE LUIS GIMENES - Matrícula - *****624

Assessor do CAF

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053484060

Portaria nº 388 de 04 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 116 de 22 de março de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, com disponibilização e publicação no dia 26 de março de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110011 - FGPPP-RO.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110011 - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - FGPPP-RO.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA - Matrícula - *****079

Assessor do CAF

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA:

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA - Matrícula - *****226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 0000 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

USUÁRIO DE APOIO:

CLAUDIA LEITE SEREJO - Matrícula - *****622

Assessora - Parcerias e Concessões

USUÁRIO DE APOIO.

ANDRE LUIS GIMENES - Matrícula - *****624

Assessor do CAF

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053484445

Portaria nº 389 de 04 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 117 de 22 de março de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56 com disponibilização e publicação no dia 26 de março de 2024); e Institui Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110017 - FETERO.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110017 - Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079

Assessor do CAF

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

GERENTE DO PROGRAMA 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

USUÁRIO DE APOIO:

ANDRE LUIS GIMENES - Matrícula - *****624

Assessor do CAF

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053484533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000804/2024-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 394/2024/SEDEC-CI (0050608838), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 394/2024/SEDEC-CI (0050608838), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS e ELSON PEREIRA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053475181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001242/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 354/2024/SEDEC-CI (0050367536), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 354/2024/SEDEC-CI (0050367536), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, CINDEL DA ROCHA GOMES e FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053358294

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001495/2024-93

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 334/2024/SEDEC-CI (0050067880), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 334/2024/SEDEC-CI (0050067880), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, GISELE AMARAL CINTRA, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO E LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053476217

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001612/2024-19

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 347/2024/SEDEC-CI (0050310750), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 347/2024/SEDEC-CI (0050310750), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ E YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053477719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000074/2024-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 576/2024/SEDEC-CI (0052194536), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 576/2024/SEDEC-CI (0052194536), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDETE COLETTI BAPTISTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053285197

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 684 de 01 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CIN (0053263240), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 469 de 03 de julho de 2024 (0050396169), publicada no DIOF nº 123 de 05/07/2024, a servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº *****935, lotada no Controle Interno/CIN, do período de 23/09/2024 à 27/09/2024 para o período de **25/11/2024 à 29/11/2024**.

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053390875

Portaria nº 689 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CIN (0053263733) e Errata SEOSP-CIN (0053420353), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 470 de 03 de julho de 2024 (0050397480), publicada no DIOF nº 123 de 05/07/2024, a servidora **Daise Helena Moreira Silva Roberto**, Assessor IV, matrícula nº *****491, lotada no Controle Interno/CIN, do período de 23/09/2024 à 27/09/2024 para o período de **29/10/2024 à 02/11/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053462403

Portaria nº 685 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0042099144), que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e serviços a serem executados, além de informar todas as legislações pertinentes e suas respectivas alterações.

CONSIDERANDO o Contrato n.º CNT/0976/SEOSP/PGE/2023 (0042726331) do processo SEI n.º 0069.001839/2023-75, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva), conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos, para atender às demandas de manutenção, conserto, conservação e reparo, com o objetivo de manter ou recuperar as instalações físicas do Hospital Regional de Buritis/RO e Hospital Regional de Extrema.

CONSIDERANDO a contratada MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ 39.356.925/0001-05, com sede na Rua da Laranja, n.º 51, Anexo 03, Bairro Mocinha Magalhães, CEP.: 69.920-034, município de Rio Branco - AC.

CONSIDERANDO a Informação n.º 62/2024/SEOSP-NTC (0050561215) do processo SEI n.º 0069.002186/2024-22, que expõe o possível descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Contrato, para a averiguação dos procedimentos necessários para auxiliar na deflagração do procedimento apuratório.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-ASTEC (0053038096), que expressa a necessidade da correta instrução processual, a fim de que seja apurado o descumprimento das obrigações contratuais e, por consequência seja aplicada as sanções previstas no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para lavrar relatório destinado a apurar, a conduta da empresa MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, já qualificada nos autos:

I - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Assessora VIII, matrícula ***.***.232

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Assessor VIII, matrícula ***.***.513

III - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Assessor VIII, matrícula ***,***,233

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053420422

Portaria nº 695 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 67/2024/SEOSP-NPE (0052826337) e Ofício nº 4226/2024/SEOSP-GAB (0052926381) o qual trata de solicitação de viagem e diárias com a disponibilização de servidores da SEOSP, considerando o Parecer Técnico nº 439 (0052826724) emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes - SEMA, o qual informa que o empreendedor **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, deverá paralisar o lançamento de efluentes tratados na rede pública de drenagem pluvial, faz-se necessário realizar visita técnica na unidade de saúde, bem como agendar uma reunião com a concessionária local (AEGEA) responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto, a fim de definir a interligação da rede de esgoto do CDA à rede de coleta de esgoto do município de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO o constante no Memorando SEOSP-NPE (0052826337), Despacho SEOSP-CPO (0052837675), Despacho SESAU-GAB (0052943839), Despacho SESAU-EPC (0053507053) e Memorando Circular 7/2020/SESAU-EPC (0053507039).

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Ariquemes/RO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com objetivo de atender solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes - SEMA, referente ao **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, no que tange o Parecer Técnico nº 439 (0052826724), para realizar visita técnica na unidade de saúde, bem como agendar uma reunião com a concessionária local (AEGEA) responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto, a fim de definir a interligação da rede de esgoto do CDA à rede de coleta de esgoto do município de Ariquemes/RO.

VALDEIR SOARES DA SILVA - Engenheiro Sanitarista, matrícula *****146; e

MARCÍLIO LEITE LOPES - Engenheiro Florestal, matrícula *****329.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053544660

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003020/2024-23

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 891 (0053231694) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de](#)

janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **Matheus Monteiro da Silva Gil; e Clície Anne Barbosa de Freitas**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053395146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002804/2024-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 876 (0053090093), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **Matheus Monteiro da Silva Gil; Thaylane Cristina Nunes de Sampaio; e Rosiane Aparecida Silva Ramos**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053246863

Portaria nº 693 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto“*Revitalização da Praça no Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho – RO*” que trata dos autos Processo nº 0069.006001/2022-97, objeto do Contrato nº 0588/SEOSP/PGE/2023 id.(0039948764) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria n.º 621 de 20 de julho de 2023 o servidor abaixo qualificado:

I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner, 2º fiscal - Mat. *****175;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 0588/SEOSP/PGE/2023 id.(0039948764):

I- Engenheiro Civil, Jair Monteiro Silva de Souza, Fiscal - Mat. *****899;

II-Engenheiro Eletricista, Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira, Fiscal - Mat. *****476;

III-Engenheiro Civil, Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida, Fiscal - Mat. n.º*****370;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053491746

Portaria nº 694 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pereira e Cáceres", que trata dos autos - Processo n.º 0069.069558/2022-39, e do Termo de Convênio n.º360/SEOSP/PGE/2023 (0044388007) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheira Civil, Greiele Furiel da Silva - Fiscal - mat. n.º*****422,

II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - Fiscal - mat. n.º*****369.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1733 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas no Município de **Colorado do Oeste/RO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.069342/2022-88 Objeto do Termo de Convênio nº **014/2022/PJ/DER-RO (0028824393)**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 3070 (0033423701) de 07 de novembro de 2022

Art. 2º - DESIGNAR o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º *****.***.958**

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula n.º *****.***.505**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Coordenadoria de Operações e Fiscalização - COF/DER

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0050296010

Portaria nº 1749 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de **Pimenta Bueno/RO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.585394/2021-16 Objeto do Termo de Convênio nº **226/2021/PJ/DER-RO (0023125825)**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1509 (0029173124) de 30 de maio de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula n.º ***.***.023

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º ***.***.073

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2024.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0050315676

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, n.º 2986 - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO 008.000183/2024-35** com vencimento em 27/09/2028, Processo nº LO/210/2024, atividade de Usinas de produção de concreto asfáltico com área útil de 14.000m², localizado na Rodovia BR-364, nº s/n, Bairro Entre Rios, município de Ariquemes/RO, nas coordenadas geográficas 09º52'09"S e 63º03'27"O.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053531562

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Cacoal, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA n.º 051/SEMMA/2024** do PROCESSO n.º: 31823/2024 com vencimento em 04/10/2026 da obra de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50m x 2,50m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestre/ciclista no km 29,5 da RO-488, trecho RO-133 a RO-387, no igarapé Intermitente Sem Denominação, localizado nas coordenadas geográficas 11º13'4,00"S e 61º3'17,00"O no município de Cacoal-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0053534360

Portaria nº 2645 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053360400), Plano de Trabalho Home Office (0053360473), nos autos do Processo SEI nº 0009.008124/2024-39;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **03.10.2024 à 31.12.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **EDMAR VALÉRIO GRIPP DA SILVEIRA**, Geólogo, matrícula nº *****244, lotado na Gerência Ambiental da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053520083

Portaria nº 2632 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053384530) e Plano de Trabalho Home Office (0053384680), nos autos do Processo SEI nº 0009.007870/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **01.10.2024 à 31.12.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **MARIA QUEZIA REIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****004, lotada na Coordenação Administrativa e Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053445602

Portaria nº 2631 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053265586) e Plano de Trabalho Home Office (0053265604), nos autos do Processo SEI nº 0009.012564/2023-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **29.09.2024 à 29.12.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****717, lotado na Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053445285

Portaria nº 2663 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000956/2024-87.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Carlos Roneli da Cunha Santana	*****652	Engenheiro Civil	18.04.2021 a 17.04.2023	2ª "B"	2ª "C"	18.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0053544595

Portaria nº 2616 de 03 de outubro de 2024

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 924 Locação Lote 2 (0051474040) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81, que deu origem o Pregão Eletrônico nº615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117,de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no

DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Termo de Contrato nº 924/2024/PGE-DERADM (0051474040)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 924/2024/PGE-DERADM (0051474040), a serem entregues à 8ª Residência Regional de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **FÁBIO JOSE DA SILVA**, Matrícula nº *****846;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **OSCAR DE SOUZA NETO**, Matrícula nº *****711.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053425335

Portaria nº 2624 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2182 de 05 de agosto de 2024**, a contar de 03 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 071/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo n.º 0009.012828/2023-25**.

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTAMatrícula n.º XXXXXX831

JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatrícula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia

estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053435623

Portaria nº 2625 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2184 de 05 de agosto de 2024, a contar de 03 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º072/2023/PGE/DER-RO o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de tubos de PEAD, no município de Alto Paraíso/RO. Processo n.º 0009.074959/2022-15.

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTAMatricula n.º XXXXXX831

JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatricula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053436804

Portaria nº 2627 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2192 de 06 de agosto de 2024**, a contar de 03 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 184/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo n.º 0009.014635/2023-17.**

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTAMatricula n.º XXXXXX831

JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Portaria nº 2628 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2174 de 05 de agosto de 2024**, a contar de 03 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 076/2023/PGE/DER-RO-FITHA** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo n.º 0009.011245/2023-87.**

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTAMatricula n.º XXXXXX831

JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatricula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053438791

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 157 de 04 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 13, inciso XIX, do Regimento Interno, e pelo Decreto de 26 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Sugahara Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico do Registro do Comércio**, para atuar como **defensor dativo** do leiloeiro **Hugo Moreira Pimenta**, nos autos do Processo SEI nº **0018.000589/2024-32**, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus à gratificação prevista nos artigos 50 e 51 da Lei nº 3.000/2013, a qual poderá ser requerida após o trânsito em julgado do processo administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0053479768

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000592/2024-14

Interessados: Paulo Renato Haddad

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 934,50

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 211/2024/FAPERO-GCI (Id 0053469951)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2024.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 211/2024/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000592/2024-14.

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0053520439

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1376 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.064325/2024-87;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora DALVA ANDRADE WAN-BURK, Estatutária, matrícula nº *****810, para responder, em substituição à servidora **ANA PAULA SOUZA RORIZ DE CARVALHO**, matrícula nº *****725, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública, CDS-04**, no período de **30/09/2024 a 09/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053368307

ERRATA

Na Portaria nº 1275 de 10 de setembro de 2024 (0051206298), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...pelo cargo de **Chefe do Posto Avançado Jaci-Paraná, CDS-04**..."

Leia-se: "...pelo cargo de **Chefe do Posto Avançado Jaci-Paraná, CDS-04**, concomitantemente ao cargo de **Assessor, CDS 01** ..."

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053379685

Portaria nº 1363 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.000538/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE, Cedida Municipal, matrícula nº *****773, para responder, em substituição à servidora TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI, matrícula nº *****511, pelo cargo de **Chefe da Divisão da Diretoria Técnica de Engenharia e Tráfego, CDS-04**, no período de **24/09/2024 a 08/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053274552

Portaria nº 1378 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062117/2024-43;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LADY LAISE AZEVEDO MACEDO COUTINHO**, Estatutária, matrícula nº *****922, para responder, em substituição ao servidor **ANDRÉ DE ARAÚJO NUNES**, matrícula nº *****748, pelo cargo de **Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas, CDS-06**, no período de **09/09/2024 a 09/10/2024**, referente à disposição do titular ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, 6ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Havendo segundo turno nas eleições municipais, o período de substituição se estenderá até **30/10/2024**.

Art. 3º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053434132

EXTRATO

EXTRATO DO 14ºTACNT Nº 033/2011

ADITANTES: DETRAN/RO e J.F. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.503.926/0001-53).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2024. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 27.396,31 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.026783/2017-99.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

JOSÉ AUGUSTO FERNANDES JUNIOR

Representante da contratada

Protocolo 0053517371

Portaria nº 1388 de 06 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007900/2024-44;

Resolve:

Art. 1º **Converter** a penalidade de Exoneração em Destituição do cargo ao ex-servidor P. N. O. S, CPF: ***.235.032-**, por cometimento das infrações capituladas nos Art. 154, IV e X; Art. 155, IX, Art.167, I e Art. 170, XIII, da Lei Complementar nº 68/92, de 09.12.1992, e suas alterações, por infringir o Decreto nº 20.786, de 25 de Abril de 2016, Art. 13, I, bem como a Lei nº 13.869 de 05 de setembro de 2019, Art. 33, § Único, e ao Art. 144, §10, com os Art. 9º, I e Art. 11, § 1º, da Lei nº 8.429/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053517468

Portaria nº 1389 de 06 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.046402/2023-36;

Resolve:

Art. 1º **Destituir** de cargo em comissão o ex-servidor J. S. P, CPF: ***.949.932-**, por infringir os Art. 154, X; 166, V; 167, I; 170, V, 173 da Lei Complementar nº 68, de 09.12.1992, culminado com os artigos 303, § 2º, 305 e 306, todos da Lei nº 9.503/1997 - CTB, e artigo 33, Parágrafo único, da Lei nº 13.869 de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053517474

Portaria nº 1390 de 06 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.025261/2023-18;

Resolve:

Art. 1º **Destituir** de cargo em comissão o ex-servidor J. L. M, CPF: ***.105.372-**, por infringir os Art. 154, III, IV e X, cominado com o Art. 167, I; Art. 168, VII; Art. 169, III; Art. 170, I, da Lei Complementar nº 68/92, e aplicar a pena de advertência ao empregado público E. R. S, CPF: ***.256.136-**, nos moldes da Legislação Trabalhista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053517482

Portaria nº 1391 de 06 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007827/2024-19;

Resolve:

Art. 1º **Registrar** a penalidade de Repreensão nos assentamentos funcionais da ex-servidora B. V. B. M, CPF: ***.278.942-**, por cometimento das infrações capituladas nos Art. 154-IV e art. 167 I, da Lei Complementar nº 68/92, de 09.12.1992, e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053517487

Notificação nº 24/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA - CNPJ: 48.924.825/0001-29, autuado sob o nº 0010.063577/2024-99 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas nos itens 6.2, 14.2.1 e 14.2.3** do Termo de Referência (0053019879) quanto a entrega do material divergente do solicitado no Termo de Referência e Edital (0053019613) e, após a devolução, a não substituição do produto divergente, em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053517398

AVISO

AVISO DE PENALIDADES

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESAB (ID 0051114892), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.037649/2023-61, restou decidido pela EFETIVAÇÃO das penalidades de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de R\$ 192.124,80 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), bem como **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME COM A CONSEQUENTE PERDA DO MATERIAL ARREMATADO e o CANCELAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor da empresa **ECO NACIONAL COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 37.110.337/0001-61, ante das obrigações assumidas e não cumpridas no Contrato nº 34/2022/PGE/DETRAN, conforme (ID 0040119235).

As penalidades descritas acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053494136

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 196/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no anexo I deste edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 453ª - COMDPREV2** (0051457250), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053339599

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 201/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA**

ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053517350

EXTRATO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 452ª - COMDPREV2** (0051550681), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053499596

EXTRATO

EXTRATO DO **EDITAL Nº 197/2024/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 448ª - COMDPREV2 (0050876935)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 198/2024/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - DETRAN-RO/COMDPREVIN1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 00008 - COMDPREVIN1** (0053274197), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053453369

Portaria nº 1373 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057196/2024-71;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO**, Estatutária, matrícula nº *****253, para responder, em substituição ao servidor **ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO**, matrícula nº *****284, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-04**, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053360882

Portaria nº 1375 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.064229/2024-39;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, partir de **01/10/2024**, o servidor **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****453, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Cerejeiras, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053367287

Portaria nº 1374 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.119014/2022-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 01/09/2024, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO:

- **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, Auditora Interna - matrícula nº *****632;
- **ELAINE BIANCHI**, Assessor de Auditoria Interna - matrícula nº *****953;
- **IVONE SOUZA DE CASTRO**, Assessora Técnica de Gestão de Risco - matrícula nº *****657.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1032 de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053365023

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 20/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de água encanada e tratada, para atender as unidades da EMATER-RO no município de Pimenta Bueno - RO, por prazo indeterminado," no valor total anual estimado de R\$ 2.974,60 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), em favor da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.201.047/0001-19, conforme Parecer nº 200/2024/PGE-EMATER Id. 0053368530 - processo n.º 0011.008180/2024-24.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 04 de Outubro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0053477978

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 0008.000115/2024-18, bem como, Parecer nº 12/2024/CMR-CJ Id. 0051800299, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para **Contratação de empresa especializada para realizar Serviço de Aferição em Balança Rodoviária, Marca: Weightech, modelo: wt3000 - Tombamento: 1186, a mesma está localizada na usina de calcário Felix Fleury, Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR - Zona Rural de Pimenta Bueno-RO**, pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 30 da Lei nº. 13.303/2016, em favor da empresa a saber: BALTEC SOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA - CNPJ: 46.693.663/0001-30, no valor total de **R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais a partir de 14 de Agosto de 2024.

Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR RO

Protocolo 0053012831

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO DE USO TEMPORÁRIO Nº 002/2024/SOPH-RO
PROCESSO SEI Nº 0040.000346/2023-36
AUTORIDADE PORTUÁRIA: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

ARRENDATÁRIA TEMPORÁRIA: EMPRESA EMAM LOGISTICA LTDA

OBJETO: UTILIZAÇÃO PELA ARRENDATÁRIA TEMPORÁRIA DA ÁREA 13, BEM COMO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO PÚBLICO DE PORTO VELHO, MEDINDO 6.367 M² (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS), PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA DE GRANEL LÍQUIDO E DERIVADO DO PETRÓLEO, DENOMINADO “MASSA ASFÁLTICA” - CAP 50/70 E CM - 30.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950.378,24 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0053478512

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRACÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICK-UP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO.

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto, Com AMPLA PARTICIPAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Transferências Especiais; Proposta nº 23045893000124002/2024 e Emendas Parlamentares Estaduais/Sesau/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2024/GP

ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 22/10/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.306.218,50 (dois milhões trezentos e seis mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 04 de outubro de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO30583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado Extrato do Termo Aditivo nº 114/2024, que tem por objeto Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato nº 039/2024, que tem por objeto “CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO” referente ao processo administrativo nº 3460/2022, o prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2024 será prorrogado por 150 dias, contados a partir de 03/10/2024, vencendo em 02/03/2025, o prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 039/2024 será prorrogado por 150 dias, contados a partir de 07/08/2024, vencendo em 04/01/2025.

Rolim de Moura/RO,03/10/2024.

Estéfani Maria da Silva Prado

Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO30582

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 709.214,90 (Setecentos e Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos)**. **Processo Administrativo: 8613/PMJ/2024**. Cadastro: 10/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/10/2024. Início da Sessão Pública: **23 de outubro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.
Jarú, segunda-feira, 07 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 293/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

COMUNICADO – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Cacoal/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Concurso Público de Provas destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos, nos termos dos subitens 3.5.6 e 3.5.6.1 do Edital nº. 1, de 7 de agosto de 2024, conforme segue:

As inscrições poderão ser realizadas até as 16h00min do dia 15 de outubro de 2024 (sexta-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Após as 16h00min do dia 15 de outubro de 2024 não será mais possível acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição.

O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso até as 20h00min do dia 16 de outubro de 2024, sendo o pagamento efetuado no mesmo dia, impreterivelmente.

Por consequência da prorrogação das inscrições, ficam igualmente prorrogados, também para o dia 16 de outubro de 2024, os prazos previstos nos subitens 3.9.1, 3.9.7.1, 4.1.2, 4.2.1 e 7.3 do Edital nº. 1/2024. Ainda, fica prorrogado para o dia 15 de outubro de 2024, o prazo previsto no item 3.9.7.

Em 7 de outubro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30586

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 094/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 094/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3206/2024. Objeto: Aquisição de material permanente e hospitalar para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 333.834,22 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Data de abertura: 24/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouopretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância

Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de outubro de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO30585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.070/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E **WEST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA**
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula SEGUNDA do contrato nº. 070/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, e 30 (trinta dias para a execução do objeto, contados do término do contato, ou seja, **para 25/10/2024** e término previsto para 23/12/2024, conforme autorização do Proc. Adm. 256/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 070/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.256/2024
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO30590

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2021

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E **LF CONSTRUcoes EIRELI**
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.267/2021 DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.267/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias de vigência contratual contados do término do 10º T. Adt. do Contrato, ou seja, inicio 25/10/2024, e término previsto para 22/12/2024, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. 1576. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.1576/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO30591

AVULSOS

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

Rodovia BR 364, Quadra 04, Bloco B, Lote 12, n. 1064, Sala 06, Bairro Marechal Rondon 02, Ariquemes/RO - CNPJ
16.614.304/0001-89

EDITAL DE 1a, e 2a CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

O diretor da sociedade Delta do Brasil Importação e Exportação de Minérios LTDA., subscrito, no uso das atribuições legais e estatutárias,
1. CONVOCA os quotistas da sociedade para a REUNIÃO DE SÓCIOS a ser realizada em 17 de outubro de 2024 às 14h00min do horário de Brasília, em primeira convocação desde que presentes titulares de no mínimo três quartos do capital social e, 14h15min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Para facilitar o acesso dos sócios residentes no exterior, a reunião será realizada presencialmente no seguinte endereço: SHIS QI 23, Conj. 7, Casa 12, Bairro Lago Sul, CEP 71660-070, Brasília-DF. A reunião servirá para que os quotistas deliberem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Exclusão do sócio Subba Raju Indukuri, CPF XXX.607.XXX-95, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil e da cláusula décima sexta do contrato social da Sociedade;
2. Exercício do direito de defesa pelo sócio Subba Raju Indukuri, CPF XXX.607.XXX-95:
 - 2.1 Conforme exigência da cláusula décima sexta do contrato social, este edital apresenta a descrição sumária dos atos graves atribuídos ao sócio Subba Raju Indukuri, CPF XXX.607.XXX-95:
 - 2.1.1 Falha reiterada em retornar mensagens enviadas por e-mail e por mensageria eletrônica enviadas pela diretoria, causando risco à existência da sociedade;
 - 2.1.2 Desinteresse pela situação contábil da sociedade e pela realização de investimentos adicionais, essenciais para a manutenção da empresa.

Ariquemes, RO, 4 de outubro de 2024.

Ivan Ribeiro de Melo
Sócio e Administrador

Protocolo DO30526

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO ALTERAÇÃO TITULARIDADE E RENOVAÇÃO (LO) LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Empreendedor: Rildo Ferreira Filho, Inscrito no CPF: 3XX.XXX.X3X-1X; Domiciliado no Sítio Ferreira Linha 628, km58, Lote Rural 31 da Gleba 73, Município de Jaru - RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM - RO, a Alteração de Titularidade e Renovação da Licença de Operação - LO; para atividade de Piscicultura, com Lâmina de água de 13,1361 ha.

Jaru - RO, 27 de setembro de 2024
Rildo Ferreira Filho

Protocolo DO30571

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2024

A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP**, está realizando cotação de preços para **aquisição de 06 unidades de notebook**, a ser realizada em 11 de outubro de 2024 às 14h00min, sob responsabilidade da Comissão de Contratação/CPL da EFA Itapirema, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Destaca-se que Órgão Técnico da EFA Itapirema estimou a despesa global em **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo os valores por item os constantes no EDITAL DISPESA 002/2024, valores que não poderão ser ultrapassados.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o E-mail: apefaijip.licitacoes@efaitapirema.org até às 12h00min do dia 10/10/2024, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, conforme a planilha, juntando os documentos conforme artigo 62 a 70 da lei 14.133/21, seus anexos, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência, Termo Formalização de Demanda e Anexos, disponível para acesso no site <https://efaitapirema.org/>

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2024

Drª Dney Aparecida Santos
OAB/RO 11.799
Presidente da CPL

Protocolo DO30587